



Paraíba , 13 de Janeiro de 2022 · Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba · ANO XIII | Nº 3025

Expediente:

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE: GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO – SOBRADO

1ª VICE- PRESIDENTE: ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS

2º VICE- PRESIDENTE:ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA

3º VICE- PRESIDENTE: ANNA LORENA NOBREGA – MONTEIRO 4º VICE- PRESIDENTE: EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO

1º SECRETÁRIO: ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA

2º SECRETÁRIO: BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ – JUAZEIRINHO

3º SECRETÁRIO: TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA - CABACEIRAS

1º TESOUREIRO: FÁBIO RAMALHO DA SILVA - LAGOA SECA 2º TESOUREIRO: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA – ITABAIANA

CONSELHO FISCAL

EFETIVOS

RONALDO R. DE QUEIROZ – GURJÃO JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS CLÁUDIA MACÁRIO LOPES – QUIXABA MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA FARIAS – ALAGOINHA

SUPLENTES

AGUIFAILDO LIRA DANTAS - FREI MARTINHO ROSALBA GOMES DA NÓBREGA - SÃO JOSÉ DO BONFIM JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - RIACHO DOS CAVALOS JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO – PILAR DIOGO RICHELLI ROSAS - NOVA OLINDA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA 003/2022

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 003/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, c/c o Artigo 51, parágrafo 4°, da Lei Federal nº. 8.666/1993 e na Lei Orgânica do Município Artigo 81, inciso VI.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, DEBORA DE ANDRADE SILVA, Matrícula 3005, EDILZA CORREIA DA SILVA, Matrícula 602 e ZIORETHRIBEIRO PLACIDOCASTRO, Matrícula 3393, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Caaporã.

Art. 2º DESIGNAR, ROSÂNGELA CAVALCANTE DE SOUZA SÁ, Matrícula 770 para suplente, substituindo o titular da Comissão

SA, Matricula 7/0 para suplente, substituindo o titular da Comiss Permanente de Licitação em suas faltas e impedimentos.

Art. 3º Esta portaria terá validade de 1 (um) ano.

Registre-se. Publique-se

Caaporã, 10 de Janeiro de 2022

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Mayara França de Queiroz **Código Identificador:**800A389A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA 004/2022

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 004/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, c/c o Artigo 3°, inciso IV, da Lei Federal n°. 10.520/2002 e na Lei Orgânica do Município Artigo 81, inciso VI.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, KALINNA HELEN FERREIRA FRANCO BORGES, Matrícula 3003, como Pregoeira Oficial do Município - Pregão Presencial e Pregão Eletrônico e designar os servidores ROSÂNGELA CAVALCANTE DE SOUZA SÁ, Matrícula 770 e ZIORETHRIBEIRO PLACIDOCASTRO, Matrícula 3393, como membros da equipe de apoio e as servidoras DEBORA DE ANDRADE SILVA, Matrícula 3005 e EDILZA CORREIA DA SILVA, Matrícula 602 como suplentes em substituição a qualquer membro titular de equipe de apoio. O Pregoeiro tem como atribuições, dentre outras:

O recebimento de propostas e lances, analises de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao(s) licitante(s) vencedor(s).

Art. 2º Esta portaria terá validade de 1 (um) ano.

Registre-se. Publique-se

Caaporã, 10 de Janeiro de 2022

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

1

Mayara França de Queiroz Código Identificador:D0C4C20C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA N-005/2022

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N-005/2022 Caaporã em 10 de janeiro 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei N-761/2019 de 04 de Junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1°. - Nomear RAYSSA BATISTA DA SILVA, inscrita no CPF-088.486.594-03, para ocupar o Cargo em Comissão de DIRETOR DE MEIO AMB E DESENVOLVIMENTO URBANO, Símbolo DIR-DAS-1 com Lotação na Secretaria de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Econômico – SEMADE.

Art. 2º. -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 10 de janeiro de 2022.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

- Prefeito Constitucional -

Publicado por:

Mayara França de Queiroz **Código Identificador:** A5798162

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 08201/2020. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS e a empresa L R M CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CÍVIL, PARA CONSTRUÇÃO DE 2 (DOIS) PORTAIS TURÍSTICO (PORTAL CABACEIRAS E PORTAL NO DISTRITO DA RIBEIRA, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE Nº 1045479-34/2017. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Acréscimo, o valor de R\$ 101.846,83 (Cento e Um mil e Oitocentos e Quarenta e Seis reais e Oitenta e Três centavos) representado em percentual de aproximadamente 22,89% de acréscimo do valor total do contrato, referente ao Reajuste de perde e ganha, conforme planilha atualizada integrada ao presente aditivo, ficando, portanto, o valor de R\$ 546.722,79 (Quinhentos e Quarenta e Seis mil Setecentos e Vinte e Dois reais e Setenta e Nove centavos), a partir da assinatura do presente. FUNDAMENTAÇÃO: este Termo Aditivo, com base na Cláusula Oitava do Contato Inicial e em conformidade com o Art. 65, §1º, inciso I, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. ASSINATURA: 11.01.22 -

Cabaceiras - PB, 11 de Janeiro de 2022. -

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**409D9DE1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS DE CONTRATOS

Gabinete do Prefeito

Extratos de Contratos

Nome: Jandira Gonçalves de Lima

Função: Enfermeira

Local de trabalho: Centro de Saúde.

Remuneração: R\$ 1.510,00

Dotação orçamentária: Recursos destinados exclusivamente para a Secretaria de Saúde.

Período: 3 / 01 até 31 / 12 / 2022.

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**16C75C73

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N° 309, DE 6 DE JANEIRO DE 2022.

Republicado por incorreção DECRETO nº 309, DE 6 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre medida de contenção de despesa e define outras providências correlatas.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 13, I, IV da Lei Orgânica municipal, bem como nos termos da Lei Municipal nº 985 / 2020, que dispõe sobre a definição do pagamento mensal dos subsídios de Prefeito, Vice – Prefeito, Secretários e Subsecretários e, levando – se em consideração ainda:

O resultado da crise econômica incidente sobre a receita dos Municípios;

A obrigatoriedade de manter em dia o pagamento dos fornecedores, servidores municipais e demais obrigações;

A obrigatoriedade de efetuar o pagamento mensal do novo Salário Mínimo; e,

A necessidade de se aplicar com rigor medidas que venham a favorecer o controle de aplicação dos recursos financeiros do Munícipio, adequando – se aos preceitos da Lei Complementar nº 101 / 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), **DECRETA:**

- **Art. 1º** Fica determinada, em caráter temporário, a contenção de despesas, especificamente com relação aos pagamentos mensais dos subsídios dos ocupantes de Prefeito, Vice Prefeito, Secretários e Subsecretários, constantes na Lei Municipal em referência, conforme abaixo elencado:
- I Subsídio de Prefeito: Redução de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para R\$ 11.000,00 (onze mil reais);
- II Subsídio de Vice Prefeito: Redução de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para R\$ 5.550,00 (cinco mil, quinhentos e cinquenta reais);
- III Subsídio de Secretários: Redução de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) para R\$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais); e,
- IV Subsídio de Subsecretários: Redução de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais); e,
- **Art. 2º** Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 1º do ano em curso.

Cabaceiras, 6 de janeiro de 2022; 186 anos de Emancipação Política.

Publique-se e cumpra – se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**9DAF2F61

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 0004/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA E DIÁRIA DE MEDICAMENTOS QUE NÃO COMPÕE O ELENCO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA, COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, CONSTANTES NA TABELA DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (CMED/ANVISA) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO – PB. ENDEREÇO ELETRÔNICO ONDE SERÁ REALIZADO O PREGÃO: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DO DIA 13/01/2022, ÀS 09H00MIM; ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 26/01/2022, ÀS 08H59MIM; ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/01/2022 ÀS 09H00MIM; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 26/01/2022 ÀS 09H10MIM. O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER OBTIDOS NOS SEGUINTES ENDEREÇOS: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR E http://conceicao.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes.

CONCEIÇÃO/PB, 12 DE JANEIRO DE 2022.

MAGNADY LAVOR FURTADO DE LACERDA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador:6E76DC80

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00022/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 211227/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00022/2021, regido pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211227/2021, embasado na solicitação inicial e termo de referência do setor demandante, e no Parecer da Procuradoria Geral do Município, em cumprimento aos termos do artigo 25, caput, e inc. I, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, RATIFICO e ADJUDICO o objeto em favor de: MARTINS E CHIANCA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ: 17.327.334/0001-77, pelo valor total de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E JURÍDICO ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E ACOMPANHAMENTO DE LICITATÓRIOS **PROCESSOS** Ε ADMINISTRATIVOS JUNTO A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO E PREGOEIRO, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

CONCEIÇÃO - PB, 03 de janeiro de 2022.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**54DA61E9

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0001/2022 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E JURÍDICO ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS

LICITATÓRIOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS JUNTO A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO E PREGOEIRO. INEXIGIBILIDADE Nº 0002/2021 / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211227/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO. CONTRATADA: MARTINS E CHIANCA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ/MF nº 17.327.334/0001-77 VALOR TOTAL: R\$ 108.000,00.03/01/2022.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por: Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador:6D547135

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 0023/2021

PROCESSO Nº 211231IN00023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB, CNPJ N° 08.943.227/0001-82.

CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA., Situada na rua Izabel A. Redentora, n° 2356, sala 117, bairro Centro, cidade de São José dos Pinhais/Paraná, CEP 83005-010, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.797.967/0001- 95, associada da Associação Comercial do Paraná n°. 45733.

OBJETO: Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela administração pública, com sistema de pesquisas baseado na instrução normativa nº 73/2020.

VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 8.700,00 (Oito Mil e setecentos Reais).

Conceição-PB, 06 de Janeiro de 2022.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por: Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador:663ED144

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 0023/2021

PROCESSO Nº 211231IN00023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB, CNPJ N° CNPJ n° 08.943.227/0001-82.

CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA., Situada na rua Izabel A. Redentora, n° 2356, sala 117, bairro Centro, cidade de São José dos Pinhais/Paraná, CEP 83005-010, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.797.967/0001- 95, associada da Associação Comercial do Paraná n°. 45733.

OBJETO: Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela administração pública, com sistema de pesquisas baseado na instrução normativa nº 73/2020.

VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 8.700,00 (Oito Mil e setecentos Reais).

Conceição-PB, 06 de Janeiro de 2022.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por: Ilo Istênio Tavares Ramalho

Código Identificador:DFFC9F87

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 22301/2021

INEXIGIBILIDADE Nº 0023/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB, CNPJ N° 08.943.227/0001-82.

CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA., Situada na rua Izabel A. Redentora, n° 2356, sala 117, bairro Centro, cidade de São José dos Pinhais/Paraná, CEP 83005-010, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.797.967/0001- 95, associada da Associação Comercial do Paraná n°. 45733.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA ANUAL DE ACESSO À FERRAMENTA DE PESQUISAS DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COM SISTEMA DE PESQUISAS BASEADO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 73/2020.

VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 8.700,00 (Oito Mil e setecentos Reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.000 - Secretaria de Administração

04 122 2001 2005 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

Elemento de Despesa: 3390.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FUNDAMENTO: Art. 25, inciso I da Lei 8.666/93 e Lei Nº 14.039 de 17 de Agosto de 2020.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 11 de janeiro de 2023. DATA DO CONTRATO: 11 de Janeiro de 2022.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**4A8CB9E3

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 004/2022, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE NOVAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 54, da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições aplicáveis e, ainda,

Considerando as deliberações da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização dos Recursos destinados ao COVID-19, instituído por meio da Portaria 141/2020;

Considerando o Decreto Estadual nº 40.304, de 12 de junho de 2020, que adotou o Plano NOVO NORMAL PB, o qual institui a retomada gradual das atividades nos Municípios Paraibanos, ante a pandemia decorrente da COVID-19; o Decreto de nº 41.142 de 02 de abril de 2021 do Governo do Estado da Paraíba, o qual dispõe sobre adoção de novas medidas temporárias;

Considerando que já foram detectadas nos casos notificados no Estado, "cepas" do vírus com maior poder de contágio e propagação, o que reforça ainda mais a necessidade de toda população utilizar máscaras, manter o distanciamento social e higienizar as mãos;

Considerando que o Município de Conceição se enquadra na bandeira amarela na quadragésima primeira avaliação da Matriz Analítica do NOVO NORMAL PB em relação aos níveis de risco de práticas produtivas e sociais;

Considerando o aumento de casos ativos da COVID-19 e da síndrome gripal no município de Conceição/PB;

DECRETA:

Art. 1º. No período compreendido entre 12 a 27 de janeiro de 2022, os bares e restaurantes, poderão funcionar com exigência dos protocolos sanitários, especificamente a apresentação de cartão de vacinação, com acesso condicionado a sua apresentação.

Art. 2º. No período compreendido entre 12 a 27 de janeiro de 2022, só será permitido atendimento presencial nos Órgãos Públicos municipais e Agências Bancárias, mediante apresentação de cartão

de vacinação, e demais protocolos sanitários, especificamente o uso de máscaras e distanciamento social.

Art. 3°. No período compreendido entre 12 a 27 de janeiro de 2022 ficam **PROIBIDO** apresentações artísticas e/ou culturais, shows, uso de sons, a exemplo de paredões e sons automotivos.

Art. 4°. Permanece **OBRIGATÓRIO**, em todo território do município de Conceição/PB, o uso de máscaras, mesmo que artesanais, nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população, vias públicas, no interior dos órgãos públicos, nos estabelecimentos privados e nos veículos públicos e particulares, inclusive ônibus, transporte alternativos e táxis.

Parágrafo único - Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos ficam obrigados a exigir o uso de máscaras pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores, usuários e passageiros.

Art. 5°. Os estabelecimentos autorizados a funcionar, nos termos deste Decreto, deverão zelar pela obediência a todas as medidas sanitárias estabelecidas para o funcionamento seguro da respectiva atividade.

Art. 6°. Novas medidas poderão ser adotadas, a qualquer momento, em função do cenário epidemiológico do Município e as medidas adotadas nesse decreto serão reavaliadas juntamente com a quadragésima segunda avaliação do Plano Novo Normal do Governo do Estado da Paraíba.

Art. 7°. As dúvidas ou consultas acerca das vedações e permissões estabelecidas no presente decreto poderão ser dirimidas através de consulta formulada à Secretaria de Administração do Município, através do e-mail:semad@conceicao.pb.gov.br.

Art. 8°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 27 de janeiro de 2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Conceição, Estado da Paraíba, em 12 de janeiro de 2022.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por: Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador:438CB842

GABINETE DO PREFEITO AVISO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 0001/2022 – FMS - PMC

O Município de Conceição/PB, através da Secretaria de Saúde, torna público o presente edital de chamada pública CREDENCIAMENTO objetivando a CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS PARA DIVERSAS ESPECIALIDADES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB. O Período de recebimento dos documentos para seleção IMEDIATA será a partir do dia 14/01/2022 até o dia 28/01/2022, no horário entre das 09:000hs às 12:00hs. O CREDENCIAMENTO será realizado na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Centro Administrativo Municipal da Prefeitura Municipal de Conceição, na Rua Capitão João Miguel, s/n, Bairro São José, Conceição - Paraíba. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no Portal da Transparência da Conceição Prefeitura Municipal de (HTTP://CONCEICAO.PB.GOV.BR/ACESSO-A-

INFORMACAO/LICITACOES) ou por e-mail (licitacao@conceicao.pb.gov.br), a partir da publicação deste aviso.

Conceição - PB, 12 de janeiro de 2022.

MAGNADY LAVOR FURTADO DE LACERDA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador:5C08AC17

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE SANTA TERESINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 00001/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Nunes, 11 - Centro - Santa Terezinha -PB, às 10:00 horas do dia 25 de Janeiro de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo maior desconto, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÊRICOS E SIMILARES, NÃO ENCONTRADOS NOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICIPIO, PARA DISTRIBUIÇÃO A POPULAÇÃO CARENTE, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA OFICIAL DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS DA CMED. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; Decreto Federal nº 7.892/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83)3419-1165. licitacao@santaterezinha.pb.gov.br.Edital: santaterezinha.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Santa Terezinha - PB, 12 de Janeiro de 2022

CARLOS WELINGTON DOS SANTOS CORDEIRO Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Carlos Welligton dos Santos Cordeiro Código Identificador:FA708BBF

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO CONVOCAÇÃO ASSINATURA CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2021

AVISO DE CONVOCAÇÃO ASSINATURA CONTRATO

Fica o licitante declarado vencedor (adjudicatário) no Pregão Eletrônico n.º 25/2021, que teve por objeto a Contratação de Empresa Especializada para Locação de Máquina para realização de Corte de Terra na Zona Rural do Município de Água Branca - PB durante o exercício de 2022, convocados para assinatura do Termo de Contrato no prazo de 05(cinco) dias úteis, conforme previsto no item 15.2, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

Água Branca - PB, 11 de janeiro de 2022.

ALERSON JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA Pregoeiro

Publicado por:

Gidailsom Paulino Rodrigues **Código Identificador:**199B951F

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IPEMAD CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - CMP EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022

CONVOCA OS CONSELHEIROS DO CMP PARA A REALIZAÇÃO DA DÉCIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições previstas no art. 84, inciso II, da Lei Complementar nº 008/2021 (reestruturação do IPEMAD), e art. 17, inciso V, da Resolução nº 001/2015, de 17 de março de 2015;

RESOLVE:

Art. 1°Convocar os membros do Conselho Municipal de Previdência, nomeados pelo Ato Governamental nº 414/2021, para a realização da<u>décima segunda sessão ordinária</u>, objetivando a deliberação da seguinte pauta:

Leitura, discussão e aprovação da Ata da Sessão anterior; Prestação de conta referente ao Balancete de Dezembro/2021.

Art. 2º A sessão de que trata o artigo anterior realizar-se-á em 20 de janeiro de 2022 (quinta-feira), às 09h00, na sede do Instituto de Previdência Social do Município de Alhandra – IPEMAD, na Rua Manoel Guedes, nº 92, Centro, Alhandra – PB. O uso de máscara é obrigatório durante a sessão.

Art. 3º O não comparecimento, injustificado, poderá implicar em perda da função, nos termos do art. 7º, II, alínea "d", do Regimento Interno deste Conselho.

ALHANDRA -PB, 12 janeiro de 2022

CHARLES ANDRÉ PEREIRA CHAVES

Presidente do CMP

Publicado por:

Suely Rodrigues Carneiro de Souza Código Identificador: 1EAA5B04

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PUBLICIDADE INEX 001 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA INEXIGIBILIDADE N.º 001/2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnica na área de Contabilidade Pública, na função de Contabilista da Câmara Municipal de Aparecida.

Fundamento: arts. 25, inciso II da Lei 8.666/93

FONTE DE RECURSO: Recursos: Próprio, Lei Orçamentária Anual vigente.

Elemento de Despesas: 33.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)

CONTRATADO: MARCOS OLIVEIRA CONTABILIDADE CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI, CNPJ N° 32.160.370/0001-82.

Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de Inexigibilidade.

Aparecida- PB, 05 de janeiro de 2022.

DAMIÃO NORVINO DA SILVA

Presidente da Câmara

CONTRATO N.º 001 /2022

EXTRATO DE CONTRATO CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnica na área de Contabilidade Pública, na função de Contabilista da Câmara Municipal do Aparecida.

Fundamento: arts. 25, inciso II da Lei 8.666/93

Nº. CONTRATO 001/2022

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA

Valor Anual: 36.000,00 (trinta e seis mil reais) Data do Contrato: 05 de janeiro de 2022

Vigência: 12 doze meses.

DAMIÃO NORVINO DA SILVA

Presidente da Câmara

Publicado por: Filizardo da Silva Neto

Código Identificador:19808582

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 0293 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

LEI Nº 0293 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL do Município de Barra de Santa Rosa – PB, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a conceder abono pecuniário aos profissionais da educação básica vinculados à Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em caráter provisório e excepcional, para o fim de se atingir o percentual mínimo de aplicação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

Parágrafo único. O valor global destinado ao pagamento do abono pecuniário será estabelecido em decreto editado pelo Chefe do Poder Executivo e recairá sobre os recursos disponíveis na conta do FUNDEB cuja execução seja obrigatória dentro do exercício financeiro em que será realizado o pagamento.

Art. 2º - Poderão receber o abono previsto no artigo 1º desta Lei, pela fração de 70% (setenta por cento) do FUNDEB, os servidores que estejam em efetivo exercício, nos termos do inciso III do artigo 26 da Lei Federal nº14.113, de 25 de dezembro de 2020 (Redação dada pela Lei nº 14.276, de 27 de dezembro de 2021).

Parágrafo único. Entende-se como profissionais do magistério da educação os profissionais que exercem diretamente suporte pedagógico à docência, bem como os que exercem função de direção, administração, supervisão, orientação, inspeção, planejamento e atividade pedagócia em geral no âmbito do ensino.

Art. 3º - Não fazem jus ao abono previsto no artigo 1º desta Lei:

I - os servidores efetivos em gozo de licença sem vencimento, licença para tratar de interesse particulares, licença para acompanhamento por motivo de doença em pessoa da família, licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro, servidores efetivos inativos e pensionistas;

II - os Profissionais da Educação Básica cedidos a outro órgão ou entidade, não terão direito à percepção do abono.

- Art. 4º O abono pecuniário não incorpora para quaisquer efeitos, aos vencimentos ou vantagem recebida pelos profissionais da educação, não constitui base de incidência para cálculos de contribuição previdenciária, não gera direito adquirido e sua duração ficam condicionadas as disposições financeiras do Município.
- **Art.** 5º Caso seja titular de mais de uma matrícula, ambas serão contempladas como o abono, verificadas as devidas proporções.
- **Art.** 6 ° -As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta das dotações consignadas no orçamento vigente, ficando o poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício, nos termos do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, créditos suplementares até o limite de 100% (cem por cento) dos recursos excedentes disponíveis na conta municipal vinculada ao FUNDEB.
- **Art. 7 º** -Esta Lei será regulamentada por meio de Decreto que deverá ser editado no máximo em até quinze dias contados da data da sua publicação.
- Art. 8 º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 9 º -Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional. Barra de Santa Rosa, em 22 de dezembro de 2021.

Registre-se e Publique-se.

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por: Andre Luiz Silva Batista Código Identificador:526213E1

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO DE NOTIFICAÇÃO

AVISO DE NOTIFICAÇÃO APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA CONTRATUAL CONTRATO nº 072/2021.

OBJETO: obra de pavimentação da estrada vicinal que liga a Cidade de Bernardino Batista a Comunidade Baxio dos Galdinos, no município de Bernardino Batista/PB

A Prefeitura Municipal de Bernardino Batista, NOTIFICA a empresa a empresaRDA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – CNPJ: 21.120.333/0001-24, por meio de seu representante legalDIEGO DA SILVA QUEIROGA, CPF nº 071.128.024-07, para apresentar defesa/justificativa técnica a respeito dos motivos do atraso injustificado do cronograma e lentidão na execução da obra de pavimentação da estrada vicinal que liga a Cidade de Bernardino Batista a Comunidade Baxio dos Galdinos, no município de Bernardino Batista/PB, sob pena de aplicação de penalidades de multa compensatória de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da contratação ou da parcela em atraso, nos termos da Cláusula Décima Quinta do contrato nº 072/2021.

Abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, nos termos do §2º do Art. 87, da Lei 8.666/93.

O interessado poderá ter acesso aos autos do processo administrativo e obter maiores informações junto a Prefeitura Municipal de Bernardino Batista, endereço Rua Edinete Abrantes de Abreu, 30 - Centro - Bernardino Batista/PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Informa também ao interessado que a defesa deverá ser protocolizada, na sala da Comissão de Licitação, no endereço indicado acima.

Bernardino Batista - PB, 12 de janeiro de 2022

MARIA PATRÍCIA RIBEIRO

Gestora de Contratos

Publicado por:

Mateus Ribeiro Dantas Código Identificador:D90C415D

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01/2022 AOCONTRATO Nº 01/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ - PB E A EMPRESA ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAL RECICLADO DE BONITO DE SANTA FÉ, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, PROCESSAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS RECICLÁVEIS OU REUTILIZÁVEIS, EM ÁREAS COM SISTEMA DE COLETA SELETIVA DE LIXO NO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Aurea Dias de Almeida, Nº 228, Centro, Bonito de Santa Fé, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.924.037/0001-18, por seu representante legal ANTÔNIO CPF: 570.882.094-20. CONTRATADA: LUCENA FILHO, ASSOCIAÇÃO DOS **CATADORES** DE **MATERIAL** RECICLADO DE BONITO DE SANTA FÉ, inscrita no CNPJ sob o nº 14.844.006/0001-50, com sede a Rua Projetada, S/N, Bairro Mutirão, Bonito de Santa Fé - PB, CEP: 58.960-000, representada por sua presidente a Sra. RITA DA SILVA MIGUEL, portadora do CPF: 037.872.094-50 e RG:2.482.492 SSDS/PB, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 01/2021, instruído na Dispensa nº 01/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 13 de janeiro de 2021, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº 01/2021 de 10 de janeiro de 2022 à 10 de janeiro de 2023, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO O valor total do presente Contrato é de R\$ 390.000,00 (Trezentos e Noventa Mil Reais), valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos em parcelas mensais de R\$ 32.500,00 (Trinta e Dois Mil e Quinhentos Reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2022.

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, Inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Bonito de Santa Fé - PB, 12 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional
Contratante

ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAL RECICLADO DE BONITO DE SANTA FÉ

CNPJ sob o nº 14.844.006/0001-50 Contratado

> Publicado por: Francimagna Feitosa Pinto Código Identificador:30D2CA30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01/2022 AOCONTRATO Nº 02/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ - PB E SEVERINO EMPRESA **MEDEIROS** SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACI, OUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DIRETA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA -ADMINISTRATIVA AOS ÓRGÃOS PREFEITURA, ALÉM DE ASSESSORAMENTO DIRETO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EM TODOS OS ASSUNTOS JURÍDICO - ADMINISTRATIVO E NA DEFESA DOS **INTERESSES PREFEITURA** DA MUNICIPAL PERANTE OS **TRIBUNAIS** SUPERIORES REGIONAIS, FEDERAIS, ÓRGÃOS DE CONTROLE DE CONTAS.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Aurea Dias de Almeida, Nº 228, Centro, Bonito de Santa Fé, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.924.037/0001-18, por seu representante legal ANTÔNIO LUCENA FILHO, CPF: 570.882.094-20. CONTRATADA: SEVERINO MEDEIROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 24.722.767/0001-92, com escritório situado na Rua Sebastião Rodrigues Feitosa, nº 14, Centro, Serra Branca – PB, CEP: 58.580-000, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 02/2021, instruído na Inexigibilidade nº 01/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 13 de janeiro de 2021, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº 02/2021 de 10 de janeiro de 2022 à 10 de janeiro de 2023, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total do presente Contrato é de R\$ 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais), valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos em parcelas mensais de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2022.

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, Inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Bonito de Santa Fé - PB, 10 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé

ANTÔNIO LUCENA FILHO

Prefeito Constitucional

Contratante

SEVERINO MEDEIROS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Cnpj: 24.722.767/0001-92

Contratado

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto Código Identificador: CA144404

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 003/2022 - RENALY DA SILVA RODRIGUES

PORTARIA Nº. 003/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipais nº 487/2004 e suas alterações, 554/2008, 630/2012 e 624/2012, 431/2001 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear a Senhora Renaly da Silva Rodrigues, portadora do CPF n° n° 136.221.554-69 e RG n° 4.418.059 SSDS/PB, para exercer o cargo em confiança de Diretoria de Controle Administrativo e Atendimento ao Público, lotando-a na Secretaria de Administração e Coordenação Municipal, devendo servir-lhe de título a presente portaria.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 06 de janeiro de 2022.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 13 de janeiro de 2022.

ANTONIO LUCENA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Furtado de Figueiredo Neto **Código Identificador:**41C6C2B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 004/2022 - AUTORIZAÇÃO PARA USO DE TRANSAÇÕES FINANCEIRAS

PORTARIA Nº 004/2022

DECLARAÇÃO - AUTORIZAÇÃO PARA USO DE TRANSAÇÕES FINANCEIRAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelaLei Orgânica vigente,

RESOLVE,

Art. 1º - DESIGNAR, a Senhora GABRIELA CAVALCANTI LUCENA, portadora de CPF nº 072.036.694-16 Secretária do Trabalho e Ação Social, para em conjunto com o Senhor REINALDO PEREIRA DE SOUSA, portador de CPF nº 893.523.604-78 Secretário de Finanças, Orçamentos e Controle das Despesas, a realizarem CONJUNTAMENTE toda e qualquer movimentação financeira nas contas pertencentes ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Bonito de Santa Fé -PB, CNPJ/MF 12.407.380/0001-62, podendo para tanto, os mesmos Emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, utilizar o credito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, autorizar debito em conta relativo as operações, cheques devolvidos. endossar cheque. transferências/pagamentos, sustar/contra-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques - conta corrente, efetuar saques - poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, efetuar movimentação financeira no RPG, consultar contas/aplicação, programas repasse recursos, liberar arquivos de pagamentos no ger. Finança, solicitar saldos/extratos, exceto investimentos, solicitar saldos/extratos de investimentos, solicitar saldos/extratos de operações de créditos, emitir comprovantes, efetuar transferência para a mesma titularidade, fechar operações de derivativos, encerrar contas de depósitos, consultar obrigações do debito direto autoriza, cartão transporte - autorizar débito/transferência; autorizar adesão e movimentação de pontos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 13 de janeiro de 2022.

ANTONIO LUCENA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Furtado de Figueiredo Neto **Código Identificador:**9F90F2E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 002/2022 - DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELA COVID- 19.

DECRETO Nº. 002/2022.

DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELA COVID- 19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, decreta:

CONSIDERANDO que compete ao Município a manutenção de situação de normalidade futura e de preservar o bem-estar da população e, nesse sentido, adotar as medidas que se fizerem necessárias;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 9.685/2021, de 23 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de âmbito internacional, pela OMS - Organização Mundial da Saúde e, ainda, a classificação de Pandemia em decorrência do excessivo número de infecções ocasionadas pela COVID-19 (Coronavírus);

CONSIDERANDO o Decreto estadual nº 40.304/2020, de 12 de junho de 2020, que adotou o Plano Novo Normal Paraíba com recomendações a todos os Municípios paraibanos, conforme classificação em quatro estágios a serem denominados por bandeiras nas cores vermelho, laranja, amarelo e verde, que correspondem a diferentes graus de restrição de serviços e atividades, sendo a bandeira amarela a indicada para este Município neste momento, que se caracteriza pelo nível de mobilidade reduzida;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 42.211/2022, de 04 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a adoção de novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Recomendação nº 022/2021, oriunda do Ministério Público Federal, onde recomenda que o Chefe do Executivo Municipal se abstenha de execução de gastos públicos direta ou indiretamente para promover, prévias carnavalescas, carnavais e shows em ambientes abertos ou fechados;

CONSIDERANDO o surto de transmissão do vírus H3N2 que vem causando grande volume de pessoas com sintomas gripais e, consequentemente, aumentado na procura por atendimento nas unidades de saúde deste Município;

CONSIDERANDO ser dever municipal a garantia de políticas públicas de saúde que importem em prevenção e redução de riscos de doenças e agravamentos, nos moldes do art. 196 da Constituição Federal:

CONSIDERANDO que estudos apontam maior eficácia na diminuição de casos de transmissão do COVID-19 quando existem medidas de distanciamento social e prevenção.

DECRETA:

- **Art. 1º.** Fica determinada, em caráter extraordinário, no período compreendido entre 03 a 31 de janeiro de 2022, de acordo com o Plano Novo Normal estabelecido pelo Decreto Estadual 40.304/2020, medidas restritivas de prevenção ao contágio pelo Coronavírus.
- Art. 2°. No período compreendido entre 03 a 31 de janeiro de 2022 de acordo com o Plano Novo Normal, estabelecido pelo Decreto Estadual 40.304/2020, os bares, restaurantes, lanchonetes, lojas de conveniência e estabelecimentos similares somente poderão funcionar com atendimento nas suas dependências das 06:00 horas até 00:00 horas, com ocupação máxima de 70% incluindo o espaço aberto ou calçada, ficando vedada, antes e depois desse horário, a comercialização de qualquer produto para consumo no próprio estabelecimento, cujo funcionamento poderá ocorrer apenas através de delivery ou para retirada pelos próprios clientes:

- § 1º. O horário de funcionamento estabelecido no "caput" deste artigo não se aplica a restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres que funcionem no interior de hotéis, pousadas e similares, desde que os serviços sejam prestados exclusivamente aos hóspedes com a devida comprovação dessa condição.
- § 2°. O funcionamento dos estabelecimentos descritos no caput devem obedecer as seguintes diretrizes:
- a Distanciamento das mesas de 2 (dois) metros da borda de uma à outra, com ocupação máxima de 4 (quatro) pessoas por mesa;
- b Fica permitida a colocação de mesas na calçada do próprio estabelecimento e no caso de estabelecimento móvel na calçada do prédio em que fica em frente, ficando vedado a colocação de mesas nas calçadas vizinhas, obedecendo o disposto no inciso anterior;
- c Fica proibida a colocação de mesas nas praças;
- d Deverá ser feita a higienização das mesas e cadeiras a cada troca de usuários, além de ser disponibilizado álcool a 70% nas mesas;
- e O uso da máscara é obrigatório e sua retirada só poderá ocorrer para o consumo na mesa e ao sair da mesa deverá colocá-la;
- f Fica proibida a junção de mesas ou acréscimo de cadeiras;
- §3°. Fica permitido a realização de música ao vivo no interior do estabelecimento, com a presença máxima de 03 (três) componentes do grupo musical, o qual deverá ter componentes residentes neste município e comprovar ter tomado as duas doses ou dose única da vacina contra a COVID-19. Esta permissão não autoriza a utilização de pista dancante.
- §4º. O disposto no §3º deste artigo, além de eventos familiares com convidados, fica condicionado ao comparecimento do interessado, em até 48 horas antes da realização do evento, à coordenação do Comitê do COVID-19 para celebrar termo de compromisso de observância dos protocolos sanitários de prevenção.
- **Art. 3º.** Fica mantido o retorno das aulas presenciais nas escolas da rede municipal de ensino, com observância do Plano Municipal de Educação e demais normativas correlatas.
- **Art. 4°.** No período compreendido entre 03 a 31 de janeiro de 2022 fica permitida a realização de eventos sociais e corporativos e eventos esportivos, com até 50% por cento da capacidade do local, observando todos os protocolos elaborados pela Secretaria Estadual de Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo celebrar o termo de compromisso conforme previsto no §4° do artigo 2° deste decreto, além dos artigos 10, 11, 12 e 13 do Decreto Estadual nº 42.211/2022.
- §1°. As feiras livres ficam permitidas nas segundas-feiras com as seguintes determinações:
- a) Os feirantes devem se cadastrar na Secretaria de Serviços Públicos e do Desenvolvimento Setorial e os feirantes da Agricultura Familiar na Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Minerais, sendo obrigatório este cadastro para colocação da sua banca;
- b) Os feirantes devem disponibilizar álcool, usar máscaras, atender apenas quem esteja usando a máscara e controlar os seus clientes formando filas que permitam um distanciamento mínimo de 1,5 metros;
- c) As bancas serão organizadas pelo Secretário de Serviços Públicos e do Desenvolvimento Setorial e pelo Fiscal da Prefeitura, sendo que cada feirante já terá o seu local previamente definido;
- d) As bancas serão montadas na Rua Pref. Adalto Luís de Oliveira e na Rua João Martins, limitando-se às imediações do Mercado Municipal Alfredo Barbosa de Lira;

- e) O trânsito para automóveis será interditado nas segundas-feiras para que possibilite o espaçamento entre as bancas, obedecendo um raio de 15 metros, as quais serão dispostas dos dois lados da via alternadamente;
- f) Estando Bonito de Santa Fé classificado como na condição de bandeira vermelha, de acordo com o Plano Novo Normal do Estado da Paraíba, ficarão proibidas as feiras livres no Município;
- §2°. As feiras agropecuárias serão permitidas com as seguintes determinações:
- a) Será proibida a comercialização e/ou o consumo de qualquer produto no local que não seja de natureza agropecuária, principalmente de bebidas alcóolicas;
- b) O organizador da feira deverá zelar pelo distanciamento social e será responsável pelo uso de máscara dos participantes, podendo ser multado de acordo com o art. 7º do decreto 009/2021;
- c) Só será permitida a exposição de animais de agropecuaristas locais, os quais deverão se cadastrar na Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Minerais;
- §3°. A Vigilância Sanitária irá fiscalizar o cumprimento das normas de prevenção ao contagio pelo Coronavírus durante a feira livre e agropecuária, podendo aplicar multas conforme previsto no art. 7° do Decreto n°009/2021.
- **Art. 5°.** Os órgãos de vigilância sanitária municipais, as forças policiais estaduais, e as guardas municipais ficarão responsáveis pela fiscalização do cumprimento das normas estabelecidas nesse decreto e o descumprimento sujeitará o estabelecimento à aplicação de multa e poderá implicar no fechamento em caso de reincidência.
- **Parágrafo único** Os recursos oriundos das multas aplicadas em razão do disposto no caput serão destinados às medidas de combate ao novo coronavírus (COVID-19).
- **Art. 6°.** Os estabelecimentos autorizados a funcionar, nos termos deste Decreto, deverão zelar pela obediência a todas as medidas sanitárias estabelecidas para o funcionamento seguro da respectiva atividade.
- **Art. 7°.** O descumprimento do disposto nesse decreto ensejará aplicação de multa ao infrator, nos termos seguintes:
- § 1º Constatada qualquer infração ao disposto neste decreto, será o estabelecimento notificado e multado e poderá ser interditado por até 07 (sete) dias em caso de reincidência;
- § 2º Em caso de nova reincidência, será ampliado para 14 (catorze) dias o prazo de interdição do estabelecimento, sem prejuízo da aplicação de multa, na forma deste artigo;
- § 3º O descumprimento às normas sanitárias de proteção contra a COVID-19 ensejará a aplicação de multa no valor de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para o dono do estabelecimento, conforme disposta abaixo:
- a multa de R\$ 200,00 (duzentos reais) por clientes e funcionários que não estejam utilizando máscara no interior do estabelecimento;
- b multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) em caso de descumprimento das demais medidas de prevenção, proteção e de combate a pandemia de Covid-19, dispostas neste decreto e demais normativas referentes.
- § 4º Todos os órgãos responsáveis pela fiscalização conforme Art. 4º, poderão aplicar as penalidades tratadas nesse artigo;
- § 5º O disposto neste artigo não afasta a responsabilização civil e a criminal, nos termos do Art. 268, do Código Penal, que prevê como crime contra a saúde pública o ato de infringir determinação do Poder

- Público destinada a impedir a introdução ou propagação de doença contagiosa;
- § 6º Ao cidadão flagrado em via pública, em estabelecimentos comerciais ou prédios públicos sem o uso correto de máscaras estará sujeito a aplicação das sanções legais;
- § 7º Aos cidadãos notificados pela Secretaria Municipal de Saúde como suspeitos de estarem contaminados com o Coronavírus e que não respeitem as orientações de isolamento social ficam sujeitos a aplicação da multa prevista no parágrafo anterior.
- **Art. 8°.** No período compreendido entre 03 a 31 de janeiro de 2022 fica estabelecido que a realização de missas, cultos e quaisquer cerimônias religiosas presenciais poderão ocorrer, com ocupação de 70% da capacidade do local com a aplicação de todas as medidas preventivas já estabelecidas pelas autoridades médicas.
- **Art. 9°.** Poderão funcionar também, observando todos os protocolos elaborados pela Secretária Estadual de Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde, a seguintes atividades:
- I salões de beleza, barbearias e demais estabelecimentos de serviços pessoais, atendendo exclusivamente por agendamento prévio e sem aglomeração de pessoas nas suas dependências e observando todas as normas de distanciamento social, por um período contínuo de no máximo 10 horas, conforme art. 2º do Decreto 42.211/2022;
- II estabelecimentos médicos, odontológico e laboratórios de análises clínicas, atendendo exclusivamente por agendamento prévio e sem aglomeração de pessoas nas suas dependências e observando todas as normas de distanciamento social, por um período contínuo de no máximo 10 horas, conforme art. 2º do Decreto 42.211/2022;
- III academias com até 70% da capacidade local, até 21:00 horas;
- IV escolinhas de esporte;
- V instalações de acolhimento de crianças, como creches e similares; VI - hotéis, pousadas e similares;
- VII construção civil no horário compreendido entre as 07:00 as 17:00 horas, conforme art. 3º do Decreto 42.211/2022;
- VIII centros de atendimento, observadas as disposições constantes no Decreto 40.141, de 26 de março de 2020;
- IX fábricas e similares.
- Art. 10. Fica exigido a comprovação da vacinação de ao menos da primeira dose ou dose única de qualquer vacina contra a covid-19 para o ingresso no interior dos bares, lanchonetes e restaurantes, eventos familiares com convidados, missas e cultos de qualquer natureza, eventos esportivos, academias de esporte e demais locais que possa vir a ter confinamento de pessoas. Podendo o organizador ou proprietário ser notificado e responder nos termos deste decreto ou da lei, em caso de descumprimento desta medida.
- **Art. 11.** Fica suspensa a realização de festas carnavalescas promovidas ou patrocinadas pelo Executivo Municipal, seja corporativa ou pública.
- **Art. 12.** Novas medidas poderão ser adotadas, a qualquer momento, em função do cenário epidemiológico do Município e as medidas adotadas nesse decreto serão reavaliadas juntamente com a trigésima sétima avaliação do Plano Novo Normal do Estado da Paraíba.
- Parágrafo único Havendo conflito ou divergências entre normas estaduais e municipais prevalecerá aquela em que haja a imposição de medidas mais restritivas.
- **Art. 13.** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 03/01/2022, revogando-se o Decreto nº 064/2021 de 06 de dezembro de 2021.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 13 de janeiro de 2022.

ANTONIO LUCENA FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Antonio Furtado de Figueiredo Neto Código Identificador:002E2872

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

A Prefeitura de Coremas-PB, vem através da seu Presidente da CPL nos termos do Art. 109, inciso 3º, da Lei 8.666/93, tornar público para conhecimento dos interessados, a interposição de Recurso Administrativo contra o julgamento de habilitação da **Tomada de Preços Nº 006/2021, Objeto:** Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviços de engenharia de pavimentação em paralelepípedo das seguintes ruas: Luziano Gelisson de Souza Lucena, José Pereira de Almeida, Leocádia Mariano de Araújo, Rua Virgulino da Silva - trecho a partir do final do asfalto, no município de Coremas-PB. Protocolado no dia 12/01/2022 através do www.coremascpl.recurso@gmail.com, pela pessoa jurídica: Lucrenato Ramalho Leite Junior Eireli, CNPJ: 26.916.688/0001-48. **Cópia do recurso:** Poderá ser retirada através do endereço eletrônico www.coremas.pb.gov.br.

Coremas-PB, 12 de janeiro de 2022.

FRANCIELHO ALVES BARRETO
Presidente da CPL

Publicado por:

Jacé Alves de Oliveira Código Identificador: CEF0F289

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO – TOMADA DE PRECOS Nº 008/2021

A Prefeitura de Coremas-PB, vem através da seu Presidente da CPL nos termos do Art. 109, inciso 3º, da Lei 8.666/93, tornar público para conhecimento dos interessados, a interposição de Recurso Administrativo contra o julgamento de habilitação da Tomada de Preços Nº 008/2021, Objeto: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviços de engenharia de pavimentação asfáltica da parede do Açude Estevão Marinho no município de Coremas-PB. 12/01/2022 Protocolado no dia através www.coremascpl.recurso@gmail.com, pela pessoa jurídica: CL Construções e Serviços Ltda, CNPJ: 09.335.002/0001-06. Cópia do recurso: Poderá ser retirada através do endereço eletrônico www.coremas.pb.gov.br.

Coremas-PB, 12 de janeiro de 2022.

FRANCIELHO ALVES BARRETO
Presidente da CPL

Publicado por: Jacé Alves de Oliveira Código Identificador:044A34D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 0001/2022

O Prefeito Constitucional do Município de Coremas, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei orgânica deste Município, nos autos do processo em epígrafe, etc: Fundamentação: Art. 13, incisos III e V, e art. 25, inciso II, parágrafo 1ºda Lei 8.666/93, ainda, art. 2°, parágrafo 1°, art. 5°, art. 7° e art. 33 da Lei 8.906/94 - Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil. Objeto: Contratação Direta para execução dos serviços especializados requisitados do escritório de Advocacia Carlos Augusto Pinheiro Cavalcante Junior - Sociedade Individual de Advocacia, com sede na Rua Alexandre de Carvalho, 78, Belo Horizonte, Patos/PB - CEP 58.704-240, inscrita no CNPJ: 27.126.882/0001-92, como titular o Dr. Carlos Augusto Pinheiro Cavalcante Junior, brasileiro, casado, advogado, OAB/PB 13676, RG 1.986.741-SSP/PB, CPF 024.396.604-00, reconhecendo que o profissional qualificado detém notórios, capacidade e conhecimentos técnico-científicos para o desempenho das funções especificadas, além de gozar da privativa confiança pessoal do Chefe do Executivo Municipal, pelo Valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), dando um Valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Ratifico os termos do procedimento de contratação direta em epígrafe, por inexigibilidade de licitação, em harmonia com o douto Parecer jurídico acostado pelo advogado que o subscreve.

Coremas-PB, 04 de janeiro de 2022.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA

Prefeito

Publicado por: Jacé Alves de Oliveira Código Identificador:94FBB634

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 0001/2022

O Prefeito Constitucional do Município de Coremas, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei orgânica deste Município, nos autos do processo em epígrafe, etc.: Face ao cumprimento de todas as disposições legais, por parte da Comissão Permanente de Licitação deste Município, e tendo em vista a documentação que instrui todo o processo em epígrafe, especialmente o Parecer Jurídico de fl., Homologo a decisão de julgou inexigível o processo de licitação para a contratação do escritório de Advocacia Carlos Augusto Pinheiro Cavalcante Junior - Sociedade Individual de Advocacia, com sede na Rua Alexandre de Carvalho, 78, Belo Horizonte, Patos/PB - CEP 58.704-240, inscrita no CNPJ: 27.126.882/0001-92, como titular o Dr. Carlos Augusto Pinheiro Cavalcante Junior, brasileiro, casado, advogado, OAB/PB 13676, RG 1.986.741-SSP/PB, CPF 024.396.604-00, para exercer as funções de assessoria jurídica administrativa, especialmente no assessoramento ao setor de licitações e contratos e outras correlatas, na forma prevista em contrato, pelo valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), dando um valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com vigência até 31 de Dezembro de 2022. Junte-se o contrato firmado pelas partes;

Publique-se o extrato do contrato; Arquive-se.

Coremas-PB, 04 de janeiro de 2022.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA Prefeito

> Publicado por: Jacé Alves de Oliveira Código Identificador:F3521EBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 001/2022

Inexigibilidade de licitação Nº 0001/2022. Contratante: Prefeitura de Coremas-PB. Contratada: Carlos Augusto Pinheiro Cavalcante Junior - Sociedade Individual de Advocacia, CNPJ: 27.126.882/0001-92, como titular o Dr. Carlos Augusto Pinheiro Cavalcante Junior, advogado, OAB/PB 13676. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de advocacia e assessoria jurídica administrativa, especialmente no assessoramento ao setor de

licitações e contratos, pelo período de doze meses, com fundamento Art. 25, no inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e com observância do preceito legal do art. 26 da Lei 8.666/93. **Valor global:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), dando um valor mensal de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais). **Prazo:** 05/01/2022 até 31/12/2022.

Coremas-PB, 05 de janeiro de 2022.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA Prefeito

> Publicado por: Jacé Alves de Oliveira Código Identificador:2E5BA9B2

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2022

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Araujo Dantas, 229 - Centro - Cubatí.. - PB, às 08:00 horas do dia 25 de Janeiro de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS DO TIPO (Gasolina, Óleo Disel Comum e Óleo S10), DESTINADO A FROTA MUNICIPAL E CONTRATADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, MEDIANTE REQUISIÇÃO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 0001/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33851110. E-mail: licitacaocubati@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Cubatí.. - PB, 12 de Janeiro de 2022

GRACIELE COSTA SANTOS ALVES

Pregoeira Oficia

Publicado por: Sérgio Marcos Torres da Silva Código Identificador:4657D0C4

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel Batista Sobrinho, 20 - Centro -Curral Velho - PB, às 11:30 horas do dia 25 de Janeiro de 2022. licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de uma pessoa jurídica com sede neste Município, para prestar o fornecimento parcelado de medicamentos de referência, genéricos e Similares para atender aos usuários do SUS com base de A a Z da ABC-Farma/Guia da Farmácia), e ainda com base na tabela de preços máximos de medicamentos por princípio ativo para compras públicas (TABELA DA CMED), conforme termo de referência. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3487-1132. Ecplcurralvelho@gmail.com.Edital: http://http://curralvelho.pb.gov.br/acesso-a-informacao/lici; www.tce.pb.gov.br.

Curral Velho - PB, 11 de Janeiro de 2022

MANOEL FRANCELINO DE SOUSA NETO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Damião Allisson Cavalcante Diniz **Código Identificador:** 83638A79

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N° 001/2022

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Manoel Batista Sobrinho, 20 - Centro -Curral Velho - PB, às 10:00 horas do dia 01 de Fevereiro de 2022, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Locação de um trator agrícola, para prestação de serviços em diversas comunidades da Zona Rural do Município de Curral Velho – PB, conforme termo de referência. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço (83)supracitado. Telefone: 3487-1132. E-mail: cplcurralvelho@gmail.com.Edital:

http://http://curralvelho.pb.gov.br/acesso-a-informacao/lici; www.tce.pb.gov.br.

Curral Velho - PB, 11 de Janeiro de 2022

MANOEL FRANCELINO DE SOUSA NETO

Presidente da Comissão

Publicado por:

Damião Allisson Cavalcante Diniz **Código Identificador:**90054400

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel Batista Sobrinho, 20 - Centro -Curral Velho - PB, às 09:00 horas do dia 25 de Janeiro de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de leiloeiro oficial para realização de leilão destinado à alienação de veículos, equipamentos e imóveis inservíveis de propriedade da Prefeitura do Município de Curral Velho/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3487-1132. Ecplcurralvelho@gmail.com.Edital: http://http://curralvelho.pb.gov.br/acesso-a-informacao/lici; www.tce.pb.gov.br.

Curral Velho - PB, 11 de Janeiro de 2022

MANOEL FRANCELINO DE SOUSA NETO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Damião Allisson Cavalcante Diniz **Código Identificador:**802C7591

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 001/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em implantação e suporte de sistemas informatizados para utilização nos departamentos administrativos municipais, todos os sistemas deverão permitir a integração possibilitando assim a importação e intercambio de dados, obedecendo às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações posteriores.

ABERTURA: 26 de janeiro de 2022, às 10:30 (dez e trinta) horas. **RECURSOS FINANCEIROS:** Orçamento corrente e outros.

LEITURA E OBTENÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Diamante, Estado Da Paraíba, com sede na Rua Possidônio José da Costa, S/N, Bairro Centro — Diamante - PB. Os interessados poderão adquirir informações no endereço supracitado, nos horários das 08:00 às 12:00 horas.

Diamante/PB, 12 de janeiro de 2022.

MIRIÃ OLIVEIRA ALVES CANDEIA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Francisco Jeanio Pereira Franco Código Identificador:D7E61A46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 002/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

OBJETO: Aquisição parcelada de combustíveis, destinados aos veículos da frota pública e locada para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Diamante-PB, obedecendo às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações posteriores.

ABERTURA: 26 de janeiro de 2022, às 11:30 (onze e trinta) horas.

RECURSOS FINANCEIROS: Orçamento corrente e outros.

LEITURA E OBTENÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Diamante, Estado Da Paraíba, com sede na Rua Possidônio José da Costa, S/N, Bairro Centro – Diamante - PB. Os interessados poderão adquirir informações no endereço supracitado, nos horários das 08:00 às 12:00 horas.

Diamante/PB, 12 de janeiro de 2022.

MIRIÃ OLIVEIRA ALVES CANDEIA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Francisco Jeanio Pereira Franco Código Identificador:3616E290

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 003/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

OBJETO: Aquisição parcelada de combustíveis, destinados aos veículos da frota pública e locada para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Diamante-PB, obedecendo às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações posteriores.

ABERTURA: 26 de janeiro de 2022, às 11:30 (onze e trinta) horas.

RECURSOS FINANCEIROS: Orçamento corrente e outros.

LEITURA E OBTENÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Diamante, Estado Da Paraíba, com sede na

Prefeitura Municipal de Diamante, Estado Da Paraíba, com sede na Rua Possidônio José da Costa, S/N, Bairro Centro – Diamante - PB. Os interessados poderão adquirir informações no endereço supracitado, nos horários das 08:00 às 12:00 horas.

Diamante/PB, 12 de janeiro de 2022.

MIRIÃ OLIVEIRA ALVES CANDEIA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Francisco Jeanio Pereira Franco **Código Identificador:**E8988B27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 004 2022

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

OBJETO: Fornecimento parcelado de refeições tipo quentinhas destinadas às atividades de diversas secretarias do Município de Diamante-PB devendo atender sempre que requisitado em horário comercial, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações posteriores.

ABERTURA: 26 de janeiro de 2022, às 14:30 (quatorze e trinta) horas

RECURSOS FINANCEIROS: Orçamento corrente e outros.

LEITURA E OBTENÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES:

Prefeitura Municipal de Diamante, Estado Da Paraíba, com sede na Rua Possidônio José da Costa, S/N, Bairro Centro – Diamante - PB. Os interessados poderão adquirir informações no endereço supracitado, nos horários das 08:00 às 12:00 horas.

Diamante/PB, 12 de janeiro de 2022.

MIRIÃ OLIVEIRA ALVES CANDEIA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Francisco Jeanio Pereira Franco Código Identificador:9F79D30F

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

AMANDA NUNES ALBINO EXTRATO DE INEXIBILIDADE N ° 0002/2022

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE $N^{\rm o}$ IN00002/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2022, que objetiva: Contratação dos serviços de assessoria e consultoria jurídica para acompanhar o setor de licitação, assessorando durante a elaboração de minutas de editais, contratos e atas das sessões públicas, respostas de impugnações a editais, respostas de recursos administrativos, analise de termos de aditivos e demais atos vinculados a procedimentos licitatórios da Prefeitura municipal de Emas –PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: SANTOS & NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS - R\$ 60.000,00.

Emas - PB, 12 de Janeiro de 2022

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO

Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação dos serviços de assessoria e consultoria jurídica para acompanhar o setor de licitação, assessorando durante a elaboração de minutas de editais, contratos e atas das sessões públicas, respostas de impugnações a editais, respostas de recursos administrativos, analise de termos de aditivos e demais atos vinculados a procedimentos licitatórios da Prefeitura municipal de Emas -PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Emas: 02.020 - 04 122 2001 2004 02.010 - 04 122 2001 2002 VIGÊNCIA: 99. 3390.39 até 12/01/2022. **PARTES** CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 00004/2022 - 12.01.22 - SANTOS & NASCIMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS - R\$ 60.000,00.

Publicado por:

Amanda Nunes Albino Código Identificador: 564FB713

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY PB

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Pedro Lopes Brasileiro, SN - Centro por PB, meio Igaracy WWW.PORTALCOMPRASPUBLICAS, licitação Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de combustíveis para abastecimento em transito em um raio mínimo de 180 km e máximo de 295 km no sentido de Igaracy a João pessoa, tipo gasolina comum e óleo diesel S10, destinados aos veículos de propriedade desta Prefeitura, locados, contratados, colocados à disposição ou vinculados a atividade pública municipal por disposição legal, ao Município, Fundo de Assistência Social e do Fundo Municipal de Saúde de Igaracy/PB. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 26 de Janeiro de 2022. Início da fase de lances: 08:35 horas do dia 26 de Janeiro de 2022. Referência: horário de Brasília -DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93: Lei Federal nº 147/14; Lei Federal nº 155/16; Lei Federal nº 1024/20/20; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (..) ... E-mail: cpl@igaracy.pb.gov.br.Edital: http://www.igaracy.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; WWW.PORTALCOMPRASPUBLICAS.

Igaracy - PB, 13 de Janeiro de 2022

GEORGE CARLOS VIEIRA LOPES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

George Carlos Vieira Lopes Código Identificador:DC2DF427

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY PB

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Pedro Lopes Brasileiro, SN - Centro -PB, Igaracy meio do por WWW.PORTALCOMPRASPUBLICAS, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de combustíveis e produtos derivados de petróleo PARA ABASTECIMENTO NA CIDADE DE IGARACY,tipo gasolina comum e óleo diesel S10, destinados aos veículos de propriedade desta Prefeitura, locados, contratados, colocados à disposição ou vinculados a atividade pública municipal por disposição legal, ao

Município, Fundo de Assistência Social e do Fundo Municipal de Saúde de Igaracy/PB NO RAIO MAXIMO 30 KM. Abertura da sessão pública: 13:00 horas do dia 26 de Janeiro de 2022. Início da fase de lances: 13:02 horas do dia 26 de Janeiro de 2022. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Federal nº 147/14; Lei Federal nº 155/16; Lei Federal nº 1024/20/20; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (..) ... E-mail: http://www.igaracy.pb.gov.br; cpl@igaracy.pb.gov.br.Edital: www.tce.pb.gov.br; WWW.PORTALCOMPRASPUBLICAS.

Igaracy - PB, 13 de Janeiro de 2022

GEORGE CARLOS VIEIRA LOPES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

George Carlos Vieira Lopes Código Identificador:95097CDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY PB

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo de Aditivo ao Contrato nº 00003/2019, em 21.01.2019.

PARTES: Prefeitura Municipal de Igaracy e a empresa COMPASSO EMPREENDIMENTOS LTDA ME.

OBJETO CONTRATUAL: Para execução com a continuação dos serviços de implantação de 03 sistemas coletivos de captação e distribuição de água, nas comunidades Barra, Cabeludo e Melancia.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de vigência. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Igaracy-PB, 12 de Janeiro de 2022

JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

George Carlos Vieira Lopes Código Identificador:7D2ED401

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY PB

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo de Aditivo ao Contrato nº 00075/2017, em 13.12.2017.

PARTES: Prefeitura Municipal de Igaracy e a empresa CONSTRUTORA DAKI EIRELLI ME.

OBJETO CONTRATUAL: PARA EXECUÇÃO COM A CONTINUAÇÃO COM CONTINUAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTUÁRIO.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de vigência. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Igaracy-PB, 12 de Janeiro de 2022

JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

George Carlos Vieira Lopes Código Identificador:603EE765

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Francisca Claudino Fernandes, 001 - Centro - Joca Claudino - PB, às 08:00 horas do dia 26 de Janeiro de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios destinados a merenda escolar como também para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Joca Claudino/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 058/04; Decreto Municipal nº 049/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83)3563-1075. jocaclaudinolicitacao@gmail.com.Edital: www.jocaclaudino.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Joca Claudino - PB, 12 deJaneiro de 2022

ARTHUR DE ALMEIDA PINTO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Arthur de Almeida Pinto **Código Identificador:**457D540D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 00006/2021

OfOfício nº 05/2022-GAPRE

Joca Claudino/PB, 12 de Janeiro de 2022.

Ilustríssimo Senhor

Francisco de Paulo Almeida da Silva

Representante Legal da Empresa PJF Almeida Construções e Serviços EIRELI

R. Boa Ventura Rocha, n8 – Centro – Sousa – PB;

Tomada de Preços 00006/2021 Processo Administrativo 210921TP0006/2021 Contrato N° 00060/2021

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PARA EXECUÇÃO DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE JOCA CLAUDINO, por intermédio de seu Prefeito Constitucional, Sr. RINALDO CIPRIANO DE SOUSA, na qualidade de CONTRATANTE da obra cujo objeto é Contratação de empresa para prestação dos serviços de revitalização de uma Praça no Distrito de Fazenda Nova no município de Joca Claudino, conforme Contrato Administrativo n. 00060/2021, NOTIFICA a empresa Empresa PJF Almeida Construções e Serviços EIRELI, na pessoa de seu representante legal, Sr. Francisco de Paulo Almeida da Silva, nos seguintes termos:

A empresa ora notificada celebrou com o Município de Joca Claudino o Contrato Administrativo n. 00006/2021, para prestação dos serviços de revitalização de uma Praça no Distrito de Fazenda Nova no município de Joca Claudino, nos termos do processo licitatório Tomada de Preços n. 00006/2021 e Processo Administrativo n. 210921TP0006/2021.

De acordo com o art. 66 da Lei nº 8. 666/93, o contrato deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma das partes pelas consequências decorrentes de sua inexecução total ou parcial.

Todavia, conforme apurado pelo Engenheiro do Município, a execução da obra não está acompanhando o cronograma físico/financeiro proposto pela empresa contratada no referido processo licitatório, ou seja, em 07/01/2022 deveria ter sido apresentada a medição 01 com avanço mínimo de 30,58% e não ocorreu.

Ora, a inércia da empresa contratada vai contra o regramento das cláusulas contratuais instituídas e aceitas pelas partes, que, ao firmarem um acordo visavam primordialmente o princípio da supremacia do interesse público, ou seja, trata- se de garantir por meio da Administração Pública que os atos e decisões por ela tomadas serão vinculados e direcionados à população, de modo a assegurar que os interesses privados não sucumbam os interesses e necessidades da sociedade como um todo.

Ante o exposto, e amparado no contrato celebrado, que impõe sanções pelo não cumprimento do contratado, além do ressarcimento dos valores eventualmente pagos e indenização, **NOTIFICA a empresa** PJF Almeida Construções e Serviços EIRELI, na pessoa de seu representante legal, para, no prazo improrrogável de 72 (setenta e duas horas), a conta da publicação da presente notificação, para RETOMADA DA OBRA e esclarecimento do atraso na execução, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas no contrato e na legislação de regência.

Alertamos ainda que, dando cumprimento o princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial do Município, nesta data, para que não restem dúvidas quanto à legitimidade e validade deste ato.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos.

RINALDO CIPRIANO DE SOUSA

Prefeito Constitucional

Publicado por: Arthur de Almeida Pinto Código Identificador:4516C796

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - AVISO DE DISPENSA Nº 001/2022 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

DISPENSA Nº 001/2022 - LEI Nº 14.133

AVISO DE DISPENSA nº 001/2022 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

A Prefeitura Municipal de Juripiranga, Estado da Paraíba, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar aDISPENSA DE VALOR PARA A Contratação de serviços de assessoramento e consultoria jurídica, especificamente para a fase interna e preparatória da licitação, direcionada aos setores demandantes das contratações de serviços e compras públicas do Município de Juripiranga-PB.

Podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 19/01/2022 às 10:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Juripiranga-PB, situado a Av. Brasil, 380, Centro, Juripiranga-PB — CEP — 58.330-000, no horário de 08:00 às 13:00, em dias uteis ou pelo E-mail:ljuripiranga@gmail.comaté a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Municípiohttps://www.juripiranga.pb.gov.br/assunto-publicacao/contratacao-direta/ou através doE-mail: ljuripiranga@gmail.com Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Rua São Paulo, 67, Centro, Juripiranga-PB — CEP — 58330-000, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Juripiranga, 12 de Janeiro de 2022.

DILANO VELOSO FERREIRA

Secretário Municipal de Planejamento e Administração.

Publicado por:

Camila Cavalcante de Melo Rocha **Código Identificador:**EB2411A4

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 003/2022

PORTARIA Nº 003/2022 - GAB/PREFEITO

O PREFEITO MUNICIPAL DE LOGRADOURO – PB, JOSÉ MARINALDO DA CRUZ no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do município,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que o servidor RAIMUNDO ANULINO DE LIMA NETO passe a desempenhar a função de VIGILANTE junto à Secretaria Municipal de Educação do Município de Logradouro – PB, a partir do dia 03 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeitura de Logradouro - PB, em 03 de janeiro de 2022.

JOSÉ MARINALDO DA CRUZ

Prefeito Constitucional

Publicado por:

André Gustavo Ribeiro Pereira Código Identificador:B260C46A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 004/2022

PORTARIA Nº 004/2022 - GAB/PREFEITO

O PREFEITO MUNICIPAL DE LOGRADOURO – PB, JOSÉ MARINALDO DA CRUZ no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do município,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que a servidora ANA KALINE VIEIRA SANTIAGO passe a desempenhar a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Logradouro – PB, a partir do dia 03 de janeiro de 2022. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeitura de Logradouro – PB, em 03 de janeiro de 2022.

JOSÉ MARINALDO DA CRUZ

Prefeito Constitucional

Publicado por:

André Gustavo Ribeiro Pereira Código Identificador:8ACA3126

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DE MASSARANDUBA - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00001/2020. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00024/2020 - Srl Pereira ME - 2º Aditivo - acréscimo de R\$ 34.636,24. ASSINATURA: 11.01.22

Publicado por:

Silvania Alves Santos Código Identificador: AF384C23

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

CÂMARA MUNICIPAL DE MATARACA LEI 537/2022

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATARACA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATARACA, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei, FAZ SABER que o plenário da Câmara Municipal aprovou, a presente Lei.
- **Art. 1º** Fica criada a imprensa Oficial com a denominação de Diário Oficial do Poder Legislativo, com publicação em meio impresso, podendo ainda ser utilizado simultaneamente o meio eletrônico.
- **Parágrafo Único** o referido Diário Oficial fica instituído como órgão oficial de publicação legal e divulgação dos atos processuais e administrativos deste poder Legislativo.
- Art. 2º Serão publicados no Diário Oficial do Poder Legislativo, os atos exclusivamente deste Poder Decretos, Portarias, Avisos de Editais de Licitações, Leilões, Termos de Inexigibilidade e de Dispensa de Licitações, Resumo/Extrato dos contratos e convênios, Resumo de Atas, Atos, Resoluções, Relatórios de Gestão Fiscal e Resumido de Execução Orçamentária e suas versões simplificadas, além de outros sujeitos a publicação.
- **Art. 3º** O Diário Oficial do Poder Legislativo, poderá ter a primeira página, em formato A4 ou outro conveniente, para publicação oficial de caráter educativo, informativo ou orientação social.
- § 1º O Diário Oficial do Poder Legislativo, poderá ser editado diariamente, semanalmente, quinzenalmente ou mensalmente, dependendo da publicação de matérias, sendo as edições numeradas em algarismos romanos e as páginas numeradas em algarismos numéricos e datadas.
- § 2º Poderá ser editada, edição extra do Diário Oficial do Poder Legislativo, quando do interesse da administração Pública.
- § 3° O Diário Oficial do Poder Legislativo terá o mínimo de UMA página e número ilimitado de páginas.
- **Art. 4º** O Diário Oficial do Poder Legislativo será regulamentado através de resolução, sendo a iniciativa para o respectivo Projeto da Mesa Diretora da Câmara Municipal.
- **Art. 5º** As despesas com a execução desta Lei correrão por verba própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.
- **Art.** 6 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 02 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mataraca, em 12 de Janeiro de 2022.

JOSIVAN VIDAL NEGREIROS

Presidente da Câmara Municipal de Mataraca

Publicado por:

Josilene Vicente Soares da Silva **Código Identificador:**3B2547ED

CÂMARA MUNICIPAL DE MATARACA PORTARIA Nº 02/2022 MATARACA, 12 DE JANEIRO DE 2022

O Presidente da Câmara Municipal de Mataraca-PB, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município e o Regimento Interno da Câmara.

Resolve:

Exonerar a Sr^a Jessica Soares da Rocha, portadora do RG: 3.591.647, CPF: 090.993.064-31, do Cargo comissionado de Secretária.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31.12.2021, revogadas as disposições em contrário.

JOSIVAN VIDAL DE NEGREIROS

Presidente

Publicado por:

Josilene Vicente Soares da Silva Código Identificador: E8FDECE0

CÂMARA MUNICIPAL DE MATARACA PORTARIA № 03/2022 MATARACA, 12 DE JANEIRO DE 2022

O Presidente da Câmara Municipal de Mataraca-PB, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município e o Regimento Interno da Câmara.

Resolve:

Nomear a Sr^a Jessica Soares da Rocha, portadora do RG: 3.591.647, CPF: 090.993.064-31, para o Cargo comissionado de Assessor Administrativo.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02.01.2022, revogadas as disposições em contrário.

JOSIVAN VIDAL DE NEGREIROS

Presidente

Publicado por:

Josilene Vicente Soares da Silva **Código Identificador:**F177D6CF

CÂMARA MUNICIPAL DE MATARACA PORTARIA Nº 04/2022 MATARACA, 12 DE JANEIRO DE 2022

O Presidente da Câmara Municipal de Mataraca-PB, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município e o Regimento Interno da Câmara.

Resolve:

Exonerar a Srª Josilene Vicente Soares da Silva, portadora do RG: 3.691.104, CPF: 101.913.584-01, do Cargo comissionado de Tesoureira.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31.12.2021, revogadas as disposições em contrário.

JOSIVAN VIDAL DE NEGREIROS

Presidente

Publicado por:

Josilene Vicente Soares da Silva Código Identificador: 08F23716

CÂMARA MUNICIPAL DE MATARACA PORTARIA Nº 05/2022 MATARACA, 13 DE JANEIRO DE 2022

O Presidente da Câmara Municipal de Mataraca-PB, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município e o Regimento Interno da Câmara.

Resolve:

Nomear a Sr^a Josilene Vicente Soares da Silva, portadora do RG: 3.691.104, CPF: 101.913.584-01, para o Cargo comissionado de Assessor Financeiro.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02.01.2022, revogadas as disposições em contrário.

JOSIVAN VIDAL DE NEGREIROS

Presidente

Publicado por:

Josilene Vicente Soares da Silva Código Identificador:2A066F52

CÂMARA MUNICIPAL DE MATARACA PORTARIA Nº 06/2022 MATARACA, 12 DE JANEIRO DE 2022

O Presidente da Câmara Municipal de Mataraca-PB, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município e o Regimento Interno da Câmara.

Resolve:

Exonerar a Sr^a Joselia dos Santos Soares, portadora do RG: 2.323.991, CPF: 042.986.014-55, do Cargo comissionado de Chefe de Gabinete.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31.12.2021, revogadas as disposições em contrário.

JOSIVAN VIDAL DE NEGREIROS

Presidente

Publicado por:

Josilene Vicente Soares da Silva **Código Identificador:**A4B7576C

CÂMARA MUNICIPAL DE MATARACA PORTARIA Nº 07/2022 MATARACA, 12 DE JANEIRO DE 2022

O Presidente da Câmara Municipal de Mataraca-PB, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município e o Regimento Interno da Câmara.

Resolve:

Nomear a Sr^a Joselia dos Santos Soares, portadora do RG: 2.323.991, CPF: 042.986.014-55, do Cargo comissionado de Chefe de Gabinete da Presidência.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02.01.2022, revogadas as disposições em contrário.

JOSIVAN VIDAL DE NEGREIROS

Presidente

Publicado por:

Josilene Vicente Soares da Silva **Código Identificador:**FC42E763

CÂMARA MUNICIPAL DE MATARACA PORTARIA № 01/2022 MATARACA, 12 DE JANEIRO DE 2022

O Presidente da Câmara Municipal de Mataraca-PB, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município e o Regimento Interno da Câmara.

Resolve:

Nomear para o Cargo Comissionado de Assessor Legislativo, os Senhores(as).

Ildener Ramos Gomes CPF: 083.803.554-07 Francisco Caninde da Silva CPF: 660.657.554-00 Gutyerrz de Lima Martins CPF: 090.492.764-40 Humberto Arthur Silva de Farias CPF: 074.907.174-50

Joao Jeronimo Ferreira CPF: 095.309.714-51 Jonas Marinho Espinelo CPF: 775.526.954-04 Paulo Henrique Pereira da Silva CPF: 017.855.434-07 Rafael Bento da Silva CPF: 123.133.444-44

Rafaela Bento da Silva CPF: 125.133.444-44
Rafaela Bento da Silva CPF: 079.213.474-52

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02.01.2022, revogadas as disposições em contrário.

JOSIVAN VIDAL DE NEGREIROS

Presidente

Publicado por:

Josilene Vicente Soares da Silva Código Identificador:B2DC0FE7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2021

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00012/2021, que objetiva: Aquisição parcelada de combustíveis diversos, mediante requisição diária e periódica, para atender a necessidade do Fundo Municipal de Saúde deste Município; ADJUDICO o seu objeto a: Novo Horizonte Combustíveis e Lubrificantes Ltda - R\$ 639.050.00.

Mataraca - PB, 12 de Janeiro de 2022

MARIA DE LOURDES DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Maria de Lourdes da Ŝilva **Código Identificador:**BD182D21

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00012/2021, que objetiva: Aquisição parcelada de combustíveis diversos, mediante requisição diária e periódica, para atender a necessidade do Fundo Municipal de Saúde deste Município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: Novo Horizonte Combustíveis e Lubrificantes Ltda - R\$ 639.050,00.

Mataraca - PB, 12 de Janeiro de 2022

MARIA DO SOCORRO LOPES QUARESMA -

Secretária de Saúde

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva Código Identificador:D3FF4FC3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 00012/2021. OBJETO: Aquisição parcelada de combustíveis diversos, mediante requisição diária e

periódica, para atender a necessidade do Fundo Municipal de Saúde deste Município. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Novo Horizonte Combustíveis e Lubrificantes Ltda - CNPJ 08.080.397/0001-80. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3297-1035.

Mataraca - PB, 12 de Janeiro de 2022

MARIA DE LOURDES DA SILVA

- Pregoeiro Oficial

Publicado por: Maria de Lourdes da Silva Código Identificador:BF24EA7F

GABINETE DO PREFEITO ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00029/2021

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00029/2021, que objetiva: Aquisição parcelada de combustíveis diversos, mediante requisição diária e periódica, para atender a necessidade das Secretarias deste Município; ADJUDICO o seu objeto a: Novo Horizonte Combustíveis e Lubrificantes Ltda - R\$ 889.060,00.

Mataraca - PB, 12 de Janeiro de 2022

MARIA DE LOURDES DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva **Código Identificador:**42FE642C

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00029/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00029/2021, que objetiva: Aquisição parcelada de combustíveis diversos, mediante requisição diária e periódica, para atender a necessidade das Secretarias deste Município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: Novo Horizonte Combustíveis e Lubrificantes Ltda - R\$ 889.060,00.

Mataraca - PB, 12 de Janeiro de 2022

EGBERTO COUTINHO MADRUGA

Prefeito

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva Código Identificador:2862C3EF

GABINETE DO PREFEITO CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 00029/2021. OBJETO: Aquisição parcelada de combustíveis diversos, mediante requisição diária e periódica, para atender a necessidade das Secretarias deste Município. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Novo Horizonte Combustíveis e Lubrificantes

Ltda - CNPJ 08.080.397/0001-80. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3297-1130.

Mataraca - PB, 12 de Janeiro de 2022

MARIA DE LOURDES DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva **Código Identificador:**C54C37FD

GABINETE DO PREFEITO RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS

RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2021

OBJETO: Contratação de uma empresa especializada em construção civil para pavimentação em paralelepípedos na Av. Vereador Antônio Soares da Costa, neste Município. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: R F ENGENHARIA EIRELI - Valor: R\$ 417.830,09. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.Telefone: (083) 3297–1130. E-mail: licita.mataraca@gmail.com.

Mataraca - PB, 12 de Janeiro de 2022

MARIA DE LOURDES DA SILVA

Presidente da Comissão

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva **Código Identificador:**0B67F0D5

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PORTARIA N.º 0001/2022

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N.º 0001/2022

A Presidente do Conselho da Creche Menina Bárbara em uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNIAR, os servidores Edilza Ferreira da Costa, Patrícia Pereira do Nascimento e Marleide de Souza Rodrigues; para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Licitação — CPL, deste conselho, mandato de 01(um) ano, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogado as disposições em contrário.

Mataraca/PB, 12 de Janeiro de 2022.

ANA MÁRCIA LIMA DO ROSÁRIO

Presidente do Conselho

Publicado por:

Wanderley Bernardo da Silva **Código Identificador:**E27EF57D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PORTARIA N.º 0001/2022

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PORTARIA N.º 0001/2022

A Presidente do Conselho de EM infantil José Ribeiro Bessa em uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNIAR, os servidores Maria José Matias da Rocha, Maria Goretti Silva de Souza e Maria Zilda Barros Timóteo; para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de

Licitação – CPL, deste conselho, mandato de 01(um) ano, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogado as disposições em contrário.

Mataraca/PB, 12 de Janeiro de 2022.

DAYANA DE FARIAS LOURENÇO.

Presidente do Conselho

Publicado por:

Wanderley Bernardo da Silva Código Identificador:35D04C68

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PORTARIA N.º 0001/2022

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N.º 0001/2022

A Presidente do Conselho de EMEF José Ribeiro Bessa em uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNIAR, os servidores Gedalva Pereira dos Santos, Maria Daniele Bento da Silva e Emilene Adelaide da Costa; para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Licitação — CPL, deste conselho, mandato de 01(um) ano, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogado as disposições em contrário.

Mataraca/PB, 12 de Janeiro de 2022.

ROSÂNGELA MARIA DA SILVA DO ROSÁRIO

Presidente do Conselho

Publicado por:

Wanderley Bernardo da Silva **Código Identificador:**AFFD6BEC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PORTARIA N.º 0001/2022

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N.º 0001/2022

A Presidente do Conselho de EMEF Conego José Vital Ribeiro Bessa em uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNIAR, os servidores Antonio Francisco Júnior, Mauricélia Hilário e Natalice Soares da Silva; para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Licitação — CPL, deste conselho, mandato de 01(um) ano, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogado as disposições em contrário.

Mataraca/PB, 12 de Janeiro de 2022.

DÉBORA FELIPE GONZAGA

Presidente do Conselho

Publicado por:

Wanderley Bernardo da Silva **Código Identificador:**1F059BEA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PORTARIA N.º 0001/2022

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N.º 0001/2022

A Presidente do Conselho da EME Fundamental Professora Maria Ridete Madruga em uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNIAR, os servidores Luanna Criselle Rodrigues da Silva; Suely Domingos do Nascimento; Flávia da Silva Marques para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Licitação – CPL, deste, conselho, mandato de 01(um) ano, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogado as disposições em contrário.

Mataraca/PB, 12 de Janeiro de 2022.

SÔNIA MARIA DA CRUZ BEZERRA

Presidente do Conselho

Publicado por:

Wanderley Bernardo da Silva Código Identificador:36C62EFC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PORTARIA N.º 0001/2022

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PORTARIA N.º 0001/2022

A Presidente do Conselho de EMEF Antônio Madeiro da Costa em uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNIAR, os servidores Francisco de Assis da Silva, Maria do Socorro Araújo Melo e Antônia Madeiro da Costa Neta; para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Licitação — CPL, deste conselho, mandato de 01(um) ano, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogado as disposições em contrário.

Mataraca/PB, 12 de Janeiro de 2022.

ADONES DOS SANTOS

Presidente do Conselho

Publicado por:

Wanderley Bernardo da Silva **Código Identificador:**EFFC0D66

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 433/2021 - DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE ABONO- FUNDEB AOS PROFISSIONAIS
DA EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COMO
MEDIDA EXCEPCIONAL E TRANSITÓRIA DESTINADA A
PROMOVER O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ARTIGO
212-A, INCISO XI, DA CONSTITUIÇ

LEI MUNICIPAL Nº 433/2022, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO-FUNDEB AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COMO MEDIDA EXCEPCIONAL E TRANSITÓRIA DESTINADA A PROMOVER O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ARTIGO 212-A, INCISO XI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE, ESTADO DE PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte de Lei:
- **Art. 1º.** O Poder Executivo concederá aos profissionais da educação básica vinculados à Secretaria da Educação, em caráter excepcional, retroativo ao exercício de 2021, o abono denominado Abono-**FUNDEB**, para fins de cumprimento do disposto no inciso XI, do artigo 212-A, da Constituição Federal.
- § 1º O valor global destinado ao pagamento do Abono-FUNDEB será estabelecido em decreto, na quantia necessária com gasto mínimo

necessário para integrar 70% (setenta por cento) dos recursos disponíveis na conta Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB, relativos ao exercício de 2021. § 2º Em observância ao art. 50 da Lei Municipal nº 306 de 05 de agosto de 2013, destina-se ao pagamento de abono aos profissionais de educação básica da rede municipal de ensino no final de cada exercício financeiro, desde que haja saldo suficiente na conta do FUNDEB, bem como, com o fito de cumprir o disposto no inciso XI, do art. 212-A, da CF/88.

Art. 2°. Poderão receber o abono previsto no artigo 1° desta lei os seguintes servidores, desde que em efetivo exercício, nos termos do § 2° do artigo 26 da Lei federal n.º 14.276, de 27 de dezembro de 2021: I – Integrantes do Quadro do Magistério, da Secretaria da Educação, titulares de cargos ou funções-atividades previstas no Plano de Carreira, Vencimentos e Salários para os integrantes do Quadro do Magistério da Secretaria da Educação do município de Monte Horebe/PB;

Parágrafo único. Não fazem "jus" ao abono:

I – Os estagiários da rede oficial de ensino;

- II Os servidores que tenham frequência individual inferior a 2/3 (dois terços) dos dias de efetivo exercício, durante os períodos de apuração previstos no artigo 6º desta lei complementar.
- **Art. 3º.** O valor do abono não poderá ser superior a 50% (cinquenta por cento) da remuneração bruta anual do servidor.
- § 1°. Caso o servidor seja titular de mais de um vínculo com a Secretaria da Educação, fará "jus", em face de acumulação prevista constitucionalmente, ao recebimento do valor do abono nos respectivos vínculos, calculado na forma deste artigo.
- § 2° . O abono será calculado de forma proporcional, observados os termos desta lei e do decreto regulamentar, para os profissionais que ingressaram no serviço público durante o exercício de 2021.
- **Art. 4°.** No caso de o pagamento efetuado com base no artigo 3º desta lei ser insuficiente para o fim previsto no artigo 1º, poderá ser paga parcela complementar, desde que, a soma dos valores das parcelas não ultrapasse 100% (cem por cento) da remuneração bruta anual do servidor
- **Art. 5°.** O valor do abono não será incorporado aos vencimentos ou ao subsídio para nenhum efeito, bem como não será considerado para cálculo de qualquer vantagem pecuniária e sobre ele não incidirão os descontos previdenciários e de assistência médica.
- **Art.** 6°. Para cálculo do valor a que se referem os artigos 3° e 4° desta lei serão considerados os seguintes períodos:
- I janeiro a dezembro de 2021, para o pagamento da parcela integral.
 Art. 7°. O disposto nesta lei não se aplica aos servidores inativos e pensionistas.
- **Art. 8°.** As despesas decorrentes desta lei ocorreram à conta das dotações próprias consignadas no orçamento relativo ao exercício de 2021.
- Art. 9°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MARCOS ERON NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por: Valdir Manuel da Silva Código Identificador:C8AA79F6

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 434/2021 - AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A
ASSOCIAÇÃO PIRANHENSE DE APOIO AO IDOSO – APAI,
ENTIDADE FILANTRÓPICA OBJETIVADA NA
ACOMODAÇÃO DE IDOSOS EM SITUAÇÃO DE
ABANDONO OU DE MAUS TRATOS, PARA
TRANSFERÊNCIA

LEI MUNICIPAL Nº 434/2022, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO PIRANHENSE DE APOIO AO IDOSO – APAI, ENTIDADE FILANTRÓPICA OBJETIVADA NA ACOMODAÇÃO DE IDOSOS EM SITUAÇÃO DE ABANDONO OU DE MAUS TRATOS, PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS, A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE, ESTADO DE PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte de Lei:

- Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Associação Piranhense de Apoio ao Idoso APAI, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 08.929.620/0001-05, para repasse de recursos financeiros mensais a título de subvenção social, nos seguintes valores e condições, ora estabelecidos no TAC (Termo de Ajustamento de Conduta) celebrado em 18 de outubro de 2021, junto ao Ministério Público do Estado da Paraíba:
- a) 0 (zero) idoso: 01 (um) salário mínimo;
- b) 01 (um) a 05 (cinco) idosos: 02 (dois) salários mínimos;
- c) A cada 05 (cinco) idosos será feito o pagamento de mais 01 (um) salário mínimo
- **Art. 2º.** A subvenção de que trata o artigo 1º tem por objeto e finalidade custear despesas com a assistência aos idosos horebenses em situação de abandono ou de maus tratos que vierem a ser mantidos na Associação Piranhense de Apoio ao Idoso APAI, com sede da cidade de São José de Piranhas/PB.
- **Art. 3°.** O repasse da subvenção concedida nos termos desta Lei ocorrerá por tempo indeterminado, cuja revogação dar-se-á pela não prestação de contas, pela má gerência devidamente comprovada dos recursos recebidos ou por aplicação estranha ao disposto no artigo 2°.
- **Art. 4º** O município de Monte Horebe/PB consignará nos orçamentos anual e plurianual, dotações suficientes para o atendimento da despesa consignada nesta Lei.
- **Art. 5º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei convertem-se por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- **Art.** 6°. Não havendo previsão para atender às despesas decorrentes da aplicação desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no presente exercício, Crédito Adicional Especial, obedecidas as prescrições contidas nos incisos I a IV, do §1° do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.
- Art. 7°. A Associação Piranhense de Apoio ao Idoso APAI prestará contas anualmente ao ente federado repassador dos recursos recebidos, nos termos do que dispõe o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal, bem como no art. 116, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, as quais ficarão arquivadas e disponíveis aos órgãos de fiscalização para eventuais auditorias que se fizerem necessárias.
- Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Monte Horebe/PB, em 03 de janeiro de 2022.

MARCOS ERON NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por: Valdir Manuel da Silva Código Identificador:9C4F20DC GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 002/2022 - DISPOE SOBRE A
REGULEMENTAÇÃO DOS VALORES DOS ABONOS
PERTINETES AO FUNDEB 70%, AOS FUNCIONÁRIOS QUE
ESTÃO COMTEMPLADOS NA LEI MUNICIPAL DE Nº
433/2022, E NAS LEIS FEDERAIS 14.113/2020 E 14.276/2021.

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 002/2022, DE 12 DE JANEIRO DE 2022

DISPOE SOBRE A REGULEMENTAÇÃO DOS VALORES DOS ABONOS PERTINETES AO FUNDEB 70%, AOS FUNCIONÁRIOS QUE ESTÃO COMTEMPLADOS NA LEI MUNICIPAL DE Nº 433/2022, E NAS LEIS FEDERAIS 14.113/2020 E 14.276/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE HOREBE, ESTADO DE PARAÍBA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal de nº 433 de 12 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO que o município dispõe de Lei Municipal de nº 306/2013 de 05 de agosto de 2013, que versa sobre a concessão de gratificação extraordinária pelo exercício da atividade do magistério;

CONSIDERANDO que o município tendo como amparo legal a Lei Municipal de nº 306/2013 e a Lei Federal 14.113/2020, efetuou o pagamento das Bolsas de Incentivo à Docência proveniente do Programa de Formação Continuada para os Profissionais do Magistério, em Efetivo Exercício de suas Funções, do Sistema Público Municipal de Ensino de Monte Horebe/PB, que se encontram contemplados nos termos das leis mencionadas;

CONSIDERANDO que tendo em vista a nova redação dada a Lei Federal 14/113/2020 pela Lei Federal de nº 14.276/2021 § 2ª do artigo 26;

CONSIDERANDO que o Município de Monte Horebe/PB, amparado pela legislação Municipal Lei nº 306/2013 e pela Lei Federal 14.113/2020 o pagamento das Bolsas de Incentivo à Docência proveniente do Programa de Formação Continuada para os Profissionais do Magistério, em Efetivo Exercício de suas Funções, do Sistema Público Municipal de Ensino de Monte Horebe/PB, que se encontram contemplados nos termos das leis mencionadas, tendo em vista que ainda encontram-se nos cofres Municipais valores referentes ao FUNDEB 70%;

CONSIDERANDO para fins de cumprimento do índice constitucional de 70% do FUNDEB.

CONSIDERANDO que após aprovada a Lei Municipal de nº 433/2022 os valores pertinentes ao saldo em conta do FUNDEB 70% serão distribuídos entre todos os profissionais que compreendem a educação básica do Município;

CONSIDERANDO o novo texto legal da Lei Federal de nº 14.276/2021.

DECRETA

Art. 1° - O Poder Executivo Municipal amparado pela Lei Municipal de nº 433/2022, no qual confere aos servidores públicos que se encontram no Quadro do Magistério de efetivos e comissionados, desde que em efetivo exercício de suas funções, nos termos do inciso III do Art. 26 da Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, receberão o Abono previsto no Art. 1° da Lei Municipal de nº 433/2022.

Art. 2° - De acordo com a Lei Municipal nº 433/2022 no Art. 3°, I e II no qual estabelece o limite do valor do Abono a ser percebido pelo servidor, fica estabelecido que:

I – Os valores referentes ao Abono no qual trata a Lei Municipal nº 433/2022, será de valor proporcional aos servidores que se encontram

no Quadro do Magistério, sendo os efetivos em devido exercício em sala de aula e comissionados;

II - O servidor público que enquadrar-se-á nos termos da referida Lei Municipal, e das Leis Federais 14.113/2020 e 14.276/2021, receberá a título de Abono o valor bruto de 2,27% do vencimento base do servidor.

Art. 2º Revogadas as Disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Monte Horebe, Estado da Paraíba, em 12 de janeiro de 2022

MARCOS ERON NOGUEIRA Prefeito Municipal

> Publicado por: Valdir Manuel da Ŝilva Código Identificador:0B100499

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2.5.001/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço e Ratifico a Dispensa de Licitação nº. 2.5.001/2022, nos termos do art. 24, inciso X, da Lei Federal nº. 8.666, de 21.06.1993, e atualizações posteriores. LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A RUA EXPEDITO TENÓRIO DE OLIVEIRA, Nº 195, CENTRO – MONTEIRO – PB, PARA O FUCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Monteiro. Em favor da empresa: VALÉRIA DA SILVA ARAGÃO - CPF: 033.062.424-54, no valor global de R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais), de acordo com o relatório apresentado pela Comissão Setorial de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica do Município.

Monteiro - PB, 07 de janeiro de 2022.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NOBREGA Gestora do Fundo Municipal de Educação

> Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:D3293E78

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO EXTRATO DO CONTRATO

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A RUA EXPEDITO TENÓRIO DE OLIVEIRA, Nº 195, CENTRO -MONTEIRO - PB, PARA O FUCIONAMENTO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL: na Lei nº. 8.666/93 - ALTERADA - <u>PROCESSO</u> LICITATÓRIO Nº. 002/2022, <u>Dispensa nº. 2.5.001/2022</u>. <u>VIGÊNCIA:</u> De 07 de janeiro de 2022 a 07 de janeiro de 2023, contado da data da sua assinatura. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Educação de Monteiro/Anna Lorena de Farias Leite Nóbrega e a licitante VALÉRIA DA SILVA ARAGÃO, inscrita no CPF nº 033.062.424-54, com o valor total de R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais) Contrato Administrativo 02201/2022/CSL/FME.

Monteiro - PB, 07 de janeiro de 2022.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa

Código Identificador:7D17EABE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2.5.002/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço e Ratifico a Dispensa de Licitação nº. 2.5.002/2022, nos termos do art. 24, inciso X, da Lei Federal nº. 8.666, de 21.06.1993, e atualizações posteriores. LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A RUA DESEMBARGADOR FEITOSA VENTURA, Nº 12, CENTRO – MONTEIRO – PB, PARA O FUCIONAMENTO DA CASA DE APOIO AOS MÚSICOS INSTRUTORES, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Monteiro. Em favor da empresa: SERGIORLANDO SANTA CRUZ DA SILVA SOBRINHO - CPF: 103.215.184-62, no valor global de R\$ 21.000,00 (Vinte e Um Mil Reais), de acordo com o relatório apresentado pela Comissão Setorial de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica do Município.

Monteiro - PB, 07 de janeiro de 2022.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NOBREGA

Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:87748ACB

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO EXTRATO DO CONTRATO

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A RUA DESEMBARGADOR FEITOSA VENTURA, Nº 12, CENTRO -MONTEIRO - PB, PARA O FUCIONAMENTO DA CASA DE APOIO AOS MÚSICOS INSTRUTORES. FUNDAMENTO LEGAL: na Lei nº. 8.666/93 - ALTERADA - <u>PROCESSO</u> <u>LICITATÓRIO Nº. 003/2022</u>, <u>Dispensa nº. 2.5.002/2022</u>. VIGÊNCIA: De 07 de janeiro de 2022 a 07 de janeiro de 2023, contado da data da sua assinatura. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Educação de Monteiro/Anna Lorena de Farias Leite Nóbrega e a licitante SERGIORLANDO SANTA CRUZ DA SILVA SOBRINHO, inscrita no CPF nº 103.215.184-62, com o valor total de R\$ 21.000,00 (Vinte e Um Mil Reais) - Contrato Administrativo nº 03201/2022/CSL/FME

Monteiro - PB, 07 de janeiro de 2022.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:2A90411C

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 08.2.03/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SACOLAS PLÁSTICAS E SACO DE LIXO. FUNDAMENTO LEGAL: Termo Aditivo de Prazo e Valor nº 08.2.03/2021, Art. 57 Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações. VIGÊNCIA: De 11/01/2022 até 11/04/2022. Data de Assinatura: 11/01/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro / Secretaria Municipal de Educação ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA e a Licitante J.T.A COMERCIO DE ARTIGOS DESCARTAVEIS LTDA.

> Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador: C6270319

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO EXTRATO DE ADITIVO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0.10.08/2021

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 13.1.01/2021

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO N° 0.10.08/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE APOIO PARA PACIENTES DESTA MUNICIPALIDADE ENCAMINHADOS PARA JOÃO PESSOA - PB, PARA ATENDIMENTO ATRAVÉS DE T.F.D (TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO) ENCAMINHADOS PELA UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO CONTRATADO: GF ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS, SERVICO DE ALIMENTACAOM E PENSAO LTDA CNPJ sob o nº 09.677.043/0001-80

OBJETO: Constitui Acréscimo ao Contrato Primitivo no valor de R\$ 103.920,00 (cento e três mil novecentos e vinte reais), ficando o referido contrato com o Valor Total de R\$ 129.900,00 (cento e vinte nove mil e novecentos reais). BASE LEGAL: Cláusula Sexta do Contrato Inicial e em conformidade com o Art. 65 § 1° da Lei 8.666/93, tal como se encontra em vigor e suas alterações posteriores. SIGNATÁRIOS: ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO /FMS e GF ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS, SERVICO DE ALIMENTACAOM E PENSAO LTDA.

DATA DA ASSINATURA: 12/01/2022.

Monteiro, 12 de Janeiro de 2021.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO Gestora do FMS

> Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:241A263E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 08.0.01/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SACOLAS PLÁSTICAS E SACO DE LIXO. FUNDAMENTO LEGAL: Termo Aditivo de Prazo e Valor nº 08.0.01/2021, Art. 57 Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações. VIGÊNCIA: De 11/01/2022 até 11/04/2022. Data de Assinatura: 11/01/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro. ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA e a Licitante J.T.A COMERCIO DE ARTIGOS DESCARTAVEIS LTDA.

Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:57C0A5C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 19.0.01/2021

OBJETO: locação de um imóvel sítio na Fazenda Veneza, Monteiro, Paraíba, para sediar EQUIPAMENTOS DE TRANSMISSÃO DE TV, no município de Monteiro - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Primeiro Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 19.0.01/2021, Art. 57 Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações. VIGÊNCIA: De 31/01/2022 até 31/01/2023. Data de Assinatura: 10/01/2022. E valor Global de R\$ 7.999,75 (SETE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS). PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro e a Licitante EDMILSON TORRES DE ALMEIDA.

Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:61EF952F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço e Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº. 0.4.001/2022, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E **CONSULTORIA** TÉCNICOS **ESPECIALIZADOS** GESTÃO E CONTABILIDADE PÚBLICA, CONSOANTE ÀS APLICABILIDADES CONSTITUCIONAIS E FISCAL, COM VASTOS CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS E GENÉRICOS EM CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO -CASP. EM OBEDIÊNCIA AO PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO - PCASP, em favor de: Antônio Farias Brito - Contabilidade e Auditoria S/S, no Valor Global R\$: 84.000,00 (Oitenta e quatro mil e reais), nos termos do art. 25, Inciso II, § 1°, c/c os arts. 6, inciso II e 13 da Lei n.°. 8.666/93 e alterações posteriores, de acordo com o relatório apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica do Município. . Fica convocado o interessado para assinatura do termo de contrato, conforme preceitua a lei federal 8.666/93 e suas alterações, dentro do prazo e condições estabelecidos no contrato, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízos das sanções previstas no Art. 81 do mesmo Diploma Legal.

Monteiro - PB, 12 de Janeiro de 2022.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NOBREGA Prefeita Constitucional

> Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:F5FAF023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 0.4.001/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Monteiro - PB/Anna Lorena de Farias Leite Nobrega. Contratado: ANTONIO FARIAS BRITO -CONTABILIDADE E AUDITORIA S/S. CNPJ: 07.384.777/0001-46. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA SERVIÇOS DE CONSULTORIA **TÉCNICOS ESPECIALIZADOS** GESTÃO E CONTABILIDADE PÚBLICA, CONSOANTE ÀS APLICABILIDADES CONSTITUCIONAIS E FISCAL, COM VASTOS CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS E GENÉRICOS EM CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO -CASP, EM OBEDIÊNCIA AO PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO - PCASP, no Valor Global de R\$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil e reais). Vigência: 12 de Janeiro de 2023. Data da Assinatura: 12/01/2022. Fundamentação: art. 25, Inciso II, § 1°, c/c os arts. 6, inciso II e 13 da Lei n.º. 8.666/93 e alterações posteriores. Contrato nº 05.0.01/2022.

Monteiro - PB, 12 de Janeiro de 2022.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NOBREGA

Prefeita Constitucional.

Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:678A9A66

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO TORNAR SEM EFEITO

A Comissão Permanente de Licitação, vem por meio deste tornar sem efeito as publicações de ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO do TOMADA DE PREÇO 0.2.001/2022, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PORTAL TURÍSTICO

NO MUNICÍPIO DE MONTEIRO/PB, vinculadas no diário oficial do Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, no dia 12 de Janeiro de 2022, pag. 21.

Monteiro - PB, 12 de Janeiro de 2022.

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO Pregoeira

> Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:7F3103EF

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL 00024/2021

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2021

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00024/2021, que objetiva: Aquisição parcelada, conforme demanda, de oxigênio medicinal e Ar comprimido, com fornecimento de cilindros em regime de comodato, para atender as necessidades do Hospital Municipal e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Natuba/PB; ADJUDICO o seu objeto aLUIZ GUILHERME PINHO DE MOURA FILHO — ME - CNPJ: 07.746.491/0001-63- R\$ 134.740,00.

Natuba - PB, 12 de Janeiro de 2022.

AMOIS ALVES DA SILVA Pregoeiro Oficial

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00024/2021, que objetiva: Aquisição parcelada, conforme demanda, de oxigênio medicinal e Ar comprimido, com fornecimento de cilindros em regime de comodato, para atender as necessidades do Hospital Municipal e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Natuba/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: LUIZ GUILHERME PINHO DE MOURA FILHO – ME - CNPJ: 07.746.491/0001-63 R\$ 134.740,00.

Natuba - PB, 12 de Janeiro de 2022.

JOSE LINS DA SILVA FILHO Prefeito

> Publicado por: Amois Alves da Silva Código Identificador:B4165D9C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2021

Com base nos elementos constantes do processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00003/2021, que objetiva: Registro de Preços destinado a Contratação de empresa visando a aquisição de material odontológico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas diversas unidades; REVOGO o correspondente procedimento licitatório. Justificativa: Considerando que o processo fora deflagrado no dia 01 de outubro de 2021, mas em decorrência da grande demanda de análises dos registros da ANVISA das empresas, o processo apenas teve nova movimentação no dia 15 de dezembro de 2021. Assim, finalizado o exercício de 2021, entende a Secretaria de Saúde que seria viável a revogação do presente certame, para que seja feito no novo exercício de 2022, considerando também a demanda para o ano

corrente. Assim, diante do processo em questão não se apresentar mais conveniente e oportuno para a Administração, esta tem a possibilidade de revogar o procedimento licitatório, acarretando inclusive, o Desfazimento dos efeitos da licitação. De acordo com o princípio da autotutela, a Administração Pública exerce controle sobre seus próprios atos, tendo a possibilidade de anular os ilegais e de revogar os inoportunos. Isso ocorre pois a Administração está vinculada à lei, podendo exercer o controle da legalidade de seus atos. Nesse sentido, dispõe a Súmula 346, do Supremo Tribunal Federal: "a administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos". No mesmo rumo é a Súmula 473, também da Suprema Corte, "a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial". Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal 10.024/2019 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.520/02; Decreto Municipal nº 11/2011/11; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083)3397-1042. E-mail: cplnatuba@gmail.com

Natuba - PB, 12 de Janeiro de 2022.

JOSE LINS DA SILVA FILHO Prefeito

> Publicado por: Amois Alves da Silva Código Identificador:72CF3817

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 766/2022, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE: ESTABELECE MEDIDAS PREVENTIVAS TOCANTE NO AO DAS **FUNCIONAMENTO** REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS **ESTABELECIMENTOS PRIVADOS** LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB DURANTE O PERÍODO DE CRISE SANITÁRIA DECORRENTE DA PANDEMIA DO COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituições Federal e Estadual, bem como legislação pertinente:

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 6°, elenca a saúde como direito social fundamental, garantido mediante a implementação de políticas públicas que, dentre outros objetivos, visem à redução do risco de doença, conforme preceitua o art. 196 da Carta Magna;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei 13.979/2020, que elenca medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o coronavirus, causador da COVID-19, caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO a evolução dos casos de COVID-19 em todo o Brasil, já existindo casos confirmados neste município;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Picuí publicou Decretos estabelecendo medidas preventivas quanto ao funcionamento das repartições públicas municipais e estabelecimentos privados;

CONSIDERANDO que as medidas já impostas devem ser periodicamente reavaliadas, a fim de se aperfeiçoarem à realidade local, visando trazer o menor prejuízo possível ao bem comum;

CONSIDERANDO que compete aos municípios estabelecer normas de conduta para os estabelecimentos e eventos privados que estejam em seu domínio territorial, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO a redução significativa de casos ativos no município de Picuí e o avanço na vacinação da população local;

DECRETA:

Art. 1º - O atendimento ao público presencial em todas as repartições públicas municipais será restrita a 50% (cinquenta por cento) da capacidade.

Parágrafo Único - As Unidades Básicas de Saúde sede do Programa de Saúde da Família, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde, o CVAMS, inclusive os Agentes de Combate a Endemias, o Laboratório Municipal, a Farmácia Central, o Centro de Atenção Psicossocial — CAPS, o Centro Municipal de Especialidades, o Centro de Especialidades Odontológicas — CEO, o Centro de Referência em Assistência Social — CRAS e o Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS deverão fazer triagem em relação aos atendimentos a serem realizados, evitando-se a concentração/aglomeração de pessoas em um mesmo espaço físico.

- **Art. 2º** Ficam dispensados de comparecerem ao local de trabalho, para permanecerem em isolamento social os servidores municipais que, não tendo recebido todas as doses da vacina contra a COVID-19:
- I forem portadores de doença crônica que compõe o grupo de risco, segundo a Organização Pan-Americana de Saúde OPAS/Brasil, de aumento de mortalidade pelo novo coronavírus (COVID-19), devidamente comprovada por atestado médico;
- II estiverem gestantes e, por meio de laudo médico, seja indicado seu afastamento do local de trabalho;
- III tiverem idade igual ou superior a 60 anos.

Parágrafo Único – Também ficam dispensados de comparecerem ao local de trabalho no período citado no *caput* deste artigo os servidores municipais que apresentarem sintomas de gripe, devidamente comprovados por atestado médico, enquanto perdurarem tais sintomas.

- **Art. 3º** Durante o período de vigência deste decreto, o atendimento ao cidadão poderá também ser realizado por intermédio de telefone, email e site da Prefeitura Municipal de Picuí, bem como deverá ser disponibilizado aos servidores municipais, em todas as repartições públicas, produtos específicos de higienização.
- Art. 4º Os estabelecimentos privados localizados no município de Picuí poderão funcionar, nos horários estabelecidos por este decreto, com número máximo de pessoas em seu interior equivalente a 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, desde que seus representantes legais tomem as medidas necessárias de prevenção à contaminação do coronavírus estabelecidas pelo Ministério da Saúde, disponibilizando ao público meios de higienização das mãos, evitando-se aglomerações e respeitando as seguintes regras:
- I Deve ser respeitada a distância mínima de 1,5 (um e meio) metros entre as pessoas que estiverem em seu interior;
- II Devem ser higienizadas as mãos das pessoas obrigatoriamente na entrada e na saída dos estabelecimentos;
- III Deve ser higienizado o interior dos estabelecimentos que estiverem em funcionamento ao menos duas vezes por dia;
- IV Não será admitida a entrada de pessoas que estiverem com sintomas gripais;
- V Todas as pessoas deverão obrigatoriamente estarem fazendo uso de máscaras, fabricadas ainda que de forma artesanal.
- § 1° As academias do município de Picuí poderão funcionar, nos horários estabelecidos por este decreto, com número máximo de pessoas em seu interior equivalente a 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, desde que seus representantes legais tomem as medidas de prevenção à contaminação do coronavírus estabelecidas pelo Ministério da Saúde, devendo ainda:

- I Serem higienizadas as mãos das pessoas obrigatoriamente na entrada e saída dos estabelecimentos;
- II Serem higienizadas as mãos das pessoas obrigatoriamente na entrada e saída de cada equipamento;
- II Ser respeitada a distância mínima de 1,5 (um e meio) metros entre as pessoas que estiverem em seu interior;
- III Ser respeitada a distância mínima de 1,5 (um e meio) metros entre os equipamentos;
- IV Não ser admitida a entrada de pessoas que estiverem com sintomas gripais;
- V Usar obrigatoriamente máscaras, fabricadas ainda que de forma artesanal;
- VI Serem higienizados os equipamentos a cada 30 (trinta) minutos.
- § 2° As demais áreas privadas de prática desportiva do município de Picuí poderão funcionar, nos horários estabelecidos por este decreto, com número máximo de pessoas em seu interior equivalente a 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, desde que seus representantes legais tomem as medidas de prevenção à contaminação do coronavírus estabelecidas pelo Ministério da Saúde, devendo ainda:
- I Serem higienizadas as mãos das pessoas obrigatoriamente na entrada e saída dos estabelecimentos;
- II Não ser admitida a entrada de pessoas que estiverem com sintomas gripais;
- ${
 m III}-{
 m Usar}$ obrigatoriamente máscaras, fabricadas ainda que de forma artesanal.
- **Art.** 5º Poderão ser realizadas missas, cultos e outras cerimônias religiosas com a presença dos fieis, nos horários estabelecidos por este decreto, desde que cumpridos os seguintes requisitos:
- I Haja ocupação máxima de 50% (cinquenta por cento) dos templos, considerando-se a quantidade de assentos disponibilizados;
- II Todas as pessoas que estiverem nos templos deverão usar máscaras, sendo permitida sua retirada apenas para aqueles que fizerem uso de microfone, enquanto o estiverem utilizando;
- III Haja controle de entrada de pessoas no templo, só sendo permitida tal entrada após a higienização das mãos com água e sabão ou álcool 70%, que deverão ser fornecidos pelas Igrejas;
- IV Haja uma distância mínima entre as pessoas de 1,5 (um e meio) metros, mantendo-se todas as janelas abertas e o ambiente arejado.
- **Art.** 6° Permanecem abertos os cartórios de registro civil e de registro de imóveis localizados no município de Picuí, das 08:00 às 12:00 h e das 13:00 às 17:00 h, devendo tomar as medidas necessárias de prevenção à contaminação do coronavírus estabelecidas pelo Ministério da Saúde, disponibilizando ao público meios de higienização das mãos, evitando-se aglomerações e respeitando a distância mínima de 1,5 (um e meio) metros entre as pessoas que estiverem em seu interior, controlando a entrada e saída de pessoas.
- **Art.** 7º O horário de funcionamento das pessoas jurídicas de direito privado no município de Picuí será:
- I Das 05:00 às 22:00 h, no caso de academias e áreas privadas de prática desportiva;
- II Das 06:00 às 20:00 h, no caso de salões de beleza, barbearias e demais estabelecimentos de serviços pessoais, atendendo exclusivamente por agendamento;
- III Das 11:00 às 01:00 h do dia posterior, no caso de bares, espetinhos e restaurantes, salvo os que estejam situados em pousadas e hotéis, que poderão funcionar em tempo integral para os seus respectivos hóspedes;
- IV Das 06:00 às 01:00 h do dia posterior, no caso de lanchonetes e quiosques que não exerçam a venda e o consumo de bebidas alcóolicas;
- V Das 05:00 às 01:00 h do dia posterior, no caso de igrejas;
- ${
 m VI-Das~06:00}$ às 22:00 h, no caso dos demais estabelecimentos comerciais/empresariais.
- VII Das 06:00 às 01:00 h do dia posterior, no caso de eventos.

Parágrafo Único – Em situações excepcionais, os horários previstos neste decreto poderão ser estendidos mediante autorização expressa do Poder Executivo Municipal.

Art. 8° – Fica mantida a feira livre no município de Picuí aos sábados, das 05:00 às 14:00 h.

Art. 9° – Fora dos dias e horários de funcionamento com atendimento presencial estabelecidos por este decreto, será permitido o funcionamento dos estabelecimentos comerciais em sistema de atendimento de entrega domiciliar/delivery no tocante aos serviços que for cabível.

Art. 10 – São serviços essenciais, podendo funcionar, portanto, a qualquer dia e horário enquanto vigorar este decreto, desde que tomadas todas as medidas sanitárias cabíveis:

 I – estabelecimentos médicos, hospitalares, odontológicos, farmacêuticos, psicológicos, laboratórios de análises clínicas e as clínicas de fisioterapia e de vacinação;

II – clínicas e hospitais veterinários, bem como os estabelecimentos comerciais de fornecimento de insumos e gêneros alimentícios pertinentes à área:

III – distribuição e comercialização de combustíveis e derivados e distribuidores e revendedores de água e gás;

IV – supermercados, mercados, açougues, peixarias, padarias e lojas de conveniência situadas em postos de combustíveis, ficando expressamente proibido o consumo de quaisquer gêneros alimentícios e bebidas no local;

V – agências bancárias, correspondentes bancários e casas lotéricas;

VI – cemitérios e serviços funerários;

VII – atividades de manutenção, reposição e assistência e instalação de máquinas de refrigeração e climatização;

VIII – segurança privada;

IX – empresas de saneamento básico e energia elétrica;

X – borracharias e lava jatos;

XI - órgãos de imprensa e meios de comunicação;

XII – serviços de assistência técnica;

XIII – hotéis e pousadas.

Art. 11 – Permanece obrigatório o uso de máscaras em todos os espaços públicos do município de Picuí, ainda que produzidas de forma artesanal.

Art. 12 - A desobediência a este decreto acarretará na sanção de multa de 1 (um) a 5 (cinco) UFR por evento, conforme estabelece o Código de Posturas Municipal, bem como configurará crime de desobediência, nos termos do que dispõe o Código Penal Brasileiro.

Art. 13 – Em havendo alteração da situação epidemiológica do município de Picuí quanto à pandemia da COVID-19, será publicado novo decreto regulando o encerramento ou a ampliação das medidas preventivas constantes do presente instrumento normativo.

Art. 14 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Picuí-PB, 12 de janeiro de 2022.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por: Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:8E8B601B

GABINETE DO PREFEITO RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 00011/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIO DA E.M.E.F. TERTULIANO DE ARAÚJO, CONFORME PROJETO BÁSICO. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: MAXIMIANO ANTONIO DOS SANTOS NETO EIRELI EPP - Valor: R\$ 137.996,14. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Antonio Firmino — Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, no horário das 08:00

as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3371–2126. E-mail: pmp.cpl@picui.pb.gov.br.

Picuí - PB, 27 de Dezembro de 2021

JOSEPH SMITH MOSIAH DA SILVA AZEVEDO

Presidente da Comissão

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**074E1EF7

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Instrumento: 1° Termo de apostilamento a Ata N° 00001. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico n° 00032/2021. ATA N°01 . DE REGISTRO DE PREÇOS N°: RP 00034/2021. Contratante; Município de Picuí - Prefeitura Municipal. Contratada: NGC COMBUSTÍVEIS LTDA EPP. Objeto do Apostilamento: RESTABELECER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO. Assinatura: 12 de Janeiro de 2022. Signatários: OLIVÂNIO DANTAS REMIGIO E ADRIANO GOMES DE BARROS ME

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**4F86E15C

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PRECO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO E AR MEDICINAL, MEDIANTE REQUISIÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00032/2021. DOTAÇÃO: 20.700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 3.3.90.30.00.00 3.3.90.32.00.00 10.122.2023.2096 10.301.2004.2034 3.3.90.30.00.00 3.3.90.32.00.00 10.301.2004.2078 3.3.90.30.00.00 / 3.3.90.32.00.00 / 3.3.90.32.00.00 10.302.2005.2041 3.3.90.30.00.00 3.3.90.03.00.00 10.302.2005.2081 – 3.3.90.30.00.00. VIGÊNCIA: até o 22 de setembro de 2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Picuí e: CT Nº 00013/2022 - 12.01.22 - ADRIANO GOMES DE BARROS - ME - R\$ 26.598,00.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**6A6B87C8

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATOS

AQUISIÇÃO OBJETO: DE **PROJETOR MULTIMÍDIA** DATASHOW, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS **NECESSIDADES** DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00038/2021. DOTAÇÃO: 20.200 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO: 04.122.1002.2004 - 4.4.90.52.00.00; 20.600 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS: 12.122.2028.1143 4.4.90.52.00.00 12.122.2028.2094 4.4.90.52.00.00, 12.361.2011.1123 4.4.90.52.00.00 12.361.2011.1141 4.4.90.52.00.00, 4.4.90.52.00.00 12.361.2011.2082 4.4.90.52.00.00, 12.365.2010.1037 12.365.2010.1036 4.4.90.52.00.00 12.365.2010.2083 - 4.4.90.52.00.00; 20.700FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE: 10.122.2023.2096 4.4.90.52.00.00 10.301.2004.1142 4.4.90.52.00.00, 10.301.2004.1144 4.4.90.52.00.00 10.302.2005.1051 4.4.90.52.00.00, 10.302.2005.1058 4.4.90.52.00.00 10.302.2023.1060 4.4.90.52.00.00, 10.302.2023.1094 4.4.90.52.00.00 10.302.2023.1114 4.4.90.52.00.00, 10.304.2025.1115 - 4.4.90.52.00.00; 20.800 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL: 08.122.2001.1136 - 4.4.90.52.00.00 08.241.2003.1067 4.4.90.52.00.00, 08.243.2006.1070

4.4.90.52.00.00 08.243.2013.2050 4.4.90.52.00.00, 08.243.2016.2077 08.243.2016.2085 4.4.90.52.00.0008.244.2001.2055 4.4.90.52.00.00, 4.4.90.52.00.00 08.244.2001.2056 4.4.90.52.00.00, 08.244.2006.1096 4.4.90.52.00.00, 4.4.90.52.00.00 08.244.2006.2061 08.244.2013.2106 - 4.4.90.52.00.00. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Picuí e: CT Nº 00014/2021 - 12.01.22 até 26.10.22 - NILDO - R\$ 139.750,00.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador: C19E3800

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PRECO OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) NOTEBOOKS PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E OS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO QUE, NELA ESTÃO EM EFETIVO EXERCÍCIO, DE MODO A ATENDER AOS OBJETIVOS DOS DIFERENTES NÍVEIS E MODALIDADES DE ENSINO (EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, EJA E AEE). PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00037/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Picuí: 20.600 - Secretaria de educação, CULTURA E DESPORTO Dotação Orçamentária Fonte de Recursos 20.600 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO. Dotação Orçamentária de Recursos: 12.122.2028.2094 - 4.4.90.52.00.00 Fonte 12.361.2011.1123 4.4.90.52.00.00, 12.361.2011.1141 12.361.2028.1090 4.4.90.52.00.00 4.4.90.52.00.00, 12.365.2010.1036 4.4.90.52.00.00 12.361.2011.2082 4.4.90.52.00.00. 12.365.2010.2083 4.4.90.52.00.00 12.365.2010.1037 - 4.4.90.52.00.00. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Picuí e: CT Nº 00015/2022 - 12.01.22 até 23.11.22 - NILDO FREITAS DANTAS - R\$ 839.760,00.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**7639ED58

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 056/2022

O Prefeito Constitucional de Picuí-PB, no uso de suas atribuições legais,

Considerando Requerimento de vacância do cargo que ocupa apresentado pela servidora SABRINA GABRIELLE OLIVEIRA DE FARIAS;

Considerando que a servidora foi nomeada para o cargo de ASSISTENTE SOCIAL da Prefeitura Municipal de Picuí-PB, publicado no Diário Oficial dos Municípios da Paraíba em edição de 04/01/2022;

Considerando que a servidora também ocupa o cargo de Auxiliar Administrativo na Prefeitura Municipal de Picuí-PB, tendo sido admitida em 19/01/2012, através da Portaria nº 185/2011 de 08/12/2011, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a servidora <u>SABRINA GABRIELLE</u> <u>OLIVEIRA DE FARIAS</u>, matrícula nº 0065498, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal da Fazenda.

DECLARAR, a contar de 12/01/2022, a VACÂNCIA do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, do quadro do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, ocupado pela servidora **SABRINA GABRIELLE OLIVEIRA DE FARIAS**, matrícula nº 0065498, em

razão de nomeação em outro cargo público, nos termos do artigo 66, inciso V da Lei Complementar nº 001/2008.

Registre-se, Publique-se. Dê ciência ao exonerado.

Picuí (PB), 12 de janeiro de 2022.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador: C52661C4

IPSEP EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00002/2021. OBJETO: OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA COMPREV, JUNTO À EMPRESA DATAPREV, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DA PREFEITURA DE PICUÍ – IPSEP. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Picuí – Ipsep. RATIFICAÇÃO: Diretor Presidente, em 13/12/2021.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**6FB22121

IPSEP RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2021, que objetiva: OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA COMPREV, JUNTO À EMPRESA DATAPREV, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DA PREFEITURA DE PICUÍ – IPSEP; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA – DATAPREV S.A. - R\$ 3.600,00.

Picuí - PB, 13 de Dezembro de 2021

PAULO SILVA LIRADiretor Presidente

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**408523BA

IPSEP EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA COMPREV, JUNTO À EMPRESA DATAPREV, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DA PREFEITURA DE PICUÍ – IPSEP. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 00002/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do IPSEP:21100.04.122.1003.2066 / VIGÊNCIA: até 3.3.90.39.00.00. 07/01/2027.PARTES CONTRATANTES: Instituto de Previdência Social dos Servidores da Prefeitura de Picuí e: CT Nº 004693/2022 - 07.01.22 - EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA -DATAPREV S.A. - R\$ 3.600,00.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**B635AFA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 008/2022

O Secretário de Administração, no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

RESOLVE:

Indeferir o pedido de férias ao servidor **JOSÉ BARROS FILHO**, matrícula nº 0065422, Inspetor Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Picuí-PB, 12 de janeiro de 2022.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**5373B258

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 009/2022

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias";

CONSIDERANDO que a posse do (a) servidor (a) ocorreu em 23 de dezembro de 2016 e que entrou em exercício no cargo em 23 de dezembro de 2016, a cada dia 23 de dezembro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao período aquisitivo 2019/2020, que se completou em 23 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no Parecer PMP/PJM/Nº 009/2022 da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora **SABRINA DANTAS FERNANDES**, matrícula nº 0066740, Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2019/2020, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 24/01/2022 a 07/02/2022.

Picuí-PB, 12 de janeiro de 2022.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**8B6B6238

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 010/2022

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **31 de julho de 2014** e que entrou em **exercício no cargo em 01 de agosto de 2014**, a cada dia 01 de agosto de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2020/2021**, que se completou em **01 de agosto de 2021**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no Parecer PMP/PJM/Nº 012/2022 da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora **JAHELINA DE ASSIS FERNANDES**, matrícula nº 0066184, Auxiliar de Consultório Dentário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2020/2021, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 17/01/2022 a 31/01/2022.

Picuí-PB, 12 de janeiro de 2022.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**40F59383

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 011/2022

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias";

CONSIDERANDO que a posse do (a) servidor (a) ocorreu em 31 de janeiro de 2020 e que entrou em exercício no cargo em 31 de janeiro de 2020, a cada dia 31 de janeiro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2020/2021**, que se completou em **31 de janeiro de 2021**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no Parecer PMP/PJM/Nº 017/2022 da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora **ERIKA KARLA DE SOUZA NÓBREGA**, matrícula nº 2017453, Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2020/2021, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos

Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 24/01/2022 a 07/02/2022.

Picuí-PB, 12 de janeiro de 2022.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**1F9C9C6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 012/2022

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias";

CONSIDERANDO que a posse do (a) servidor (a) ocorreu em 04 de abril de 1995 e que entrou em exercício no cargo em 04 de abril de 1995, a cada dia 04 de abril de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao período aquisitivo 2020/2021, que se completou em 04 de abril de 2021;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no Parecer PMP/PJM/Nº 018/2022 da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **JUCILEIDE GOMES DE MEDEIROS**, matrícula nº 0000651, Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2020/2021, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 17/01/2022 a 15/02/2022.

Picuí-PB, 12 de janeiro de 2022.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:F8DA8BF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 013/2022

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias";

CONSIDERANDO que a posse do (a) servidor (a) ocorreu em 01 de novembro de 2016 e que entrou em exercício no cargo em 01 de novembro de 2016, a cada dia 01 de novembro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao período aquisitivo 2020/2021, que se completou em 01 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no Parecer PMP/PJM/Nº 016/2022 da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **FRANCIÊNIO JOAB COSTA DA SILVA MELO**, matrícula nº 0066722, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2020/2021, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 17/01/2022 a 15/02/2022.

Picuí-PB, 12 de janeiro de 2022.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por: Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:8AD58750

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 014/2022

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias";

CONSIDERANDO que a posse do (a) servidor (a) ocorreu em 14 de fevereiro de 1995 e que entrou em exercício no cargo em 14 de fevereiro de 1995, a cada dia 14 de fevereiro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2020/2021**, que se completou em **14 de fevereiro de 2021**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no Parecer PMP/PJM/Nº 011/2022 da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **ÉRIKA SUÊRDA DANTAS DE AZEVEDO**, matrícula nº 0000365, Inspetora Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2020/2021, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados os efeitos retroativos a partir de 05/01/2022 a 03/02/2022.

Picuí-PB, 12 de janeiro de 2022.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por: Wallysson Bruno Macedo Barros

Código Identificador:DD025E91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 015/2022

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **03 de** março de **2008** e que entrou em **exercício no cargo em 03 de março** de **2008**, a cada dia 03 de março de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao período aquisitivo 2019/2020, que se completou em 03 de março de 2020:

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no Parecer PMP/PJM/Nº 014/2022 da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **ABILENE DIAS MACEDO**, matrícula nº 0065181, Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2019/2020, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 21/01/2022 a 19/02/2022.

Picuí-PB, 12 de janeiro de 2022.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**5540E113

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 016/2022

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias";

CONSIDERANDO que a posse do (a) servidor (a) ocorreu em 08 de abril de 2013 e que entrou em exercício no cargo em 08 de abril de 2013, a cada dia 08 de abril de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao período aquisitivo 2020/2021, que se completou em 08 de abril de 2021;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no Parecer PMP/PJM/Nº 007/2022 da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora MOANNA SAMARA DA SILVA CRUZ, matrícula nº 0065741, Agente Comunitária de

Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2020/2021, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 17/01/2022 a 15/02/2022.

Picuí-PB, 12 de janeiro de 2022.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**3F8B4016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 017/2022

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **23 de outubro de 2014** e que entrou em **exercício no cargo em 03 de novembro de 2014**, a cada dia 03 de novembro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao período aquisitivo 2018/2019, que se completou em 03 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no Parecer PMP/PJM/Nº 010/2022 da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **ERTHA EMANUELLY DE SOUZA ARAÚJO**, matrícula nº 0066371, Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2018/2019, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 28/01/2022 a 26/02/2022.

Picuí-PB, 12 de janeiro de 2022.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:D80B9ED8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 018/2022

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias";

CONSIDERANDO que a posse do (a) servidor (a) ocorreu em 16 de dezembro de 1991 e que entrou em exercício no cargo em 16 de dezembro de 1991, a cada dia 16 de dezembro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2020/2021**, que se completou em **16 de dezembro de 2021**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no Parecer PMP/PJM/Nº 019/2022 da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora CÍCERA DARC FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 0000610, Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2020/2021, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados os efeitos retroativos a partir de 03/01/2022 a 01/02/2022.

Picuí-PB, 12 de janeiro de 2022.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**A24FA448

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 019/2022

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias";

CONSIDERANDO que a posse do (a) servidor (a) ocorreu em 03 de junho de 1995 e que entrou em exercício no cargo em 03 de junho de 1995, a cada dia 03 de junho de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao período aquisitivo 2018/2019, que se completou em 03 de junho de 2019;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no Parecer PMP/PJM/Nº 015/2022 da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora LOURDIMAR SOUTO DANTAS, matrícula nº 0000609, Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2018/2019, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 24/01/2022 a 22/02/2022.

Picuí-PB, 12 de janeiro de 2022.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por: Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:F8D9EDE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 020/2022

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **05 de novembro de 2011** e que entrou em **exercício no cargo em 05 de novembro de 2011**, a cada dia 05 de novembro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2020/2021**, que se completou em **05 de novembro de 2021**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no Parecer PMP/PJM/Nº 013/2022 da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **GERALDO ARAÚJO BATISTA**, matrícula nº 0065272, Agente de Segurança, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, relativas ao período de 2020/2021, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 01/02/2022 a 02/03/2022.

Picuí-PB, 12 de janeiro de 2022.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:6CEF4884

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Odilon Francisco de Oliveira, 50 - Centro -Poço Dantas - PB, às 09:00 horas do dia 27 de Janeiro de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Registro de preço para aquisição parcelada de material higiênico e produtos de limpeza para atender as demandas das secretarias do Município de Poço Dantas-PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; Decreto Federal nº 7.892/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. O Referido certame será transmitido ao vivo através endereço eletrônico: https://www.youtube.com/channel/UCgd4G9tqwXINix6pQ3g6zOw.

https://www.youtube.com/channel/UCgd4G9tqwXINix6pQ3g6zOw. Informações: no horário das 07:00 Às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cplpmpd@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br; www.pocodantas.pb.gov.br.

Poço Dantas - PB, 12 de Janeiro de 2022

ABIMAEL ALVES DINIZ -

Pregoeiro Oficial

Publicado por: Abimael Alves Diniz Código Identificador:EEF0F705

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ERRATA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2022

Objeto: Aquisição de peças e serviços para atendimento da frota de veículos do município de Poço Dantas — PB. Pregão Presencial **0003/2022**. Foi publicado na quarta-feira, 12 de janeiro de 2022 o Aviso de Licitação; "Onde se lê" "Menor Preço" "leia-se" "Maior Desconto". O Referido certame será transmitido ao vivo através do endereço eletrônico: https://www.youtube.com/channel/UCgd4G9tqwXINix6pQ3g6zOw.

Poço Dantas - PB, 13 de Janeiro de 2022

ABIMAEL ALVES DINIZ

Pregoeiro Oficial

Publicado por: Abimael Alves Diniz Código Identificador:315BD254

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO RESULTADO JULGAMENTO IMPUGNAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2021

OBJETO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL torna público para conhecimento dos interessados que, após análise do recurso de impugnação manejado pela empresa CARLETTO GESTAO DE FROTA LTDA e após análise da impugnação, o pregoeiro DECIDIU: pelo CONHECIMENTO e no mérito pelo NÃO PROVIMENTO da impugnação. Maiores informações e obtenção de cópia do julgamento no departamento de licitação localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Pombal situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou E-mail: licitação@pombal.pb.gov.br ou pelo fone: (83) 3431-2204 ramal: 205.

Pombal 12 de janeiro de 2022.

LEONARDO FARIAS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por: Thatiane de Araujo Costa Código Identificador:E8268615

GABINETE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0035/2021

Pombal - PB, 12 de Janeiro de 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00035/2021, que objetiva: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PASSEIO ANO/MOD. MÍNIMO 2021, DESTINADO À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL; com base nos elementos constantes do processo correspondente, especialmente o relatório final apresentado pela Comissão, o qual declara a **Licitação Fracassada**.

Publique-se e cumpra-se.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por: Thatiane de Araujo Costa Código Identificador:143507D5

GABINETE

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO - 029/2021 EXTRATO DO CONTRATO N.º 045/2022.

Pombal/PB, 10 de janeiro de 2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

CONTRATO Nº 045/2022

CONTRATADO: ELRY ANTONIO DE SANTANA - ME

CNPJ: 03.120.645/0001-56 VIGÊNCIA: 31/12/2022

VALOR: R\$ 37.535,32 (trinta e sete mil e quinhentos e trinta e cinco

reais e trinta e dois centavos).

DOTAÇÃO: 02.010 Gabinete do Prefeito - 04 122 2015 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito - 02.020 Procuradoria Geral do Município - 04 122 2015 2006 Manutenção da Procuradoria Geral do Município - 02.040 Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão - 04 122 2015 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão - 02.050 Secretaria de Finanças - 04 123 2015 2010 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças - 02.080 Secretaria de Agricultura e Abastecimento - 20 608 2015 2045 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento - 02.100 Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - 08 244 1051 2050 Manutenção das Atividades da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - 02.110 Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo - 13 122 1052 2061 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo - 02.120 Secretaria de Indústria e Comércio - 04 122 2015 2065 Manutenção das Atividades da Secretaria de Indústria e Comércio - 02.130 Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - 18 122 1053 2067 Manutenção das Atividades da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - 02.140 Secretaria de Transportes e Trânsito - 26 122 2015 2071 Manutenção da Secretaria de Transportes e Trânsito - STTrans - 02.030 Secretaria de Administração - 04 122 2015 2007 Manutenção da Secretaria de Administração - 02.060 Secretaria de Educação - 12 368 1050 2031 Manutenção das Atividades da Educação Básica - Outros Recursos - 12 368 1050 2032 Manutenção das Atividades de Outros Programas FNDE - 12 365 1050 2025 Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 30% - 12 361 1050 2016 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 30% - 12 368 1050 2017 Manutenção do Transporte Escolar - 02.070 Secretaria de Saúde - 10 301 1049 2038 Manutenção da Secretaria de Saúde -02.090 Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano - 15 122 1053 2047 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano - 4490.30 99 - Material de Consumo - 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA Prefeito

ELRY ANTONIO DE SANTANA – ME Contratado

Publicado por:

Thatiane de Araujo Costa Código Identificador:F360A31F

Código Identificador:F360A31F

GABINETE PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO - 037/2021 EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 030/2022 E 034/2022.

Pombal/PB, 05 de janeiro de 2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.

CONTRATO Nº 030/2022

CONTRATADO: BIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR E LABORATORIAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO LTDA CNPJ: 07.936.090/0001-76

VIGÊNCIA: 31/12/2022

VALOR: R\$ 6.042,86 (Seis Mil e Quarenta e Dois Reais e Oitenta e Seis Centavos).

CONTRATO Nº 034/2022

CONTRATADO: V S COSTA & CIA LTDA

CNPJ: 05.286.960/0001-83 VIGÊNCIA: 31/12/2022

VALOR: R\$ 10.865,00 (Dez Mil e Oitocentos e Sessenta e Cinco Reais).

DOTAÇÃO: 02.150 Fundo Municipal de Saúde - 10 301 1049 1047 Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente Seguridade - 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente - 10 301 1049 2073 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente - 10 301 1049 2077 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - Recursos Próprios - 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito

BIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR E LABORATORIAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO LTDA

Contratado

VS COSTA & CIA LTDA

Contratado

Publicado por:

Thatiane de Araujo Costa Código Identificador:8E920CDD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1472/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1715/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), FÉRIAS, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
LOURRAN NUNES BRASILIANO	1363	RECEPCIONISTA
Período de Gozo das Férias	03/01/2022	a 01/02/2022

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 — Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 31 de dezembro de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador: AC4EC045

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP Nº 1473/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1718/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o beneficio no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
IVANILDO VERISSIMO DE LIMA JUNIOR	2153	GUARDA MUNICIPAL
Período de Gozo das Férias	03/01/2022	a 01/02/2022

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 31 de dezembro de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador: CDF6C2FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1474/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1722/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), FÉRIAS, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
DANIELLE PEREIRA DE ARAÚJO LACERDA	1508	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Período de Gozo das Férias	03/01/2022	a 01/02/2022

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 31 de dezembro de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:4C62C7DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1475/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1720/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), FÉRIAS, devendo o mesmo usufruir o beneficio no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
JOZIMAR VIEIRA DEODATO	0390	GUARDA MUNICIPAL
Período de Gozo das Férias	03/01/2022 a 01/02/2022	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 31 de dezembro de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador: 58F48754

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1476/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1742/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
WILMA CRISTINA DE ASSIS NÓBREGA	0255	ENFERMEIRA
Período de Gozo das Férias	03/01/2022	a 01/02/2022

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 31 de dezembro de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANCA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**1F5F5AC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1477/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1700/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), FÉRIAS, devendo o mesmo usufruir o beneficio no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

ı	Nome				Mat	Cargo
l	ARISTÓTELES SOUSA	DIMÉRICY	SOARES	DE	9506	AGENTE DE TRÂNSITO
	Período de Gozo	das Férias			03/01/2022	a 01/02/2022

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 — Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 31 de dezembro de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**EBCD1A7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1478/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1699/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
EVERALDO ISMAEL DA SILVA	1977	MONITOR DE SAÚDE MENTAL
Período de Gozo das Férias	03/01/2022	a 01/02/2022

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 — Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 31 de dezembro de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:B007981F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1479/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1678/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), FÉRIAS, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome				Mat	Cargo
RENATA QUEIROGA	RAQUEL NUNES	FORMIGA	DE	0173	PSICÓLOGA

Período de Gozo das Férias

03/01/2022 a 01/02/2022

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 31 de dezembro de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANCA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Ĉosta **Código Identificador:**50273DA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1480/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1725/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), FÉRIAS, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

	Nome	Mat	Cargo
[BIANCA DA SILVA ARAÚJO	1333	RECEPCIONISTA
ſ	Período de Gozo das Férias	03/01/2022	a 01/02/2022

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 — Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 31 de dezembro de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**05C5869E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1481/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1664/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
ALINE CRISTINA DANTAS DE ARAÚJO QUEIROGA	0784	FONOAUDIÓLOGA
Período de Gozo das Férias	03/01/2022	a 01/02/2022

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 31 de dezembro de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:4F857CBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1482/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1644/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
MARIA KAILINE MOURA LAVÔR	1054	ENFERMEIRA
Período de Gozo das Férias	03/01/2022	a 01/02/2022

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 31 de dezembro de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:8012C87D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1483/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1733/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), FÉRIAS, devendo o mesmo usufruir o beneficio no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
CARLA MONIQUE PEREIRA DE LIMA	1020	TÉCNICA EM ENFERMAGEM
Período de Gozo das Férias	03/01/2022	a 01/02/2022

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 — Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 31 de dezembro de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:281FE02D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1484/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1744/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), FÉRIAS, devendo o mesmo usufruir o beneficio no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome		Mat	Cargo
JOSICLEIDE FERREIRA VENCESLAU	DA SILVA	1397	TÉCNICA EM ENFERMAGEM
Período de Gozo das Férias		03/01/2022 a 01/02/2022	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 — Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 31 de dezembro de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:DD041B2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1485/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1687/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
ALBERLANDIO DE AZEVEDO CAMPOS	0565	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Período de Gozo das Férias	03/01/2022 a 01/02/2022	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 31 de dezembro de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**9072352F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1486/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1739/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat Cargo	
ANA PAULA ARAÚJO	0999	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Período de Gozo das Férias	03/01/2022 a 01/02/2022	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 31 de dezembro de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANCA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**81A563CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP Nº 1487/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1740/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), FÉRIAS, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
AYRTON HIAGO DE SOUZA CARNEIRO	1408	RECEPCIONISTA
Período de Gozo das Férias	03/01/2022 a 01/02/2022	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 31 de dezembro de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:92AF46D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1488/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1745/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), FÉRIAS, devendo o mesmo usufruir o beneficio no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo	
LIDIA CYLANE DE OLIVEIRA NUNES	0538	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
Período de Gozo das Férias	03/01/20	03/01/2022 a 01/02/2022	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 31 de dezembro de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:656FDE40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1489/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1723/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), FÉRIAS, devendo o mesmo usufruir o beneficio no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo	
SUCY FERNANDES DE OLIVEIRA	0917	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
Período de Gozo das Férias	03/01/2022 a 01/02/2022		

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 31 de dezembro de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:6431BC08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP Nº 1490/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1705/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), FÉRIAS, devendo o mesmo usufruir o beneficio no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
FRANCISCO JOSÉ SANTANA CARNEIRO	0964	MOTORISTA
Período de Gozo das Férias	03/01/2022 a 01/02/2022	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 31 de dezembro de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador: 1DBA12D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP Nº 1491/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1734/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), FÉRIAS, devendo o mesmo usufruir o beneficio no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat Cargo	
IRACEMA DA SILVA FARIAS	0023	TÉCNICA EM ENFERMAGEM
Período de Gozo das Férias	03/01/2022 a 01/02/2022	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 — Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 31 de dezembro de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:6A127E73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1492/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1674/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), FÉRIAS, devendo o mesmo usufruir o beneficio no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
JEANNE MENDES GRANJEIRO DE SOUSA	0713 GUARDA MUNICIPAL	
Período de Gozo das Férias	03/01/2022 a 01/02/2022	

Art. 2º -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 31 de dezembro de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:89CB896C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP Nº 1493/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1702/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), FÉRIAS, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
LUCIA DE FÁTIMA DE SOUSA LACERDA	0093	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Período de Gozo das Férias	03/01/2022 a 01/02/2022	

Art. 2º -Registre-se a concessão do beneficio no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 31 de dezembro de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:DEDF3DE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1495/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1712/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), FÉRIAS, devendo o mesmo usufruir o beneficio no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo	
MÁRCIA DA SILVA SOUSA	0096	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	
Período de Gozo das Férias	03/01/2022	03/01/2022 a 01/02/2022	

Art. 2º -Registre-se a concessão do beneficio no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 31 de dezembro de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Ĉosta **Código Identificador:**1BCAC1E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1497/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1738/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), FÉRIAS, devendo o mesmo usufruir o beneficio no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
JANILENE COSTA DE SOUSA	0153	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Período de Gozo das Férias	03/01/2022 a 01/02/2022	

Art. 2º -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 31 de dezembro de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:4721B34C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1498/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1703/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), FÉRIAS, devendo o mesmo usufruir o benefício

no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo		
FRANCINEIDE WANDERLEY FORMIGA	0077	AGENTE SAÚDE	COMUNITÁRIO	DE
Período de Gozo das Férias	03/01/2022 a 01/02/2022			

Art. 2º -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 31 de dezembro de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Ĉosta **Código Identificador:**6C0212D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1499/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1721/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), FÉRIAS, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo	
ANGELA MARIA ARAÚJO DE MELO	0067	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	
Período de Gozo das Férias	03/01/2022 a 01/02/2022		

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 — Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 31 de dezembro de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:5478E87A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP Nº 1500/2021 O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1709/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), FÉRIAS, devendo o mesmo usufruir o beneficio no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
CLAILZE LOPES BEZERRA	0009	NUTRICIONISTA
Período de Gozo das Férias	03/01/2022 a 01/02/2022	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 — Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 31 de dezembro de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:** AB14192B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1501/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1724/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), FÉRIAS, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo	
THIAGO HENRIQUE PACHECO	0869	GUARDA MUNICIPAL	
Período de Gozo das Férias	03/01/2022 a 01/02/2022		

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 31 de dezembro de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**089B02C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP Nº 1502/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1737/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), FÉRIAS, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo	
ALANIETE DE LUCENA ALVES	0064	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	
Período de Gozo das Férias	03/01/2022 a 01/02/2022		

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 31 de dezembro de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:E13D7FEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP Nº 1503/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1731/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), FÉRIAS, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo		
ROZICLEIDE FORMIGA SILVESTRE	0122	AGENTE SAÚDE	COMUNITÁRIO	DE
Período de Gozo das Férias	03/01/2022	a 01/02/2022		

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 31 de dezembro de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:D9D25B8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP Nº 1504/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1730/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
IVANILDO PEREIRA DE SOUSA	0086	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Período de Gozo das Férias	03/01/2022 a 01/02/2022	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 31 de dezembro de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador: 3BE07551

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1505/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1717/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo		
PATRICIA FERNANDES DE OLIVEIRA	0118	AGENTE SAÚDE	COMUNITÁRIO	DE
Período de Gozo das Férias	03/01/2022	a 01/02/2022		

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 31 de dezembro de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:9328C859

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1506/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1735/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), FÉRIAS, devendo o mesmo usufruir o beneficio no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo	
FRANCISCO MÁRCIO VIEIRA CAETANO	0080	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	
Período de Gozo das Férias	03/01/2022 a 01/02/2022		

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 31 de dezembro de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Ĉosta **Código Identificador:**C0926544

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1507/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1698/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), FÉRIAS, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
HILDEMY ONIAS SOUSA	0083	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Período de Gozo das Férias	03/01/2022 a 01/02/2022	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 31 de dezembro de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:63FB8F64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1383/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1585/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), FÉRIAS, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo	
PATRICIA NUNES DA SILVA	1475	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
Período de Gozo das Férias	01/12/2021 a 30/12/2021		

Art. 2º -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de dezembro de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:2D8C8289

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1384/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1560/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), FÉRIAS, devendo o mesmo usufruir o beneficio no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
GEOVANIA CAETANO LACERDA DE SÁ	2137	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Período de Gozo das Férias	20/12/2021 :	a 18/01/2022

Art. 2º -Registre-se a concessão do beneficio no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de dezembro de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa **Código Identificador:**3099B808

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP N° 1385/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1482/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

43

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), FÉRIAS, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
MARIA DE ALMEIDA FILHA	0100	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Período de Gozo das Férias	01/11/2021 a 30/11/2021	

Art. 2º -Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2021.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de dezembro de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Ĉosta **Código Identificador:**EF82E0CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SEAD/PMP Nº 1508/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 1580/2021, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), FÉRIAS, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
DJONIERISON JOSÉ FÉLIX DE FRANÇA	1184	SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
Período de Gozo das Férias	03/01/2022	a 01/02/2022

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 31 de dezembro de 2021.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA

Secretário Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Pombal-PB Publicado por:

Marilia Tatiana da Silva Costa Código Identificador:F348E796

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL CONCURSO PUBLICO Nº 001/2019 EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 001/2022

A Prefeitura de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, RETIFICA o Edital de Convocação para Posse 001/2022, o qual CONVOCA os candidatos, constantes no Anexo I, que obedeceram as exigências contidas nos seguintes editais: Editais de Convocações nº 002/2020 e nº 006/2021, os quais foram considerados APTOS, para comparecerem ao ato de POSSE, que se dará no dia 01 de fevereiro de 2022, as 09:00hs na sede da Câmara Municipal, Casa Adriano Feitosa, situada à Avenida Presidente João Pessoa, Princesa Isabel - PB, acrescentando ao ANEXO I, a convocação do primeira classificada para o cargo de CUIDADOR DE CRIANÇA ESPECIAL (PNE), estando a mesma apta e tendo cumprido as exigências do Edital de convocação nº 003/2020.

ANEXO I

LISTA DE CONVOCADOS

CUIDADOR DE CRIANÇA ESPECIAL (PNE)

INSC	I NOME DO CANDIDATO	ORDEM CLASS.	SITUAÇÃO
05459	MARILEIDE VIEIRA DE SOUZA	1	Classificada

Para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, a presente RETIFICAÇÃO será publicada no Diário Oficial do Município, no Diário Oficial dos Municípios (FAMUP) e afixado no quadro de publicações da Prefeitura, nos endereços eletrônicos www.princesa.pb.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/famup e a Secretaria de Finanças, Administração e Planejamento também fará contato telefônico com os convocados.

Princesa Isabel-PB, 12 de janeiro de 2022.

RICARDO PEREIRA O NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por: Manoel Francelino de Sousa Neto Código Identificador:1475E920

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 108/2021

O Primeiro Termo de Aditivo de Valor ao Contrato de nº 108/2021 da Tomada de Precos Nº013/2021.Contratante:Prefeitura Municipal de Isabel/PB, **CNPJ** 08.888.968/0001-Princesa Nº 08.Contratada:OLIVEIRA LOCAÇÃO, **SERVIÇOS** CONTRUÇOES, CNPJ Nº 28.114.128/0001-03. Considerando o serviço objeto da avença, ora aditado, fica acrescido o valor solicitado ao presente contrato, fundamentado na cláusula décima. Considerando os bons préstimos dos serviços prestados pela contratada, ainda por se tratar de serviços de obra e engenharia, executados e não previsto no valor atual de R\$ 1.695.966,20 (um milhão seiscentos e noventa e cinco mil novecentos e sessenta e seis reais e vinte centavos) e após o aditivo ficara com valor final de R\$ 2.119.946,08 (dois milhões, cento e dezenove mil, novecentos e quarenta e seis reais e oito centavos), o valor do aditivo é R\$ 423.701,00 (quatrocentos e vinte e três mil, setecentos e um reais), conforme planilha Anexa ao memorando. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo. Contratantes: Ricardo P. do Nascimento (Pela Contratante) e o Sr. Sebastião Nicácio de Oliveira (Pela contratada).

Princesa Isabel/PB, 12 de janeiro de 2022.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto **Código Identificador:** A2107967

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB -EXTRATO DE CONTRATO Nº 00015/2022

OBJETO: Aquisição parcelada, conforme demanda, de pneus, câmaras de ar e protetores para atender as necessidades da frota de veículos do Município de Santa Cecília/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00003/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Santa Cecília. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cecília e: CT Nº 00015/2022 - 10.01.22 até 10.02.22 - JUPNEUS LTDA - R\$ 22.542,00.

Publicado por:

Ernando Souza de Sales **Código Identificador:**57AA2E89

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 015/2022

"Dispõe sobre a designação de Agentes Públicos para condução de processos licitatórios e de contratação direta no âmbito dos órgãos e entidades vinculados ao Município de Santa Cecília — PB e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais normas pertinentes;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos;

RESOLVE:

- Art. 1°. Ficam designados os agentes públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito dos órgãos e entidades vinculados ao Município de Santa Cecília-PB incluindo o Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, conforme indicado na presente Portaria.
- **§ 1°.** Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, alterações e regulamentos posteriores, pelos seguintes agentes públicos:

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Maria Lucrécia Freitas Soares – CPF: 115.949.064-32

EQUIPE DE APOIO

Diego Andrade da Silva- membro titular Andreza Elayne do Nascimento- membro titular Marilza Áurea Santos do Nascimento - membro suplente.

- § 2°. Nos processos de contratação direta, abrangendo as dispensas e inexigibilidades de licitação, os agentes públicos indicados nos incisos do §1° deste artigo constituirão, sob a condução do primeiro a Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases
- **Art. 2º.** As disposições desta Portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratação direta amparados pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.
- **Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Cecília (PB), 03 de janeiro de 2022.

JOSE MARCÍLIO FARIAS DA SILVA Prefeito

Publicado por:

Jose Maria Guedes do Nascimento **Código Identificador:**8CD871D7

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCÍAL Nº 00009/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Domingos de Oliveira, 55 - Centro -São Francisco - PB, às 13:30 horas do dia 26 de Janeiro de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA ATENDEREM AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO. Recursos: previstos no orçamento Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 097/08; Decreto Municipal nº 330/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083)3545-1015. E-mail: cpl@saofrancisco.pb.gov.br.Edital:

http://www.saofrancisco.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

São Francisco - PB, 12 de Janeiro de 2022

FRANCISCO NASCIMENTO DA SILVA -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Francisco Lopes de Lima **Código Identificador:**6F87AB47

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 0018/2019.

PARTES: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada-PB eROGERIO DE MELO CONTABILIDADE & CONSULTORIA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 — Estender o prazo de vigência do contrato nº 018/2019 para vigorar até o dia 18 de Janeiro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA

2.1 - 2.1 - Dar-se-á prorrogaç1ão do prazo contratual, nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93, por se tratar de serviços contínuos de Consultoria e Assessoria Técnica em planejamento e gestão pública relativa às áreas contábeis, bem como, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.

Data a assinatura:12 de Janeirode 2022

Publicado por:

Joao Jucelio Silva do Vale **Código Identificador:**FED0D991

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2022

Objetivo: contratação de empresa especializada para execução dos serviços de obra para pavimentação no sitio bodegas no município de são jose da lagoa tapada , conforme termo de referência Anexo I do edital contrato de repasse nº. 1073595/58/2020 SICONV 906837

Reunião as 08hs:30min do dia 31 de Janeiro de 2022.

INFORMAÇÕES: na sala da CPL, no endereço sala da CPL, Rua Francisca Tomaz da Silva, Nº 54 - Centro

- São José da Lagoa Tapada - PB. De segunda a sexta de 07:30 as 11:30 hs, site do http://saojoselt.

pb.gov.br/acessoainformacao/licitacoes,http://www.tce.pb.gov.br,Email.licitacao@saojoselt.pb.gov.br

SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA-PB, 12 DE JANEIRO DE 2022

JOAO JUCELIO SILVA DO VALE

Presidente da CPL/PMSJL

Publicado por:

Joao Jucelio Silva do Vale Código Identificador:53562D76

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 002//2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2022

Objetivo: contratação de empresa especializada para execução dos serviços de obra para pavimentação e Drenagem nos Bairros João Cavaco, Sanhauá, Mocó I e II no município de são jose da lagoa tapada, conforme termo de referência Anexo I do edital contrato de repasse nº. 1073182-85/2020 SICONV 906264

Reunião as 11hs:00min do dia 31 de Janeiro de 2022.

INFORMAÇÕES: na sala da CPL, no endereço sala da CPL, Rua Francisca Tomaz da Silva, Nº 54 - Centro

- São José da Lagoa Tapada - PB. De segunda a sexta de 07:30 as 11:30 hs, site do http://saojoselt.

pb.gov.br/acessoainformacao/licitacoes,http://www.tce.pb.gov.br,Email.licitacao@saojoselt.pb.gov.br

SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA-PB, 12 DE JANEIRO DE 2022

JOAO JUCELIO SILVA DO VALE Presidente da CPL/PMSJL

Publicado por:

Joao Jucelio Silva do Vale Código Identificador:1DA51C00

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00041/2021

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00041/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00041/2021, que objetiva: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO: ETANOL, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL S10 E ÓLEO DIESEL, PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL (PRÓPRIA E LOCADA) DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU/PB;

HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: Licitação Deserta.

São Miguel de Taipu - PB, 11 de Janeiro de 2022

LAELSON ALBUQUERQUE -

Prefeito

Publicado por: Aldemir Francisco da Silva Código Identificador:271F9A9A

ADMINISTRAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2022

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA DIVIDIDA EM MODULOS A ESSA PREFEITURA PARA O ANO DE 2022; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: CLAIR & LEITÃO CONTABILIDADE PUBLICA LTDA – ME - R\$ 91.000,00.

São Miguel de Taipu - PB, 12 de Janeiro de 2022

LAELSON ALBUQUERQUE -

Prefeito

Publicado por: Aldemir Francisco da Silva Código Identificador:2622DCBC

ADMINISTRAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2022

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2022

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA DIVIDIDA EM MODULOS A ESSA PREFEITURA PARA O ANO DE 2022; DESIGNO os servidores Margareth Angela Bezerra da Silva, Secretaria, como Gestora; e Daniel Ferreira Silva de Andrade, Secretario Adjunto da Chefia de Gabinete, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

São Miguel de Taipu - PB, 12 de Janeiro de 2022

LAELSON ALBUQUERQUE

Prefeito

Publicado por:

Aldemir Francisco da Silva **Código Identificador:**51B57F99

ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA DIVIDIDA EM MODULOS A ESSA PREFEITURA PARA O ANO DE 2022. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São

Miguel de Taipu: 04 123 2002 2007 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças 000066 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipú e: CT Nº 00003/2022 - 12.01.22 - CLAIR & LEITÃO CONTABILIDADE PUBLICA LTDA -ME - R\$ 91.000,00.

Publicado por:

Aldemir Francisco da Ŝilva **Código Identificador:**AEDA2E01

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 00001/2022 (SEGUNDA CHAMADA)

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico 00001/2022

(segunda chamada)

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro-PB, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide do Decreto federal n.º 10.024/2019, Instrução Normativa 206/2019 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto consiste em: Registro de preços para futura e eventual aquisição de 04 (quatro) veículos tipo passeio, a fim de atender as demandas operacionais desta municipalidade, conforme condições, exigências e especificações técnicas constantes no termo de referência. Abertura das propostas: 26/01/2022, às 10:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site https://www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo presidida pelo Pregoeiro Oficial desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Frei Fernando, s/n, Centro, CEP 58510-000. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras Públicas - endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, no site da Prefeitura endereço www.ssdoumbuzeiro.pb.gov.br, no site do TCEPB endereço www.tce.pb.gov.br. Esclarecimentos adicionais no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83)33041222. E-mail: licitacaossdoumbuzeiro@gmail.com.

São Sebastião do Umbuzeiro - PB, 10 de janeiro de 2022.

JOÃO PAULO PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

João Paulo Pereira da Silva Código Identificador: 1BEEAF8A

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2021

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2021

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00007/2021, que objetiva: Contratação de empresa especializada para execução da obra de implantação de pavimentação em paralelepípedo em duas ruas localizadas no Município de São Sebastião do umbuzeiro—PB, conforme Planilha Orçamentária; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: JMB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - R\$ 77.015,47.

São Sebastião do Umbuzeiro - PB, 10 de Dezembro de 2021

ADRIANO JERONIMO WOLFF

Prefeito

Publicado por:

João Paulo Pereira da Silva Código Identificador:89B41417

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO - TP 00007/2021

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da obra de implantação de pavimentação em paralelepípedo em duas ruas localizadas no Município de São Sebastião do umbuzeiro-PB, conforme Planilha Orçamentária. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00007/2021. DOTAÇÃO: DOTAÇÃO. VIGÊNCIA: até 28/02/2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro e: CT Nº 00066/2021 - 10.12.21 - JMB CONSTRUCÕES E SERVICOS LTDA - R\$ 77.015,47

Publicado por:

João Paulo Pereira da Silva Código Identificador:DA17A190

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL EXTRATO DE ADITIVO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Prestação de serviços médicos na especialidade de ultrassonografia em unidades de saúde do município. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preço nº AD00006/2019. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Sapé e: CT Nº 00040/2019 - Desiree Louise Souza Santos Batista Eireli - 3º Aditivo - acréscimo de R\$ 13.750,00. ASSINATURA: 09.12.21

Publicado por:

Elaine Cunha da Silva **Código Identificador:**C4125B8E

CPL RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA № DV00044/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00044/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00044/2021, que objetiva: Montagem da rede de oxigênio gasoso do hospital Reg. Dr; Sá Andrade com o fornecimento de todos os insumos para execução; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: 2M SERVICOS DE LOCACAO E MANUTENCAO EIRELI - R\$ 34.100,00.

Sapé - PB, 07 de Dezembro de 2021

DAVID ROBERTO PEREIRA DA SILVA -

Secretário

Publicado por: Elaine Cunha da Silva

Código Identificador:8AED13F2

CPL GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00044/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00044/2021

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Montagem da rede de oxigênio gasoso do hospital Reg. Dr; Sá Andrade com o fornecimento de todos os insumos para execução; DESIGNO os servidores David Roberto Pereira da Silva, Secretário, como Gestor; e Marina Bassetto Benato Paulo de Souza, Gerente da Atenção Especializada, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00044/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Sapé - PB, 07 de Dezembro de 2021

DAVID ROBERTO PEREIRA DA SILVA

- Secretário

Publicado por:

Elaine Cunha da Ŝilva **Código Identificador:**E335CE23

CPL EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00044/2021. OBJETO: Montagem da rede de oxigênio gasoso do hospital Reg. Dr; Sá Andrade com o fornecimento de todos os insumos para execução. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Secretário, em 07/12/2021.

Publicado por: Elaine Cunha da Silva Código Identificador:3465B716

CPL EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Montagem da rede de oxigênio gasoso do hospital Reg. Dr; Sá Andrade com o fornecimento de todos os insumos para execução. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00044/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Sapé: 50.100–FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – 50100.10.302.3007.1072 – MELHORIAS E EQUIPAMENTOS DO HOSPITAL REGIONAL SA A – 50100.10.302.3007.2098 – MANUTENÇÃO ASPS: BLC CUSTEIO – MEDIA E ALTA COMPL – 50100.10.302.3007.2104 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL – 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Sapé e: CT Nº 00066/2021 - 07.12.21 - 2M SERVICOS DE LOCACAO E MANUTENCAO EIRELI - R\$ 34.100,00.

Publicado por: Elaine Cunha da Silva Código Identificador:01B299A0

CPL ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2021

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2021

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00014/2021, que objetiva: Aluguel de sanitários químicos, desentupimento de tubulações de esgosto e limpeza de fossas sépticas; ADJUDICO o seu objeto a: ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA EIRELI - R\$ 301.500,00.

Sapé - PB, 12 de Janeiro de 2022

WELLYSON DO NASCIMENTO ARAUJO

Pregoeiro Oficial

Publicado por: Elaine Cunha da Silva Código Identificador:8FBBE3BE

CPL HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2021

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00014/2021, que objetiva: Aluguel de sanitários químicos, desentupimento de tubulações de esgosto e limpeza de fossas sépticas; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA EIRELI - R\$ 301.500,00.

Sapé - PB, 12 de Janeiro de 2022

SIDNEI PAIVA DE FREITAS

Prefeito

Publicado por: Elaine Cunha da Silva Código Identificador:9B28F9D8

CPL GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2021

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2021

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aluguel de sanitários químicos, desentupimento de tubulações de esgosto e limpeza de fossas sépticas; DESIGNO as servidoras Odete Inglith Targino Taveira, Secretária de Administração e Recursos Humanos, como Gestora; e Beatriz Marques de Paula, Secretária, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00014/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Sapé - PB, 12 de Janeiro de 2022

SIDNEI PAIVA DE FREITAS

Prefeito

Publicado por: Elaine Cunha da Silva Código Identificador:627006C4

CPL EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aluguel de sanitários químicos, desentupimento de tubulações de esgosto e limpeza de fossas sépticas. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00014/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Sapé: As despesas correrão por conta das seguintes dotações, constantes do orçamento vigente: Fundeb, programas do governo federal e recursos próprios do município de Sapé: 20100.04.122.1002.2004 - Manter atividade do Gabinete do Prefeito 20200.04.122.1002.2006 - Manter atividade do Gabinete do Vice Prefeito 20200.28.122.3002.2007 - Manter atividades do Promoradia 20300.01.122.1002.2009 - Manter atividades da Secretaria de Administração 20400.04.123.1002.2015 - Manter atividades da Secretaria de Finanças 20600.12.122.1002.2018 conselhos Educação atividades dos da Manter 20600.12.122.1002.2107 - Manter a Secretaria de Educação 20600.12.361.3004.2021 - Manter atividades de ações educativas -

recursos FNDE 20600.12.361.3004.2023 - Manter atividades de Educação Básica - convênio 20600.12.361.3004.2025 - Manter atividade da Educação Básica - Fundeb 40% 20600.12.361.3004.2026 Manter atividades da Educação Básica - Salário Educação 20600.12.361.3004.2028 - Manter atividades da Educação Básica -MDE 20600.12.365.3004.2033 - Manter atividades de educação infantil e Creche 20600.12.365.3004.2034 - Manter atividades de Apoio a Creches - FNDE 20600.12.366.3004.2035 - Manter atividades de Educação de Jovens e Adultos 20600.12.366.3004.2037 Manter atividades de Educação de Jovens e Adultos 20600.13.391.3005.2038 - Manter atividades dos Memoriais Augusto dos Anjos e Ligas camponesas 20600.13.392.3005.2039 - Manter atividades culturais de carnaval, são João e festas populares 20600.13.392.3005.2041 - Manter atividades da Biblioteca Municipal 20600.13.392.3005.2043 - Manter atividades Realização Projetos de Artes, grupos folclóricos 20600.27.812.3006.2044 - Manter atividades Incentivo ao esporte e programas segundo tempo 20700.20.122.1002.2046 - Manter atividades da Secretaria de Agricultura 20700.20.451.3001.2047 - Manter atividade de manutenção do matadouro mercado público 20800.15.122.1002.2049 - Manter atividades da Secretaria de Obras 20900.04.122.1002.2059 - Manter atividades da Superintendência Municipal de Transito 21100.04.122.1002.2119 - Manter atividades do Procon Municipal 21200.24.131.1002.2060 - Manter atividades da secretaria de comunicação 21300.04.121.1002.2061 - Manter atividades da Secretaria de Planejamento Elemento: 3.3.90.39.00.00 outros serviços de terceiros pessoa jurídica. VIGÊNCIA: até 12/01/2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº 00001/2022 - 12.01.22 - ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA EIRELI - R\$ 301.500,00.

Publicado por:

Elaine Cunha da Silva **Código Identificador:**1A6FB197

GABINETE DO PREFEITO RESENHA Nº 003/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-

PB, usando das atribuições, que lhe são conferidas e tendo em vista os servidores abaixo relacionados, <u>DEFERIU</u> o seguinte pedido de Licença para Tratamento de Saúde.

Matrícula	Nome	Função	Lotação	Período
2071312	Abraão Lincoln da Silva Cavalcanti	Professor P2	Secretaria de Educação	20/12/2021 a 19/01/2022
00929	Luzia Helena de Almeida Carmélio Lins	Agente Administrativo	Secretaria de Educação	04/1/2022 a 18/02/2022
2122385	Maria Madalena Sales dos Santos	Vigia	Secretaria de Educação	15/12/2021 a 29/01/2022
2084925	Valdilene Sousa da Silva	Aux. de Serviços Gerais	Secretaria de Saúde	28/12/2021 a 25/03/2022
2122326	Josélia da Cunha Lima	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria de Educação	28/12/2021 a 21/03/2022

Sapé, 05 de janeiro de 2022.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS

Prefeito

Publicado por:

Ozineide Ferreira de Souza **Código Identificador:**22458003

GABINETE DO PREFEITO RESENHA Nº 004/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-

PB, usando das atribuições, que lhe são conferidas e tendo em vista os servidores abaixo relacionados, <u>DEFERIU</u> o seguinte pedido de Licença para Tratamento de Saúde.

Matrícula	Nome	Função	Lotação	Período
2122626	Ana Beatriz Gomes de F. Barroso	Assistente Social	Secretaria de Saúde	02/01/2022 a 02/02/2022
2122506	Roberta Kells Passos de Melo	Técnico em Enfermagem	Secretaria de Saúde	Licença Maternidade 29/12/2021 a 17/06/2022

Sapé, 12 de janeiro de 2022.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS

Prefeito

Publicado por: Ozineide Ferreira de Souza Código Identificador:8DDA3CF7

GABINETE DO PREFEITO RESENHA Nº 005/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-

PB, usando das atribuições, que lhe são conferidas e tendo em vista a servidora abaixo relacionada, <u>DEFERIU</u> o seguinte pedido de Readaptação de Função.

Matrícula	Nome	Função	Lotação	Período
003930	Helenisa Correia de Lima	Des facces D2	Secretaria de	12/01/2022 a
003930	Helenisa Correia de Linia	Professor P2	Educação	12/01/2023

Sapé, 12 de janeiro de 2022.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS

Prefeito

Publicado por:

Ozineide Ferreira de Souza **Código Identificador:**773F3A80

GABINETE DO PREFEITO RESENHA Nº 006/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-

PB, usando das atribuições, que lhe são conferidas e tendo em vista o servidor abaixo relacionado, <u>DEFERIU</u> o seguinte pedido de Prorrogação de Licença para Tratar de Interesse Particular sem Remuneração.

Matrícula	Nome	Função	Lotação	Período
2122404	Flávio Gomes Fernandes	Vigia	Secretaria de	03/01/2022 a
2122404	riavio Gomes remandes	vigia	Educação	03/01/2025

Sapé, 12 de janeiro de 2022.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS

Prefeito

Publicado por:

Ozineide Ferreira de Souza **Código Identificador:**9B5916F9

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº Nº 2954/2022

REGULAMENTA AS ATRIBUIÇÕES DA SUBGERÊNCIA DO PROCON E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Sapé/PB, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo art. 22, § 8°, II, da Constituição Estadual da Paraíba,

DECRETA:

Art. 1º Regulamentando o art. 4º, I, d, da Lei Municipal de nº 1.318/2019, compete à Subgerência de Fiscalização:

I - planejar, programar, coordenar e executar as ações de fiscalização para verificação de rede de abastecimento, qualidade, quantidade, origem, características, composição, garantia, prazo de validade e segurança de produtos e serviços, no interesse da preservação da vida, da saúde, da segurança, do patrimônio, da informação e do bem-estar do consumidor, bem como os riscos que apresentem;

II - lavrar peças fiscais, autos de infração, termos de constatação, termos de depósito, termos de apreensão e demais expedientes pertinentes, contra quaisquer pessoas física ou jurídica que infrinjam os dispositivos do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, atos

da autoridade competente e legislação complementar que visem proteger as relações de consumo;

 III - efetuar diligências e vistorias, na forma de constatação, visando subsidiar com informações os processos de denúncias ou reclamações de consumidores;

IV - propor e executar operações especiais de fiscalização, em conjunto com outros órgãos ou entidades federais, estaduais e municipais;

V - receber e aferir a veracidade de reclamações e denúncias, e prestar informações em processos submetidos ao seu exame;

VI - exercer a fiscalização preventiva dos direitos do consumidor bem como da publicidade de produtos e serviços, com vistas à coibição da propaganda enganosa ou abusiva;

VII - auxiliar a fiscalização de preços, abastecimento, quantidade e segurança de bens e serviços (art. 55, § 1º, da Lei nº 8.078/90); e, VIII - executar outras atividades correlatas.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Sapé-PB, 12 de janeiro 2022.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por: Ozineide Ferreira de Souza Código Identificador:F1543EE2

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 2955, DE 12 DE JANEIRO 2022

ESTABELECE AS ATRIBUIÇÕES DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DA JUVENTUDE E DIVERSIDADE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPÉ - PB, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e pelo art. 22, §8°, II, da Constituição Estadual da Paraíba.

DECRETA

- Art. 1º São atribuições da Coordenadoria Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial da juventude e Diversidade, vinculada ao Município de Sapé.
- I articular, promover, desenvolver as políticas públicas de promoção da igualdade racial e juventude e diversidade, de forma colaborativa com as áreas da saúde, educação, habitação, geração de trabalho e renda, cultura, esportes, segurança e planejamento, além de assessorar as secretarias e órgãos de governo na execução dessas políticas;
- II promover a igualdade racial e a proteção dos direitos de pessoas e grupos étnico-raciais afetados pela discriminação, preconceito e demais formas de intolerância contra as populações negras;
- III articular, promover e estabelecer parcerias com os órgãos de governo e com a sociedade civil por meio de políticas de ações afirmativas que contemplem as diversas culturas com cortes de raça, gênero e faixa etária, com efetiva igualdade de acesso a bens fundamentais como educação.
- IV elaborar plano e implementar políticas afirmativas de acesso, inclusão e permanência no mercado de trabalho formal, bem como desenvolver o empreendedorismo dos afro descendentes, em especial a mulher negra.
- V construir e implementar programas que objetivem dar visibilidade à comunidade negra, promovendo a preservação do patrimônio material e simbólico da cultura Municipal

Parágrafo único – A Coordenadoria Municipal, de Políticas de Promoção da Igualdade Racial e juventude e diversidade terá uma Coordenação, auxiliada pela Secretaria de Desenvolvimento Social.

DA COÓRDENAÇÃO DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL E JUVENTUDE, DIVERSIDADE DO MUNICIPIO DE SAPÉ

Art. 2º - Compete à Coordenação de Promoção da Igualdade Racial de juventude e diversidade:

- I assessorar o Prefeito na formulação e implantação das políticas públicas para a promoção da igualdade racial, juventude e diversidade:
- II dirigir os trabalhos da Coordenadoria de Promoção da Igualdade Racial, juventude e diversidade, de acordo com a legislação vigente e as disposições deste;
- III assessorar o Prefeito nas articulações de projetos estaduais e federais voltados às finalidades da Coordenadoria de Promoção da Igualdade Racial de Juventude e Diversidade;

IV - integrar o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial.
V - a Coordenação Municipal de Promoção da Igualdade Racial e juventude, diversidade terá uma equipe de Coordenador e agente administrativo para planejar, elaborar, coordenar, organizar e programar as políticas públicas.

VI A Coordenação Municipal de Promoção da Igualdade Racial e juventude, diversidade de Sapé pode se articular com outros órgãos da administração municipal para buscar recursos através de transferências voluntárias ou emendas parlamentares. Os recursos assim obtidos beneficiarão as áreas envolvidas e, seguramente, atingirão o público alvo com mais eficiência.

VII O poder executivo, deverá publicar uma portaria de nomeação do Coordenador Municipal de Promoção da Igualdade Racial e juventude, diversidade.

VIII A Coordenação pode funcionar com parcerias com os órgãos públicos do município como exemplo CRAS e CREAS podendo utilizar os funcionários das áreas assistente social e psicólogo.

DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 3º - Compete ao Secretário de Desenvolvimento Social

- I assessorar a Coordenação de Promoção da Igualdade Racial e juventude e diversidade nas atividades desenvolvidas por entidades vinculadas ao debate étnico-racial, Social e de Gênero.
- II auxiliar a Coordenação de Promoção da Igualdade Racial de Juventude e diversidade na articulação de parcerias da Coordenadoria com entidades da sociedade civil, com as diversas organizações e expressões que fazem o debate da questão étnico-racial e de Gênero na construção e implementação das políticas públicas de promoção da igualdade racial e da juventude.
- III acompanhar os eventos promovidos por organizações e movimentos sociais representando a Coordenação Geral, em suas ausências;
- IV auxiliar a Coordenação de Promoção da Igualdade Racial de Juventude e Diversidade na formulação, elaboração e acompanhamento dos programas, em conjunto com outras secretarias e outros órgãos da Prefeitura nos programas de ações afirmativas no conjunto da Administração Municipal;
- V assessorar a Coordenação de Promoção da Igualdade Racial e da juventude e diversidade na articulação de projetos com os governos estadual e federal;
- VI acompanhar as reuniões internas junto às secretarias e órgãos da Prefeitura, representando a Coordenação Geral em suas ausências.
- VII auxiliar a Coordenação de Promoção da Igualdade Racial de Juventude e Diversidade na formulação, elaboração e acompanhamento;
- VIII fiscalizar a implementação das políticas públicas no âmbito do Município e na Administração Direta, garantindo a não discriminação dos beneficiados dos programas de Ação Afirmativa.
- Art. 4º As despesas decorrentes deste Decreto vincularão as verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapé/PB, 12 de janeiro de 2022

SIDINEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por: Ozineide Ferreira de Souza Código Identificador:B3CD02C5

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO CONTRATO

CONTRATO Nº. 007/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

CONTRATADO: PAULO ITALO DE OLIVEIRA VILAR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ n 26.805.761/0001-04

Fundamento: art. 25, inciso II da Lei 8.666/93 **PROCESSO:** Inexigibilidade n° 002/2022

OBJETO: Contratação de Assessoria Jurídica destinado a Secretaria de Administração e Recurso Humanos do Município de Serra Grande

VALOR: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). DATA ASSINATURA: 12 de janeiro de 2022.

VIGENCIA: 31/12/2022.

FONTE RECURSOS: Recursos Próprios do Município de Serra Grande em consonância a lei orçamentária ano 321/2021, para o exercício no ano de 2022;

02.020 — SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIINSTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

04.122.2002.2003 - Manutenção da Secretaria de Administração e Recursos Humanos;

Elemento Despesa 33.90.39 - Outros serviços de pessoa jurídica.

Serra Grande – PB, 12 de janeiro de 2022.

VICENTE ANTONIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Andreson Filho

Código Identificador:8FD1C24D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 006/2022

PORTARIA Nº 006/2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA GRANDE, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Resolve:

Art. 1°- Determinar que o servidor público municipal **ELIELTON SATURNINO TEMOTEO**, MATRICULA N° 24322, ocupante do cargo de provimento efetivo de DIGITADOR, que estava cedido por esse Município para desempenho de suas funções junto ao Município de Conceição/PB, retorne a partir de 12 de Janeiro de 2022, a desempenhar suas funções junto a Secretaria de Saúde deste município de Serra Grande/PB;

Art. 2⁶- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3°- Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO

Prefeito

Publicado por: Luciene de Sousa da Silva

Código Identificador: 7EB52E69

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 895/2021 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre o PPA – Plano Plurianual do Município de Soledade – PB, para o quadriênio 2022/2025 e dá outras providências.

- **Art. 1º** Esta Lei institui o PPA Plano Plurianual do Município de Soledade PB, para o quadriênio 2022/2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes, e nas despesas de duração continuada, na forma dos Anexos a esta Lei;
- **Art. 2º** O Plano Plurianual 2022/2025 reflete as políticas públicas e organiza a atuação governamental, estruturado em programas orientados para a consecução dos objetivos estratégicos.
- § 1º Os Programas representam o elemento de integração entre o Plano e o Orçamento.
- § 2º As ações orçamentárias correspondem aos projetos, atividades e operações especiais constantes nos orçamentos anuais.
- § 3º As ações orçamentárias serão discriminadas exclusivamente nas Leis Orçamentárias Anuais.
- **Art. 3º** A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de Lei específico;
- **Art. 4º** A inclusão, exclusão ou alteração de Ações Orçamentárias no Plano Plurianual poderá ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações conseqüentes;
- § 1º de acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo, autorizado a adequar as metas das Ações Orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivas na Lei Orçamentária Anual;
- § 2º fica também o Poder Executivo autorizado a reaproveitar as ações, especificadas no Plano Plurianual, em decorrência da necessidade de mudanças nas prioridades, através da elaboração dos projetos de Lei para os Orçamentos dos anos subsequentes;
- **Art. 5º** O Poder executivo, para compatibilizar as alterações promovidas pelas leis orçamentárias anuais e suas alterações, bem como mudanças econômicas e sociais, fica autorizado a:
- I- alterar o valor global dos Programas e Ações (incluir, excluir ou alterar iniciativas orçamentárias e seus respectivo atributos):
- II adequar a quantidade da meta física de iniciativa orçamentária para compatibilizá-la com alterações nos recursos efetivados pelas leis orcamentárias:
- III incluir, excluir ou alterar no orçamento iniciativas decorrentes de aprovação de operação de crédito, necessárias à execução dos programas financiados, tendo como limite o valor do empréstimo e respectiva contrapartida, mediante autorização do Poder Legislativo.
- **Art.** 6º As estimativas de recursos dos Programas e Ações constantes dos Anexos desta Lei são referenciais e, foram estimadas e fixadas de modo a conferir consistência ao Plano Plurianual, não se constituindo em limites à programação das receitas e despesas expressas nas leis orçamentárias anuais.
- **Parágrafo Único** A LDO Lei de Diretrizes Orçamentárias, estabelecerá as metas e prioridades para cada ano, promovendo os ajustes, eventualmente necessários, ao Plano Plurianual.
- Art.7º Os procedimentos orçamentários anuais constituem atualizações automáticas do Plano Plurianual.
- Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação;
- Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Soledade, em 14 de dezembro de 2021.

GERALDO MOURA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Trigueiro Castelo Branco Código Identificador:B30EBA2D

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE PUBLICIDADE INEX 001 2022

INEXIGIBILIDADE N.º 001 /2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnica na área de Contabilidade Pública à cargo da Prefeitura Municipal de Uiraúna e do Fundo Municipal de Saúde, na função de Contabilista.

FUNDAMENTO: arts. 25, inciso II da Lei 8.666/93

FONTE DE RECURSO: Recursos: Próprio, Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária: 20.500 SECRETARIA MUNIC. DA FAZENDA PUBLICA; 32.091 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UIRAUNA; 32.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE; Classificação Funcional 04 123 1008 2006; 10 122 1002 2102; 10 301 1002 2093, Fonte de Recurso 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos — Saúde; 15001000 Recursos Livres (Ordinário), Elemento de Despesa: 3.3.90.39 — outros serviços de terceiros, pessoa jurídica

CONTRATADO: MARCOS OLIVEIRA CONTABILIDADE CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI, CNPJ N° 32.160.370/0001-82.

Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de Inexigibilidade.

Uiraúna- PB, 04 de janeiro de 2022..

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Constitucional

INEXIGIBILIDADE N.º 001 /2022 EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnica na área de Contabilidade Pública à cargo da Prefeitura Municipal de Uiraúna e do Fundo Municipal de Saúde, na função de Contabilista.

FUNDAMENTO: arts. 25, inciso II da Lei 8.666/93

Nº. CONTRATO 001/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA

Contratado: MARCOS OLIVEIRA CONTABILIDADE CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI, CNPJ Nº 32.160.370/0001-82

Valor Anual: R\$ 168.000,00 (Cento e sessenta e oito mil reais)

Data do Contrato: 04 de janeiro de 2022.

Vigência: doze meses.

Uiraúna- PB, 04 de janeiro de 2022..

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Isabel Fernandes Lima Código Identificador:3CB6BC56

Codigo Identificador: 3CB6BC50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO TP N.º. 004/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO N.º. 0004/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

Objeto: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS NAS COMUNIDADES DE SERRINHA E MOÇA BRANCA DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA

Vencedores: - CONSTRUMAR - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI com o valor de R\$ 171.599,99 (Cento e Setenta e Um Mil,

Quinhentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos), vencendo no ítem: 1;

Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO em 12/01/2022 e ADJUDICO, nos termos da Lei 8.666/93, em conseqüência, fica convocado os licitantes vencedor no prazo de 03 (três) dias úteis improrrogaveis para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

UIRAÚNA-PB, 12 DE JANEIRO DE 2022

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeito Constitucional

Publicado por: Isabel Fernandes Lima Código Identificador:1F146C1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 005, DE 12 DE JANEIRO DE 2022

Determina a atualização monetária da Unidade Fiscal de Referência do Município de Uiraúna (UFIR), e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei complementar Municipal nº 24 de 20 de dezembro de 2013, que institui o Código Tributário Municipal; e

CONSIDERANDO, a necessidade de atualização da Unidade Fiscal de Referência do Município de Uiraúna - UFIR, nos termos do §2°, do art. 280, da Lei Complementar Municipal n° 24/2013;

CONSIDERANDO, que são decorridos mais de 12 (doze) meses da última atualização da UFIR, pelo Decreto nº 54 de 28 de dezembro de 2020.

CONSIDERANDO, que a correção monetária, como o próprio nome sugere, se presta a corrigir distorções do valor da moeda corroída pelo fenômeno inflacionário;

CONSIDERANDO, que o presente Decreto não está aumentando a base de cálculo da UFIR e sim impedindo que artificiosamente ela seja diminuída;

CONSIDERANDO, que da mesma forma que é exceção ao princípio da legalidade, é exceção ao princípio da anterioridade, eis que, a correção monetária não resulta em acréscimo, mas simples atualização, conforme entendimento pacificado pelo Supremo Tribunal Federal (Al-AgR 178723 e RE-AgR 200.844/PR);

DECRETA:

Art. 1°. Fica autorizado a atualização monetária da Unidade da Unidade Fiscal de Referência do Município de Uiraúna pelo percentual de 10,06% (dez inteiros e seis centésimos por cento) correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), acumulado no período de janeiro a dezembro de 2021. Art. 2°. Em conformidade com o disposto no art. 280 da Lei

Art. 2°. Em conformidade com o disposto no art. 280 da Lei Complementar Municipal nº 024 de 20 de dezembro de 2013, o valor da unidade fiscal de Referência do Município de Uiraúna- PB (UFIR) corresponderá a R\$ 33,40 (trinta e três reais e quarenta centavos).

Art. 3°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando integralmente o Decreto Nº 002/2022 e demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uiraúna, 12 de janeiro de 2022.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por: Isabel Fernandes Lima Código Identificador:F5441343

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO №. 006, DE 12 DE JANEIRO DE 2022 Estabelece o Calendário Fiscal de Arrecadação dos Tributos Municipais, e os preços do metro quadrado de terrenos e construções para fins de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) para o exercício de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e conforme dispõe os artigos 89, 148, 197 da Lei Complementar Municipal nº 24, de 20 de dezembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1°. Fica estabelecido o Calendário Fiscal de arrecadação dos tributos municipais para o exercício de 2021, conforme as condições e prazos estipulados neste Decreto.

Art. 2°. Os créditos para com a Fazenda Municipal não liquidados até a data assinalada para o seu vencimento receberão os acréscimos legais, nos termos dos artigos 92 e 93 da Lei Complementar Municipal nº 24, de 20 de dezembro de 2013.

Art. 3°. O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e a Taxa de Coleta de Resíduos (TCR), referentes à carga geral do exercício de 2022 terão, no dia 31 de Agosto de 2022, o vencimento dos seus prazos para pagamento em cota única sem desconto e da última parcela quando parcelados, e serão arrecadados nas seguintes opções:

I – em parcela única, antecipada, com desconto de 15% (quinze por cento), com prazo para pagamento até 30 de Julho de 2022, observado o disposto no inciso I do art. 197 da Lei Complementar Municipal nº 24/2013;

II – em parcela única, sem desconto, sem ônus, com prazo para pagamento até 31 de Agosto de 2022;

§2°. O não pagamento do crédito na forma e prazo dos incisos I e II, do caput deste artigo, implica na inscrição do crédito na Dívida Ativa, nos termos do arts. 132 a 136 da Lei Complementar Municipal nº 24/2013, com os acréscimos legais.

Art. 4º. O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) será arrecadado:

I – nos casos relativos à prestação de serviços sob a forma de trabalho pessoal, por profissional autônomo, devidamente inscrito no cadastro de prestadores de serviço do município, o imposto será recolhido em cota única, até o dia 10 do mês subsequente;

II – com vencimento no dia 10 (dez) do mês seguinte ao do efetivo pagamento do serviço tomado, nas hipóteses previstas no art. 161 da Lei Complementar Municipal nº 614/2017;

III – com vencimento no dia 10 do mês seguinte ao da competência, nos demais casos.

Art. 5°. O Imposto sobre a Transmissão Inter vivos, por ato oneroso, de bens imóveis e de direitos reais a eles relativos (ITBI) será arrecadado nos prazos previstos no art. 208 da Lei Complementar Municipal nº 24/2013.

Art. 6°. Taxas decorrentes do exercício regular poder de polícia serão recolhidas em parcela única, com vencimento nas seguintes datas:

I-na hipótese da Taxa de Localização e Funcionamento:

a) no ato do licenciamento por ocasião da emissão do alvará;

b) anualmente, contado da expedição do alvará, no último dia do mês.

II – Na hipótese da Taxa de Fiscalização de Anúncios e Publicidade, por ocasião da emissão do alvará;

III – Na hipótese da Taxa de Fiscalização de Trânsito em Eventos, por ocasião da emissão da licença:

IV – Na hipótese de Taxa de Execução de Obras, por ocasião da emissão do alvará.

Parágrafo Único. O não pagamento das taxas decorrentes do poder de polícia no prazo estipulado, neste artigo implicará a inscrição do débito na Dívida Ativa, para efeitos de cobrança administrativa ou judicial.

Art. 7°. A tempestiva impugnação de lançamento de IPTU ou TCL, lavrado no exercício de 2022, assegura ao contribuinte o desconto de 15% (quinze por cento), desde que a mesma tenha sido total ou parcialmente deferida e o pagamento do crédito ocorra em parcela única no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias contados da data da revisão do lançamento, ou no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da notificação da resposta da impugnação referida, o que for maior.

Art. 8°. Os prazos que se encerrarem em dia não útil serão postergados para o primeiro dia útil seguinte ao fixado para o pagamento.

Art. 9°. Ficam estabelecidos, para o exercício de 2022, os preços do metro quadrado (m²) para os terrenos e para os diversos tipos de construção dos imóveis que possuem inscrições no município, para fins de determinação da base de cálculo do IPTU, nos termos do §2°do art. 196 da Lei Complementar Municipal nº 24/2013.

§1º. Os preços a que se refere o caput deste artigo são os mesmos estabelecidos para o exercício de 2021, atualizados em 10,06% (dez inteiros e seis centésimos por cento), correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/ IBGE), acumulado entre os meses de setembro de janeiro até dezembro de 2021.

§2º. Conforme o art. 97, §2º do Código Tributário Nacional, a atualização da base de que trata o parágrafo anterior não constitui aumento de imposto.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uiraúna, 12 de janeiro de 2022.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Publicado por: Isabel Fernandes Lima Código Identificador:AC294540

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N.º. 0073/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO N.º. 0073/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

Objeto: Aquisição parcelada entrega diária de carnes in natura, frango in natura destinado a todas a todas as Secretarias da PMU

Vencedores:

- SACOLAO UNIFRUTAS MABELY ALENCAR BARRETO vencendo nos seguintes itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17; , perfazendo o Valor Global de 1.006.841,00 (Um Milhão, Seis Mil e Oitocentos e Quarenta e Um Reais).

Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO em 12/01/2022, nos termos da Lei 10.520/2002, em conseqüência, fica convocado os licitantes vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Uirauna

PREGÃO 0073/2021

Nº. CONTRATO 00011/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Uirauna

Contratado: SACOLAO UNIFRUTAS MABELY ALENCAR BARRETO

Objeto: Aquisição parcelada entrega diária de carnes in natura, frango in natura destinado a todas a todas as Secretarias da PMU

Valor: R\$ 1.006.841,00 (Um Milhão, Seis Mil e Oitocentos e Quarenta e Um Reais)

Data do Contrato: 12 de Janeiro de 2022

Vigência: 12/01/2023

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Constitucional

Publicado por: Isabel Fernandes Lima

Código Identificador:E53EF22E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 008/2022/PMU-GP

PORTARIA Nº. 008/2022/GAB ADM

"DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO RECOLHIMENTO DOS IMPOSTOS MUNICIPAIS (IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - ISS) E IRREGULARIDADE DA SITUAÇÃO CADASTRAL PERANTE O MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, ESTADO DA

PARAÍBA, no exercício de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, bem como o disposto no Código Tributário Municipal, e:

CONSIDERANDO, que a empresa FRANCISCO MANOEL DE SOUSA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 04.420.520/0001-04, inscrição municipal nº 000.334-4, é representante da empresa Expresso Guanabara no município de Uiraína-PB:

CONSIDERANDO, a ausência de registros no sistema tributário do município que induzem a conclusão do não recolhimento dos impostos municipais (ISS) sobre a prestação do serviço da empresa FRANCISCO MANOEL DE SOUSA a empresa Expresso Guanabara, imposto este que deve incidir na comissão da empresa FRANCISCO MANOEL DE SOUSA; RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear servidores para compor a Comissão Especial de Apuração de Irregularidades Tributárias para acompanhar os processos administrativos de natureza tributária;

Art. 2º - A Comissão será constituída por 03 (três) membros, dentre servidores efetivos e estáveis, do quadro funcional da Administração, sendo eles:

Antonia Cleoneide Macena do Nascimento, assistente administrava, CPF: 073.791.444-05, Matrícula 4628.

José Ivonio de Sá Sobreira, Digitador, CPF: 334.847.324-15, Matrícula 0903.

Domingos José Bastos de Galiza, Assessor Jurídico, CPF: 570.657.564-91, Matrícula 0002.

Art. 3º - Fica nomeado como presidente da Comissão Especial de Apuração de Irregularidades Tributárias, o servidor José Ivonio de Sá Sobreira, digitador, CPF: 334.847.324-15, Matrícula 0903.

Art. 4º - A Comissão exercerá seu múnus em estrita observância às leis e regimentos que regulam os contratos administrativos públicos e será convocada para dirigir os trabalhos ato de autorização de abertura de procedimento emitido pelo Secretário de Fazenda Pública.

Art. 5º - Fica a Procuradoria Geral do Município de Uiraúna incumbida de dar o necessário suporte e assessoramento à comissão, podendo delegar tais serviços a assessor jurídico.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 11 de janeiro de 2022.

IVENS IAN BRAGA DE ANDRADE FIRMO

Secretário de Fazenda Pública

Publicado por: Isabel Fernandes Lima Código Identificador:0A1BC876

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE PUBLICIDADE INEX 001 2022

INEXIGIBILIDADE N.º 001 /2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnica na área de Contabilidade Pública, na função de Contabilista da Prefeitura Municipal de Vieirópolis.

Fundamento: arts. 25, inciso II da Lei 8.666/93

FONTE DE RECURSO: Recursos: Próprio, Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária: 20.400 Secretaria de Finanças Classificação funcional Orçamentária: 04 123 2003 2009 Manutenção da Divisão de Contabilidade e Finanças.Elemento de Despesas: 33.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)

CONTRATADO: MARCOS OLIVEIRA CONTABILIDADE CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI, CNPJ N° 32.160.370/0001-82.

Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de Inexigibilidade.

Vieirópolis-PB, 05 de janeiro de 2022.

JOSÉ CÉLIO ARISTÓTELES

Prefeito Constitucional

INEXIGIBILIDADE N.º 001 /2022 EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnica na área de Contabilidade Pública, na função de Contabilista da Prefeitura Municipal do Vieirópolis.

Fundamento: arts. 25, inciso II da Lei 8.666/93

Nº. CONTRATO 001/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

Contratado: MARCOS OLIVEIRA CONTABILIDADE CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI, CNPJ N° 32.160.370/0001-82

Valor Anual: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil Reais)

Data do Contrato: 05 de janeiro de 2022

Vigência: doze meses.

Vieirópolis-PB, 05 de janeiro de 2022.

JOSÉ CÉLIO ARISTÓTELES

Prefeito Constitucional

Publicado por: Isabel Fernandes Lima

Código Identificador: A3DC47B9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE PUBLICIDADE DISP 001 2022

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº 001/2022

DISPENSA Nº 001/2022

José Célio Aristóteles, prefeito municipal, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação eu consta nos autos do processo administrativo dispensa 001/2022, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da FRANCISCA LEDA TEODORO DA SILVA GONCALVES-ME ME, inscrita no CNPJ nº 12.436.983/0001-92, para Contratação direta PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORA MÁQUINA AGRÍCOLA DESTINADO AO CORTE DE TERRAS PARA SUBSIDIAR A AGRICULTURA FAMILIAR NO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS, pelo valor global de R\$ 49.970,00 (trinta e sete mil duzentos e doze reais), pelo período de até final do exercício financeiro, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº001/2022

CONTRATO Nº 07/2022

FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS

CONTRATADO: FRANCISCA LEDA TEODORO DA SILVA GONCALVES-ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORA MÁQUINA AGRÍCOLA DESTINADO AO CORTE DE TERRAS PARA SUBSIDIAR A AGRICULTURA FAMILIAR NO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS.

QUANTIDADE DE HORAS ESTIMADAS: 263 HORAS.

VALOR UINÍTARIO DA HORA MÁQUINA: R\$ 190,00 (CENTO E NOVENTA REAIS) – INCLUSO COMBUSTÍVEL, OPERADOR DE MÁQUINA E DESLOCAMENTO DA MÁQUINA VALOR TOTAL: R\$ 49.970,00 (TRINTA E SETE MIL DUZENTOS E DOZE REAIS).

VIGÊNCIA: até final do exercício financeiro DATA ASSINATURA: 12/01/2022.

Publicado por: Everton Daniel Pereira Sarmento Código Identificador:D169661B

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO-MBA

	Prefeitura Mu	ınicipal de Conceição							
State Decouple of Received Decouple of		<u>* </u>							
Content									
Content	Metas Bimestr	ais de Arrecadação-MBA	ъ :	10	20	20	40		
	Cód. Receita	Descrição da Receita							BImestre
1809.00.000 Imposters 13277-00 342707	001	Prefeitura Municipal de Conceição	58.226.630	9.700.556	9.700.556	9.700.556	9.700.556	9.700.556	9.723.848
1111.08.09.00 Impostors where Printingular 1317.07.00 132.	1000.00.00.00	Receitas Correntes	58.878.652	9.809.183	9.809.183	9.809.183	9.809.183	9.809.183	9.832.736
1112.56.00.000 Impostes sobre > Portinabales 1317-31 1,50-6 1,50-6 1,50-6 1,50-2 1,50-		<u>* </u>							343.530
1113.01.00.00 Impostes other a Rinding of Provention of Cyclopier Nutriena 1113.01.00 Impostes other a Profusion of Cyclopier Nutriena 1120.01.00 Team Path Exercisis do Product de Nutriena Team Path Exercisis do Product de Policis 1220.01.01.01.01.01.01.01.01.01.01.01.01.01		^							330.177
1114.01.01.00.00.00 Transcription of Portre of Portr		*							
130.00.000 Trans Prior Serveiro for Pedre de Policia 1.30.00.000 Trans Prior Serveiro for Pedre de Policia 1.30.00.000 Controlaejtes 1.30.000 Controlaejtes 1.30.0000									88.412
19.00.00.000 Contributioses 1.279.5.79 1.2171 1.21.77									13.353
1200.00.00 Centributique pare a Custerio de Nervis de Haminação Pública 1.2796.377 211.37	1121.00.00.00	Taxas Pelo Exercício do Poder de Polícia	79.956						13.353
1214.08.08.00 Centributicio para o Caretio de Serviço de Huminação Pública 1279.05 121.717 121.37	1200.00.00.00	Contribuições		213.171				213.171	213.683
130.00 Recein Partinomial 133.39 2223 222									213.683
133.08.000 Valores Nobilitaties 133.09 22.23									213.683
132.14.00.000 Jaross Correspón Munerárias									22.276
1900.00.00 Transferências da Currentes 5.459.458 9.878.46 9									22.276
		·							9.100.645
1711.09.00.00 Transférências das Composites Financierias de Recurso de Fautingelo en Recurso Naturais 39.70.00 6.01.2 6									6.396.114
1713-00.00.00 Transferências de Recursos do Stremo Único del Subet-Se-NIS 1715-00.00.00			24.695.625	4.114.291	4.114.291	4.114.291	4.114.291	4.114.291	4.124.169
1715.00.00.00 Transférências de Recursos de Fundo Nacional de Desconvolvimento de Educaçio - FNDE 1715.00.00.00 Transférências de Recursos de Complemento de Educaçio - FUNDE 1715.00.00.00 Transférências de Recursos de Complemento de Asidencia Social - FNAS 1715.00.00.00 Transférências de Recursos de Fundo Nacional de Asidencia Social - FNAS 1715.00.00.00 Transférências de Recursos de Fundo Nacional de Asidencia Social - FNAS 1715.00.00.00 Transférências de Recursos de Fundo Nacional de Asidencia Social - FNAS 1715.00.00.00 Transférências de Recursos de Fundo Nacional de Asidencia Social - FNAS 1715.00.00.00 Transférência de Recursos de Fundo Nacional de Asidencia Social - FNAS 1715.00.00.00 Transférência de Cursos de Educaçio - FNAS 1715.00.00.00 Transférência de Cursos de Educaçio - FNAS 1715.00.00.00 Transférência de Cursos de Estado Educación - FNAS 1715.00.00.00 Transférência de Cursos de Educación - FNAS 1715.00.00.00 Transférência de Cursos de Recursos de Sistema Unico de Saúde - FNAS 1715.00.00.00 Transférência de Cursos de Educación - FNAS 1715.00.00.00 Transférência de Recursos de Fadro de Educación - FNAS 1715.00.00.00 Transférência de Recursos de Fadro de Educación - FNAS 1715.00.00.00 Transférência de Recursos de Fadro de Educación - FNAS		1 1 1 1							66.300
Trisonomo Transferências de Recursos de Complementação da Unita oa Fundo de Mantarceção e Decenvolvimento da 1,995,896 232,555 232,556 232,556 232,555 232,555 232,557									1.401.297
175,00,000 Transférencia de Caverinos de Fund Nicoland de Assistencia Sectial PNAS 93,000	1714.00.00.00		889.339	148.164	148.164	148.164	148.164	148.164	148.520
17.00.00.00 Transférencias de Recurso de Fundo Nacional de Assistância Social—FNAS 39.716 39.718 39.71	1715.00.00.00		1.395.894	232.556	232.556	232.556	232.556	232.556	233.114
1719-00.00.00 Curitars Transferências de Recursos da Unilio ede suas Entidades 1,746-078 283,985	1716.00.00.00		593.746	98.918	98.918	98.918	98.918	98.918	99.156
1721 0.00.000 Transferências dos Estados e do Bistrito Federal de was Entidades 4.268,015 716,553 710,553	1717.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	232.875	38.797	38.797	38.797	38.797	38.797	38.890
1723.00.00.00 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal 1723.00.00.00 172	1719.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.704.593	283.985	283.985	283.985	283.985	283.985	284.667
1723.00.00.00 Transferências de Recursos do Stetam Unico de Sandie - SUS 1724.00.00.00.00 1724.00.00.00.00 1724.00.00.00.00 1724.00.00.00.00 1724.00.00.00.00 1724.00.00.00.00 1724.00.00.00.00 1724.00.00.00.00 1724.00.00.00.00 1724.00.00.00.00 1724.00.00.00.00 1724.00.00.00.00 1724.00.00.00.00 1724.00.00.00.00 1724.00.00.00.00 1724.00.00.00.00 1724.00.00.00.00 1724.00.00.00.00 1724.00.00.00.00 1724.0									712.259
1724.00.00.00 Transferências de Carvênios dos Estados e DF e de Suas Entidades 129.00 121.640 21.640		* *							623.039
1279.00.00.00 Ottras Transférências do Estados e Distrito Federal 21.735 3.621 3.621 3.621 3.621 3.621 3.621 3.621 3.621 3.621 3.621 3.621 3.620 1750.00.00.00 Transférências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização 11.925,770 1987.50									63.898
175,00,00,00 Transférencias de Cutras Instituíções Públicas 175,00,00 192,710 197,500 1987,500 1									3.630
1751.00.000									1.992.272
1910,000,000,000 Inderizações, Restruições Pesarcimentos 1913,784 152,236									
1922.00.00.00 Indonizações, Restituições e Ressarcimentos 912.784 152.070 15		·							
1922,00,00,00 Restituições									152.602
1990,00,00,00 Demais Receitas Correntes 1,000 167									152.435
1999,00,00,00 Outras Receitas Correntes 1.000 167		<u> </u>							167
2200.00.00.00 Alienação de Bens 124.200 20.692									167
2210.00.00.00 Alienação de Bens Móveis 124.200 20.692 20	2000.00.00.00	Receitas de Capital	5.031.161	838.191	838.191	838.191	838.191	838.191	840.204
2213.00.00.00 Alienação de Bens Móveis e Semoventes 124.200 20.692 20.692 20.692 20.692 20.692 20.692 20.692 20.000 20.000.00.00 Transferências de Capital 4.906.961 817.500 8		<u> </u>	124.200	20.692	20.692	20.692	20.692	20.692	20.741
2400.00.00.00 Transferências de Capital 4.906.96 817.500 817.500									20.741
2410.00.00.00 Transferências da União e de suas Entidades 4.751.711 791.635		,							20.741
2411.00.00.00 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS 900.000 149.940		•							793.536
2414.00.00.00 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades 3.851.711 641.695									150.300
2420.00.00.00 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades 155.250 25.865 25.865 25.865 25.865 25.865 25.865 25.200.00.00 Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades 155.250 25.865 2									643.236
900.00.00.00 Receitas Correntes -5.683.183 -946.818 -946									25.927
9700.00.00.00 Transferências Correntes -5.683.183 -946.818 -946.818 -946.818 -946.818 -946.818 -946.818 -946.818 -940.818									25.927
9710.00.00.00 Transferências da União e de suas Entidades -4.939.436 -822.910		***************************************							-949.092
Prefeitura Municipal de Conceição Secretaria de Finanças									-949.092
Secretaria de Finanças Departamento de Contabilidade			-4.939.436	-822.910	-622.910	-622.910	-622.910	-822.910	-824.886
Departamento de Contabilidade Metas Bimestrais de Arrecadação-MBA Exercício: 2022									
Receita Prevista		,							
Descrição da Receita Prevista Bimestre Blmestre Blmestre	Metas Bimestr	ais de Arrecadação-MBA						Exercício:	2022
Prevista Bimestre Bimestre	Cód. Receita	Descrição da Receita		-	_				
900.0.00.00.00 Receitas Correntes -5.683.183 -946.818 -946.		<u> </u>							BImestre
9700.00.00.00 Transferências Correntes -5.683.183 -946.818		•							-949.092
9710.00.00.00 Transferências da União e de suas Entidades -4.939.436 -822.910 -822.858 -822.									-949.092
9711.00.00.00 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União -4.939.125 -822.858 </td <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>-824.886</td>									-824.886
9720.00.00.00 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades -743.747 -123.908 -123.9			-4.939.125	-822.858	-822.858		-822.858	-822.858	-824.834
9721.00.00.00 Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal -743.747 -123.908									-52
Total da Receita: 58.226.630 9.700.556									-124.206
		* *							-124.206
очи честе или страненана.			os.226.630	9.700.556	9.700.556	9. /00.556	9.700.556	9.700.556	9.723.848
	1 Otal da Recel	aa maa Oryantomaara.		<u> </u>					

VERTICE CONTABILIDADE PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA CRC PB-000913/0-3

FRANCISCO VILDIMAR BELMIRO DA SILVA

Secretario De Finanças

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito

Publicado por: Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador:00D0B9FD

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2021 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 409/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022

PELO PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 09.084.815/0001-70, COM SEDE RUA EPITÁCIO PESSOA, 91, CENTRO, PATOS/PB, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, O SR. LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2941724 E DO CPF Nº 060.809.234-75, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JUSTINIANO GUEDES, SN, BAIRRO JATOBÁ, PATOS-PB, ESTADO PARAÍBA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2022, processo administrativo nº 409/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO NAS MAIS DIVERSAS ATIVIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, EM ESPECIAL NOS(AS): FARMÁCIAS BÁSICAS MUNICIPAIS, NO TRANSCORRER DO ANO DE 2022, especificado(s) nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de *PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2021 - PMP*, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PRECOS, ESPECIFICAÇÕES E OUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

A COSTA C	OMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUT	ICOS LTDA				
	7.362/0001-62.					
Email:licitac	ao@acostaltda.com.br Telefone:(83) 3337-3628					
Representan	te Legal:Antonio Costa de Oliveira Junior - 020.569.944-88					
Endereço: R	ua João Quirino, Catolé, Campina Grande/PB. CEP:58.410-3	370				
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	QUANT	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	Ambroxol 3 mg/mL 100 mL Xarope Infantil	FARMACE	1.500	FR	R\$ 1,80	R\$ 2.700,00
18	Ambroxol 6 mg/mL 100 mL Xarope Adulto	FARMACE	3.000	FR	R\$ 2,14	R\$ 6.420,00
26	Amoxicilina+Clavulanato de Potássio 50+12,5 mg/mL (250+62,5 mg/5mL) Pó para Suspensão Oral de 75 mL	SANDOZ	600	FR	R\$ 11,54	R\$ 6.924,00
31	Anlodipino, Besilato de, 10 mg	GEOLAB	45.000	CPR	R\$ 0,07	R\$ 3.150,00
34	Atenolol 25 mg	SANDOZ	83.000	CPR	R\$ 0,04	R\$ 3.320,00
35	Atenolol 50 mg	PRATI, DONADUZZI	42.000	CPR	R\$ 0,07	R\$ 2.940,00
52	Budesonida 32 mcg/dose Suspensão Nasal 120 doses	MULTILAB	1.200	FR	R\$ 8,35	R\$ 10.020,00
58	Carbamazepina 400 mg	TEUTO	72.000	CPR	R\$ 0,45	R\$ 32.400,00
88	Dexametasona Elixir 0,1 mg/mL	FARMACE	600	FR	R\$ 1,74	R\$ 1.044,00
93	Diclofenaco de Potássio 50 mg	GEOLAB	12.000	CPR	R\$ 0,06	R\$ 720,00
95	Diclofenaco de Sódio 50 mg	GEOLAB	12.000	CPR	R\$ 0,06	R\$ 720,00
103	Enalapril 10 mg	MEDQUÍMICA	115.000	CPR	R\$ 0,04	R\$ 4.600,00
109	Escopolamina, Bultibrometo de, 10 mg/mL Solução Oral 20 mL	HIPOLABOR	1.200	FR	R\$ 7,54	R\$ 9.048,00
115	Fenobarbital 100 mg	UNIÃO QUÍMICA	120.000	CPR	R\$ 0,12	R\$ 14.400,00
122	Glibenclamida 5 mg	MEDQUÍMICA	72.000	CPR	R\$ 0,03	R\$ 2.160,00
123	Haloperidol 1 mg	CRISTALIA	24.000	CPR	R\$ 0,14	R\$ 3.360,00
127	Hidroclorotiazida 25 mg	CIMED	161.000	CPR	R\$ 0,03	R\$ 4.830,00
131	Ibuprofeno 50 mg/mL Solução Oral com 30 mL	NATULAB	600	FR	R\$ 1,62	R\$ 972,00
134	Imipramina, Cloridrato de, 25 mg	CRISTALIA	18.000	CPR	R\$ 0,36	R\$ 6.480,00
146	Levomepromazina 25 mg	CRISTALIA	72.000	CPR	R\$ 0,39	R\$ 28.080,00
153	Lidocaína, Cloridrato de, 20 mg/g gel 30g	PHARLAB	2.700	BNG	R\$ 2,24	R\$ 6.048,00
154	Lidocaína, Cloridrato de, 10 % Aerossol com 100 mL	CRISTALIA	230	FR	R\$ 48,33	R\$ 11.115,90
156	Loratadina 10 mg	VITAMEDIC	12.000	CPR	R\$ 0,10	R\$ 1.200,00
157	Losartana Potássica 50 mg	PRATI, DONADUZZI	400.000	CPR	R\$ 0,07	R\$ 28.000,00
159	Mebendazol 100 mg	BELFAR	3.600	CPR	R\$ 0,20	R\$ 720,00
165	Metildopa 250mg	HIPOLABOR	55.000	CPR	R\$ 0,37	R\$ 20.350,00
166	Metildopa 500mg	EMS	42.000	CPR	R\$ 0,75	R\$ 31.500,00
179	Nifedipino 20 mg	MEDQUÍMICA	25.500	CPR	R\$ 0,12	R\$ 3.060,00

180	Nimesulida 100 mg	VITAMEDIC	36.000	CPR	R\$ 0,09	R\$ 3.240,00
182	Nimodipino 30 mg	VITAMEDIC	7.500	CPR	R\$ 0,50	R\$ 3.750,00
183	Nistatina 100.000 U.I./mL Suspensão Oral 50 mL	PRATI, DONADUZZI	360	FR	R\$ 3,89	R\$ 1.400,40
184	Nistatina 25.000 U.I./g Creme Vaginal 60 g	GREENFARMA	2.400	BNG	R\$ 3,69	R\$ 8.856,00
185	Nitrazepam 5 mg	CRISTALIA	4.800	CPR	R\$ 0,16	R\$ 768,00
187	Noretisterona 0,35 mg	BIOLAB	2.450	CPR	R\$ 0,17	R\$ 416,50
198	Pantoprazol 40 mg	MEDQUÍMICA	216.000	CP	R\$ 0,13	R\$ 28.080,00
200	Paracetamol 500 mg	HIPOLABOR	12.000	CPR	R\$ 0,12	R\$ 1.440,00
201	Paracetamol 750 mg	MEDQUÍMICA	21.000	CPR	R\$ 0,13	R\$ 2.730,00
219	Prometazina, Cloridrato de, 25 mg	CRISTALIA	72.000	CPR	R\$ 0,14	R\$ 10.080,00
241	Topiramato 100 mg	NOVA QUÍMICA	36.000	CPR	R\$ 0,32	R\$ 11.520,00
VALOR TO	TAL					R\$ 318.562,80

VALOR TOTAL: R\$ 318.562,80 (TREZENTOS E DEZOITO MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).

	·					
	COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA					
	7.918/0001-15.					
	ia@allfa.med.br / Telefone:(83) 8620-8753 e Legal:Cristina Maria Dias Barbosa dos Santos - 023.379.054	38				
	a Dom Anselmo de Pietrula, Liberdade, Campina Grande/PB.	-36				
CEP: 58.414-	*					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	QUANT	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Acetilcisteína 40 mg/mL xarope 120 mL	MEDICAMENTO	2.400	FR	R\$ 6,47	R\$ 15.528,00
2	Aciclovir – 200 mg	MEDICAMENTO	10.800	CPR	R\$ 0,17	R\$ 1.836,00
7	Acido Ascórbico 500 mg Ácido Ascórbico 200 mg/mL Solução Oral 20 mL	MEDICAMENTO MEDICAMENTO	72.000 1.800	CPR FR	R\$ 0,11 R\$ 1,25	R\$ 7.920,00 R\$ 2.250,00
9	Ácido Valpróico (Valproato de Sódio) 250 mg	MEDICAMENTO MEDICAMENTO	48.000	CPR	R\$ 0,22	R\$ 10.560,00
10	Ácido Valpróico (Valproato de Sódio) 500 mg	MEDICAMENTO	48.000	CPR	R\$ 0,43	R\$ 20.640,00
11	Ácido Valpróico (Valproato de Sódio) 50mg/mL Xarope 100 mL	MEDICAMENTO	6.000	FR	R\$ 4,00	R\$ 24.000,00
12	Albendazol 400 mg Mastigável	MEDICAMENTO	6.000	CPR	R\$ 0,30	R\$ 1.800,00
13	Albendazol 40 mg/mL Suspensão Oral 10 mL Dose única	MEDICAMENTO	6.000	FR	R\$ 0,85	R\$ 5.100,00
15	Alopurinol 100 mg	MEDICAMENTO	6.000	CPR	R\$ 0,09	R\$ 540,00
22	Amoxicilina 500 mg	MEDICAMENTO	72.000	CP	R\$ 0,16	R\$ 11.520,00
23	Amoxicilina 50 mg/mL Pó para Suspensão Oral de 60 mL Amoxicilina+Clavulanato de Potássio 80+11,5 mg/mL	MEDICAMENTO	4.800	FR	R\$ 2,45	R\$ 11.760,00
24	(400+57 mg/5mL) Pó para Suspensão Oral de 70mL	MEDICAMENTO	1.500	FR	R\$ 8,70	R\$ 13.050,00
28	Ampicilina 50 mg/mL Pó para Suspensão Oral de 60 mL	MEDICAMENTO MEDICAMENTO	120	FR CP	R\$ 3,87 R\$ 0,40	R\$ 464,40 R\$ 480,00
36	Ampicilina 500 mg Atorvastatina Cálcica 10 mg	MEDICAMENTO MEDICAMENTO	24.000	CPR	R\$ 0,40 R\$ 0,22	R\$ 480,00 R\$ 5.280,00
37	Atorvastatina Cálcica 20 mg	MEDICAMENTO MEDICAMENTO	36.000	CPR	R\$ 0,22	R\$ 7.920,00
40	Azitromicina 600 mg/mL Pó para Suspensão Oral de 15 mL	MEDICAMENTO	3.600	FR	R\$ 4,50	R\$ 16.200,00
41	Beclometasona, dipropionato de, Aerossol Oral 50 mcg/dose 200 doses	MEDICAMENTO	240	SP	R\$ 44,97	R\$ 10.792,80
44	Benzalcônio, Cloreto de,+ Cloreto de Sódio 0,1+9 mg/mL Solução Nasal de 30 mL	MEDICAMENTO	220	FR	R\$ 3,08	R\$ 677,60
45	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 U.I.	MEDICAMENTO	6.900	FR	R\$ 6,67	R\$ 46.023,00
46	Benzilpenicilina Benzatina 600.000 U.I.	MEDICAMENTO	2.300	FR	R\$ 6,29	R\$ 14.467,00
49 51	Biperideno 2 mg Bromexina, Cloridrato de, 8 mg/5mL Xarope 120 mL	MEDICAMENTO MEDICAMENTO	72.000 50	CPR FR	R\$ 0,19 R\$ 5,10	R\$ 13.680,00 R\$ 255,00
61	Carvedilol 25 mg	MEDICAMENTO MEDICAMENTO	36.000	CPR	R\$ 0,15	R\$ 5.400,00
62	Carvedilol 3,125 mg	MEDICAMENTO	36.000	CPR	R\$ 0,08	R\$ 2.880,00
63	Carvedilol 6,25 mg	MEDICAMENTO	36.000	CPR	R\$ 0,09	R\$ 3.240,00
64	Cefalexina 50 mg/mL (250mg/5ml) Pó para Suspensão Oral de 60 mL	MEDICAMENTO	1.500	FR	R\$ 5,20	R\$ 7.800,00
65	Cefalexina 500 mg	MEDICAMENTO	48.000	CPR	R\$ 0,31	R\$ 14.880,00
67	Cetoconazol 2% Creme 30 g	MEDICAMENTO	6.000	BNG	R\$ 3,10	R\$ 18.600,00
70 77	Ciprofloxacino 500 mg Clonazepam 2,5 mg/mL Solução Oral 20 mL	MEDICAMENTO MEDICAMENTO	36.000 6.000	CPR FR	R\$ 0,22 R\$ 1,75	R\$ 7.920,00 R\$ 10.500,00
78	Clopidogrel 75 mg	MEDICAMENTO	20.000	CPR	R\$ 0,27	R\$ 5.400,00
82	Colagenase 0,6 U/g Pomada 30 g	MEDICAMENTO	4.000	BNG	R\$ 13,07	R\$ 52.280,00
83	Colagenase+ Clorafenicol 0,6U/g + 0,01 g/g Pomada 30 g	MEDICAMENTO	7.700	BNG	R\$ 11,57	R\$ 89.089,00
84	Colecalciferol (Vitamina D3) 1.000 U.I.	MEDICAMENTO	48.000	CPR	R\$ 0,23	R\$ 11.040,00
86	Desloratadina 0,5 mg Xarope 100 mL	MEDICAMENTO	200	FR	R\$ 4,67	R\$ 934,00
87 89	Dexametasona 0,1% Creme 10 g Dexclorfeniramina 2 mg	MEDICAMENTO MEDICAMENTO	3.000 12.000	BNG CPR	R\$ 1,06 R\$ 0,07	R\$ 3.180,00 R\$ 840,00
91	Diazepam 10 mg	MEDICAMENTO MEDICAMENTO	230.000	CPR	R\$ 0,07 R\$ 0,05	R\$ 11.500,00
96	Diclofenaco Resinato 15 mg/mL Solução Oral 10mL	MEDICAMENTO	240	FR	R\$ 3,30	R\$ 792,00
99	Dipirona Sódica 500 mg/mL Solução Oral 15 mL	MEDICAMENTO	2.000	FR	R\$ 1,07	R\$ 2.140,00
102	Duloxetina 60 mg	MEDICAMENTO	43.000	CPR	R\$ 2,60	R\$ 111.800,00
105	Eritromicina, Estearato de, 250 mg/mL Suspensão Oral de 60 mL	MEDICAMENTO	180	FR	R\$ 6,09	R\$ 1.096,20
113	Estriol 1 mg/g Creme Vaginal 50 g	MEDICAMENTO	240	BNG	R\$ 10,00	R\$ 2.400,00
114	Fenitoína Sódica 100 mg Hidrocortisona, Acetato de, 10 mg/g Creme Dermatológico	MEDICAMENTO MEDICAMENTO	48.000 240	CPR BNG	R\$ 0,10 R\$ 6,58	R\$ 4.800,00 R\$ 1.579,20
132	20 g Ibuprofeno 300 mg	MEDICAMENTO	12.000	CPR	R\$ 0,11	R\$ 1.320,00
133	Ibuprofeno 600 mg	MEDICAMENTO MEDICAMENTO	24.000	CPR	R\$ 0,11 R\$ 0,14	R\$ 1.320,00 R\$ 3.360,00
135	Ipratrópio, Brometo de, 0,025 mg/mL Solução para Nebulização 20 mL	MEDICAMENTO	460	FR	R\$ 0,87	R\$ 400,20
145	Levomepromazina 100 mg	MEDICAMENTO	72.000	CPR	R\$ 0,56	R\$ 40.320,00
161	Medroxiprogesterona, Acetato de, 150 mg/mL	MEDICAMENTO	600	AMP	R\$ 4,05	R\$ 2.430,00
162	Meloxicam 7,5 mg	MEDICAMENTO	9.000	CPR	R\$ 0,23	R\$ 2.070,00
167	Metoclopramida, Cloridrato de, 4 mg/mL Solução Oral 10 mL	MEDICAMENTO	360	FR	R\$ 0,87	R\$ 313,20
169	Metronidazol 250 mg	MEDICAMENTO	24.000	CPR	R\$ 0,11	R\$ 2.640,00
	Metronidazol 40 mg/mL (200 mg/5mL) Suspensão Oral 100	l	1200	Len	R\$ 6,47	R\$ 2.329,20
170	mL Metronidazol 100 mg + Nistatina 20.000 UI/g Creme	MEDICAMENTO MEDICAMENTO	360	FR	K\$ 0,47	K\$ 2.327,20

	Vaginal 50 g		1	1	1	1
172	Metoprolol, Succinato de, 50 mg	MEDICAMENTO	40.000	CPR	R\$ 0,64	R\$ 25.600,00
173	Miconazol, Nitrato de, 2% Creme Vaginal 80 g	MEDICAMENTO	1.500	BNG	R\$ 6,20	R\$ 9.300,00
175	Mirtazapina 30 mg	MEDICAMENTO	15.500	CPR	R\$ 2,33	R\$ 36.115,00
177	Neomicina 5 mg/g+Bacitracina 250 U.I./g Pomada 10 g	MEDICAMENTO	3.500	BNG	R\$ 1,80	R\$ 6.300,00
178	Nifedipino 10 mg	MEDICAMENTO	24.500	CPR	R\$ 0,40	R\$ 9.800,00
181	Nimesulida 50 mg/mL Solução Oral 15mL	MEDICAMENTO	240	FR	R\$ 1,87	R\$ 448,80
186	Nitrofurantoina 100 mg	MEDICAMENTO	5.300	CP	R\$ 0,28	R\$ 1.484,00
191	Óleo Mineral (Petrolato) 100 mL	MEDICAMENTO	700	FR	R\$ 2,30	R\$ 1.610,00
192	Omeprazol 20 mg	MEDICAMENTO	140.000	CP	R\$ 0,08	R\$ 11.200,00
193	Oxcarbazepina 300mg	MEDICAMENTO	24.000	CPR	R\$ 0,65	R\$ 15.600,00
194	Oxcarbazepina 60 mg/mL Suspensão Oral 100 mL	MEDICAMENTO	600	FR	R\$ 27,00	R\$ 16.200,00
199	Paracetamol+Carisoprodol + Diclofenaco de Sódio + Cafeína 300+125+50+30 mg	MEDICAMENTO	12.000	CPR	R\$ 0,30	R\$ 3.600,00
202	Paracetamol 200 mg/mL Solução Oral 10 mL	MEDICAMENTO	2.000	FR	R\$ 0,90	R\$ 1.800,00
203	Paroxetina 20 mg	MEDICAMENTO	43.000	CPR	R\$ 0,20	R\$ 8.600,00
206	Permanganato de Potássio 100 mg	MEDICAMENTO	500	CPR	R\$ 0,14	R\$ 70,00
207	Permetrina 1% Loção 60 mL	MEDICAMENTO	600	FR	R\$ 1,75	R\$ 1.050,00
208	Permetrina 5% Loção 60 mL	MEDICAMENTO	600	FR	R\$ 3,00	R\$ 1.800,00
209	Polivitaminas (A+D+E) Solução Oral 30 mL	MEDICAMENTO	240	FR	R\$ 4,34	R\$ 1.041,60
210	Polivitaminas (Complexo B+C+ Outras)	MEDICAMENTO	24.000	CPR	R\$ 0,06	R\$ 1.440,00
211	Polivitaminas do Complexo B Solução Oral 30 mL	MEDICAMENTO	360	FR	R\$ 4,34	R\$ 1.562,40
212	Polivitaminas do Complexo B (B1+B2+B3+B5+B6) Xarope 100 mL	MEDICAMENTO	1.200	FR	R\$ 2,72	R\$ 3.264,00
213	Prednisolona, Fosfato Sódico de, 3 mg Solução Oral 60 mL	MEDICAMENTO	700	FR	R\$ 4,00	R\$ 2.800,00
217	Preservativo masculino COM Lubrificante 52 mm	MEDICAMENTO	24.000	UN	R\$ 0,30	R\$ 7.200,00
218	Preservativo masculino SEM Lubrificante 52 mm	MEDICAMENTO	6.000	UN	R\$ 0,25	R\$ 1.500,00
223	Salbutamol 100 mcg/dose aerossol 200 doses	MEDICAMENTO	2.700	FR	R\$ 9,30	R\$ 25.110,00
224	Salbutamol 0,4 mg/mL Xarope 120mL	MEDICAMENTO	240	FR	R\$ 1,18	R\$ 283,20
229	Sinvastatina 40 mg	MEDICAMENTO	96.000	CPR	R\$ 0,14	R\$ 13.440,00
230	Sitagliptina, Fostafo de, 100mg	MEDICAMENTO	1.200	CPR	R\$ 9,45	R\$ 11.340,00
231	Sitagliptina, Fostafo de, 50mg	MEDICAMENTO	900	CPR	R\$ 4,67	R\$ 4.203,00
232	Sucralfato 2 g/10 mL 10 mL	MEDICAMENTO	500	FCT	R\$ 6,65	R\$ 3.325,00
233	Sulfadiazina de Prata 10 mg/g Creme 50 g	MEDICAMENTO	7.500	BNG	R\$ 5,79	R\$ 43.425,00
234	Sulfametoxazol+Trimetoprima 400+80 mg	MEDICAMENTO	24.000	CPR	R\$ 0,17	R\$ 4.080,00
235	Sulfametoxazol+Trimetoprima 40+80 mg/mL Suspensão Oral 100 mL	MEDICAMENTO	1.200	FR	R\$ 3,50	R\$ 4.200,00
237	Sulfato Ferroso 25 mg/mL Xarope 100 mL	MEDICAMENTO	600	FR	R\$ 2,47	R\$ 1.482,00
238	Sulfato Ferroso 125 mg/mL Solução Oral 30 mL	MEDICAMENTO	600	FR	R\$ 0,85	R\$ 510,00
239	Timolol, Maleato de, 0,5% Solução Oftálmica 5 mL	MEDICAMENTO	540	FR	R\$ 3,20	R\$ 1.728,00
244	Triancinolona, Acetonida de, 1 mg/g Pomada Orabase 10 g	MEDICAMENTO	600	BNG	R\$ 3,89	R\$ 2.334,00
245	Venlafaxina 37,5 mg	MEDICAMENTO	48.000	CPR	R\$ 0,53	R\$ 25.440,00
247	Venlafaxina 150 mg XR	MEDICAMENTO	48.000	CPR	R\$ 1,48	R\$ 71.040,00
VALOR '	TOTAL		•	*	•	R\$ 1.057.982.80

VALOR TOTAL: R\$ 1.057.982,80 (UM MILHÃO, CINQUENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).

ALLMED DI	ISTRIBUIDORA E COMERCIO DE PRODUTOS FARM	ACEUTICOS LTDA.				
CNPJ:20.226	5.846/0001-51					
E-mail:ramai	araujo@gmail.com / Telefone:(83) 3315-6547					
Representante	e Legal:Edvaldo Neves dos Santos - 381.182.894-00					
Endereço:Ru	a Vigário Calixto, Catolé, Campina Grande/PB. CEP: 58.4	10-340.				
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	QUANT	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Aciclovir – 400 mg	COMPRIMIDO	10.800	CPR	R\$ 0,90	R\$ 9.720,00
16	Alprazolam 0,5 mg	COMPRIMIDO	36.000	CPR	R\$ 0,09	R\$ 3.240,00
48	Betametasona, Valerato de, 1 mg/g Creme 30 g.	BISNAGA	600	BNG	R\$ 6,50	R\$ 3.900,00
71	Ciprofloxacino+Dexametasona 3,5+1 mg/mL Solução Oftálmica 5 mL	FRASCO	50	FR	R\$ 12,53	R\$ 626,50
85	Colecalciferol (Vitamina D3) 5.000 U.I.	COMPRIMIDO	8.000	CPR	R\$ 0,57	R\$ 4.560,00
100	Doxiciclina 100 mg	COMPRIMIDO	8.000	CPR	R\$ 0,83	R\$ 6.640,00
150	Levotiroxina Sódica 125 mcg	COMPRIMIDO	6.000	CPR	R\$ 0,27	R\$ 1.620,00
VALOR TO	TAL					R\$ 30.306,50

VALOR TOTAL: R\$ 30.306,50 (TRINTA MIL, TREZENTOS E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

CIRUFAR	MA COMERCIAL LTDA.					
CNPJ: 40.7	87.152/0001-09.					
Email:ciruf	armalicitacoes@terra.com.br / Telefone:(84) 3213-6910					
Representar	nte Legal: VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO - 105.93	9.694-72				
Endereço: RUA PRESIDENTE QUARESMA,1105, Lagoa Seca, Natal/RN. CEP: 59.031-100						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	QUANT	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	Alendronato de Sódio 70 mg	EMS	6.000	CPR	R\$ 0,23	R\$ 1.380,00
197	Óxido de Zinco 150 mg/g+ Colecalciferol (Vitamina D) 900 U.I./g+ Retinol, Palmitato de,(Vitamina A) 5.000 U.I./g Pomada 45 g		3.600	BNG	R\$ 4,20	R\$ 15.120,00
VALOR T	OTAL					R\$ 16.500,00

VALOR TOTAL: R\$ 16.500,00 (DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

CIRÚRGICA N	CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA.							
CNPJ: 08.674.7	CNPJ: 08.674.752/0001-40.							
Email:pregaoele	Email:pregaoeletronico@cirurgicamontebello.com.br							
Telefone:(81) 3	035-9050							
Representante I	Legal: JORGE LUIZ AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA - 666.66	8.724-87						
Endereço: Rua	Endereço: Rua Cosmorama, Boa Viagem, Recife/PE. CEP: 51.030-640							
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	QUANT	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		

20	Amiodarona 200 mg	RANBAXY	24.000	CPR	R\$ 0,45	R\$ 10.800,00	
25	Amoxicilina+Clavulanato de Potássio 500+125 mg	RANBAXY	6.000	CPR	R\$ 0,90	R\$ 5.400,00	
27	Amoxicilina+Clavulanato de Potássio 875+125 mg	RANBAXY	18.000	CPR	R\$ 1,32	R\$ 23.760,00	
55	Captopril 25 mg	GEOLAB	92.000	CPR	R\$ 0,04	R\$ 3.680,00	
60	Carvedilol 12,5 mg	EMS	36.000	CPR	R\$ 0,11	R\$ 3.960,00	
72	Citalopram 20 mg	RANBAXY	60.000	CPR	R\$ 0,13	R\$ 7.800,00	
107	Escitalopram, Oxalato de, 10 mg	RANBAXY	43.200	CPR	R\$ 0,16	R\$ 6.912,00	
108	Escitalopram, Oxalato de, 20 mg	RANBAXY	60.000	CPR	R\$ 0,29	R\$ 17.400,00	
129	Hidróxido de Alumínio+ Hidróxido de Magnésio 60+ 40mg/ml Suspensão Oral com 100 mL	NATULAB	2.700	FR	R\$ 2,20	R\$ 5.940,00	
137	Isossorbida, Dinitrato de, 20 mg	ZYDUS	12.000	CPR	R\$ 0,22	R\$ 2.640,00	
138	Isossorbida, Dinitrato de, 5 mg Sublingual	EMS	10.500	CPR	R\$ 0,29	R\$ 3.045,00	
147	Levonorgestrel+Etinilestradiol 0,15+0,3 mg	BIOLAB	6.000	DRG	R\$ 0,09	R\$ 540,00	
155	Loratadina 1 mg/mL Suspensão Oral 100 mL	CIMED (SP)	1.200	FR	R\$ 2,32	R\$ 2.784,00	
190	Nortriptilina 25 mg	RANBAXY	12.000	CPR	R\$ 0,33	R\$ 3.960,00	
195	Oxcarbazepina 600 mg	RANBAXY	24.000	CPR	R\$ 1,34	R\$ 32.160,00	
196	Óxido de Zinco 100 mg/g+ Colecalciferol (Vitamina D) 400 U.I./g+ Retinol, Palmitato de,(Vitamina A) 1.000 U.I./g Pomada 45 g		7.200	BNG	R\$ 3,10	R\$ 22.320,00	
226	Sertralina 50 mg	RANBAXY	72.000	CPR	R\$ 0,09	R\$ 6.480,00	
246	Venlafaxina 75 mg	RANBAXY	60.000	CPR	R\$ 0,59	R\$ 35.400,00	
VALOR T	VALOR TOTAL						

VALOR TOTAL: R\$ 194,981,00 (CENTO E NOVENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E OITENTA E UM REAIS).

EMPRESA CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.								
CNPJ: 12.418.191/0001-95.								
Email:conquist	amedicamentos@gmail.com							
Telefone:(47) 3	3366-7867Fax:(47) 3366-7867							
Representante I	Legal: Adriano Rodrigues da Silva - 143.179.0	058-33						
Endereço:ROD	BR 101, Várzea do Ranchinho, Camboriú/SO	C. CEP: 88.349-175						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	QUANT.	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		
66	Cetoconazol 2% Xampu 100 mL	FRASCOS	1.200	FR	R\$ 4,82	R\$ 5.784,00		
139	39 Ivermectina 6 mg COMPRIMIDO 6.000 CPR R\$ 0,42 R\$ 2.520,00							
VALOR TOTAL RS 8.304,00								

VALOR TOTAL: R\$ 8.304,00 (OITO MIL, TREZENTOS E QUATRO REAIS).

DROGAFON	TE LTDA.							
NPJ: 08.778	3.201/0001-26.							
mail:pregao	eletronico@drogafonte.com.br							
elefone:(81)	2102-1821Fax:(81) 2102-1820							
Representante	Legal: EUGENIO JOSE GUSMÃO DA FONTE	FILHO - 293.247.854-00						
indereço: RUA BARAO DE BONITO, VARZEA, RECIFE/PE. CEP: 50.740-080								
TEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	QUANT	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		
5	Ácido Acetilsalicílico 500 mg	MEDQUIMICA-(MG)	6.000	CPR	R\$ 0,16	R\$ 960,00		
21	Amitriptilina 25 mg	BRAINFARMA/(GO)	290.000	CPR	R\$ 0,07	R\$ 20.300,00		
12	Anlodipino, Besilato de, 5 mg	GEOLAB-GO(GO)	50.000	CPR	R\$ 0,03	R\$ 1.500,00		
13	Beclometasona, dipropionato de, Solução Inalante 50 mcg/dose	GLAXOSMITHK(RJ)	220	SP	R\$ 26,42	R\$ 5.812,40		
56	Carbamazepina 20 mg/mL Suspensão Oral 100 mL	UNIAO QUIMI(DF)	3.600	FR	R\$ 8,84	R\$ 31.824,00		
4	Clindamicina, Cloridrato de, 300 mg	UNIAO QUIMI(DF)	6.000	CPR	R\$ 1,25	R\$ 7.500,00		
75	Clonazepam 0,5 mg	GEOLAB-GO(GO)	43.200	CPR	R\$ 0,06	R\$ 2.592,00		
16	Clonazepam 2 mg	GEOLAB-GO(GO)	240.000	CPR	R\$ 0,05	R\$ 12.000,00		
9	Clorpromazina, Cloridrato de, 100 mg	UNIAO QUIMI(DF)	48.000	CPR	R\$ 0,26	R\$ 12.480,00		
0	Dexclorfeniramina, 2 mg/5ml Xarope	HIPOLABOR-M(MG)	1.000	FR	R\$ 1,38	R\$ 1.380,00		
2	Diazepam 5 mg	UNIAO QUIMI(DF)	71.000	CPR	R\$ 0,07	R\$ 4.970,00		
8	Dipirona Sódica 500 mg	EMS(SP)	125.000	CPR	R\$ 0,11	R\$ 13.750,00		
04	Enalapril 20 mg	MEDQUIMICA-(MG)	61.200	CPR	R\$ 0,07	R\$ 4.284,00		
12	Espironolactona 25 mg	EMS(SP)	72.000	CPR	R\$ 0,14	R\$ 10.080,00		
16	Fenobarbital 40 mg/mL Solução Oral 20 mL	UNIAO QUIMI(DF)	600	FR	R\$ 4,60	R\$ 2.760,00		
18	Fluconazol 150 mg	MEDQUIMICA-(MG)	3.600	CP	R\$ 0,41	R\$ 1.476,00		
24	Haloperidol 2 mg/mL Solução Oral 20 mL	UNIAO QUIMI(DF)	2.400	FR	R\$ 2,60	R\$ 6.240,00		
25	Haloperidol 5 mg	CRISTALIA-S(SP)	150.000	CPR	R\$ 0,22	R\$ 33.000,00		
26	Haloperidol, Decanoato de, 70,52 mg/mL 1 mL	UNIAO QUIMI(DF)	1.300	AMP	R\$ 6,00	R\$ 7.800,00		
49	Levotiroxina Sódica 100 mcg	MERCK(RJ)	18.000	CPR	R\$ 0,09	R\$ 1.620,00		
51	Levotiroxina Sódica 25 mcg	MERCK(RJ)	18.000	CPR	R\$ 0,09	R\$ 1.620,00		
52	Levotiroxina Sódica 50 mcg	MERCK(RJ)	24.000	CPR	R\$ 0,09	R\$ 2.160,00		
63	Metformina 500 mg	MERCK(RJ)	80.000	CPR	R\$ 0,08	R\$ 6.400,00		
64	Metformina 850 mg	PRATI DONAD(PR)	80.000	CPR	R\$ 0,09	R\$ 7.200,00		
88	Noretisterona, Enantato de,+ Estradiol, Valerato de, 50+5mg/mL	MABRA/CIFAR(GO)	2.400	AMP	R\$ 16,80	R\$ 40.320,00		
14	Prednisona 20 mg	SANVAL(MG)	12.000	CPR	R\$ 0,14	R\$ 1.680,00		
28	Sinvastatina 20 mg	SANDOZ(SP)	60.000	CPR	R\$ 0,08	R\$ 4.800,00		
40	Topiramato 50 mg	EMS(SP)	60.000	CPR	R\$ 0,15	R\$ 9.000,00		
42	Tramadol 50 mg	PRATI DONAD(PR)	36.000	CPR	R\$ 0,16	R\$ 5.760,00		
VALOR TO	ĕ	` /				R\$ 261.268.40		

VALOR TOTAL: R\$ 261.268,40 (DUZENTOS E SESSENTA E UM MIL, DUZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

FABMED DISTRIBUIDO	DRA HOSPITALAR LTDA.
CNPJ: 05.400.006/0001-7	0.
Email:eletronico@fabmed	l.com.br / Telefone:(75) 4009-7171
Representante Legal: Clea	Ison Nunes Ribeiro – 733.559.765-04

Endereço: Rua Conde do Arco, 35º BI, Feira de Santana/BA. CEP: 44.094-588.							
ITEM DESCRIÇÃO MARCA/FABRICANTE QUANT. MEDIDA VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL							
80 Clorpromazina, Cloridrato de, 25 mg CPR 25.000 CPR R\$ 0,21 I						R\$ 5.250,00	
VALOR TOTAL	ALOR TOTAL R\$ 5,250.00						

VALOR TOTAL: R\$ 5.250,00 (CINCO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

GALLI E LIC	GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.								
CNPJ: 42.092	2.374/0001-24.								
E-mail: licita.	.dgl@gmail.com / Telefone:(54) 99978-9964								
Representante	e Legal: CAMILA LIOTTO - 036.556.450-82								
Endereço: Ru	ua Pernambuco, Linho, Erechim/RS. CEP: 99.704-480								
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	QUANT.	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL			
141	Levodopa+Benserazida 100+ 25 mg (HBS)	ср	7.300	CP	R\$ 1,52	R\$ 11.096,00			
Levodopa+Benserazida 100+25 mg cp 7.200 CPR R\$ 1,52									
VALOR TOTAL									

VALOR TOTAL: R\$ 22.040,00 (VINTE E DOIS MIL E QUARENTA REAIS).

JOSE NERGINO S	IOSE NERGINO SOBREIRA.								
CNPJ: 63.478.895/	CNPJ: 63.478.895/0001-94.								
Email:pjseletronico	o@gmail.com / Telefone:(88) 3521-5041								
Representante Lega	Representante Legal: JOSE NERGINO SOBREIRA - 092.442.203-34								
Endereço: Avenida	Padre Cícero, Muriti, Crato/CE. CEP: 63.132-01	15							
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	QUANT	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL			
Zinco 100 mg - Embalagem com 60 DOUM 600 EMB R\$ 60,00 R\$									
VALOR TOTAL	VALOR TOTAL RS:								

VALOR TOTAL: R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS).

MEDCOM E	MEDCOM EIRELI.								
CNPJ: 22.635.177/0001-05.									
Email:licitac	ao@medcom.com.br / Telefone:(31) 3333-5699								
Representant	te Legal: DANIEL MOREIRA CAMPOS DE AMAI	RAL - 098.258.876-30							
Endereço:RU	JA GUANABARA, ARVOREDO II, Belo Horizonto	e/MG. CEP: 32.113-505							
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	QUANT	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL			
140	Levodopa+Benserazida 100+25 mg (BD)	PROLOPA BD	7.800	CPR	R\$ 1,17	R\$ 9.126,00			
142	142 Levodopa+Benserazida 200+50 mg PROLOPA 11.000 CPR R\$ 2,06 R\$ 22.660,00								
VALOR TO	/ALOR TOTAL R\$ 31.786,00								

VALOR TOTAL: R\$ 31.786,00 (TRINTA E UM MIL, SETECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS).

NNMED - D	ISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE M	MEDICAMENTOS LTDA.						
CNPJ: 15.218	8.561/0001-39.							
Email:licitaca	ao.nnmed@gmail.com / Telefone:(83) 3341-7317							
Representant	e Legal:NEILTON NEVES DOS SANTOS - 675.637.594	-68						
Endereço: Rua Major Belmiro, SAO JOSE, Campina Grande/PB. CEP: 58.400-342								
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	QUANT	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		
4	Ácido Acetilsalicílico 100 mg	IMEC	90.000	CPR	R\$ 0,04	R\$ 3.600,00		
8	Ácido Fólico 5 mg	NATULAB	6.000	CPR	R\$ 0,05	R\$ 300,00		
50	Bromazepam 3 mg	TEUTO	24.000	CPR	R\$ 0,08	R\$ 1.920,00		
68	Cetoconazol 200 mg	PRATI	7.200	CPR	R\$ 0,22	R\$ 1.584,00		
69	Ciproeptadina, Cloridrato de, e Associações 240 mL	E M S	100	FR	R\$ 8,42	R\$ 842,00		
97	Digoxina 0,25 mg	PHARLAB	18.000	CPR	R\$ 0,08	R\$ 1.440,00		
111	Espironolactona 100 mg	EMS	3.600	CPR	R\$ 0,61	R\$ 2.196,00		
117	Fenoterol, Brometo de, 5 mg/mL Solução para Nebulização 20 mL	HIPOLABOR	230	FR	R\$ 4,05	R\$ 931,50		
119	Fluoxetina 20 mg	TEUTO	240.000	CPR	R\$ 0,07	R\$ 16.800,00		
120	Furosemida 40 mg	PRATI	69.000	CPR	R\$ 0,06	R\$ 4.140,00		
130	Hidróxido de Alumínio 60mg /mL Suspensão Oral com 100 mL	NATULAB	2.400	FR	R\$ 1,98	R\$ 4.752,00		
136	Isossorbida, Dinitrato de, 10 mg	EMS	7.200	CPR	R\$ 0,32	R\$ 2.304,00		
176	Nafazolina, Cloridrato de, 0,5 mg/mL Solução Nasal 30 mL	E M S	120	FR	R\$ 3,63	R\$ 435,60		
204	Pasta d' água 100 g	RIOQUIMICA	60	BNG	R\$ 7,02	R\$ 421,20		
215	Prednisona 5 mg	SANVAL	10.000	CPR	R\$ 0,08	R\$ 800,00		
243	Triancinolona, Acetonida de, 1 mg/g+ Neomicina, Sulfato de, 2,5 mg/g+ Gramicidina 0,25 mg/g+Nistatina 100.000 U.I./g Creme 30 g		240	BNG	R\$ 10,64	R\$ 2.553,60		
248	Verapamil 80 mg	PRATI	6.000	CPR	R\$ 0,11	R\$ 660,00		
VALOR TO	TAL					R\$ 45.679,90		

VALOR TOTAL: R\$ 45.679,90 (QUARENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

PHARMAPLUS L	PHARMAPLUS LTDA.								
CNPJ: 03.817.043	CNPJ: 03.817.043/0001-52.								
Email:PHARMAP	LUSDISTRIBUIDORA@HOTMAIL.COM								
Telefone:(87) 3838	3-1652								
Representante Leg	al: JOSEPH DOMINGOS DA SILVA - 125.517.594-	-04							
Endereço: RUA JO	ÕÃO DOMINGOS SOBRINHO, MANOELA VALA	DARES, AFOGADOS DA INGAZE	EIRA/PE. CEP: 56.800-0	000					
ITEM	ITEM DESCRIÇÃO MARCA/FABRICANTE QUANT MEDIDA VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL								
33	Aripiprazol10 mg	CPR	12.000	CPR	R\$ 0,41	R\$ 4.920,00			
39	Azitromicina 500 mg	CPR	24.000	CPR	R\$ 0,76	R\$ 18.240,00			

42	Beclometasona, dipropionato de, Solução Inalante 250 mcg/dose	51	240	SP	R\$ 50,00	R\$ 12.000,00
53	Budesonida 50 mcg/dose Suspensão Nasal 120 doses	FR	1.200	FR	R\$ 31,19	R\$ 37.428,00
57	Carbamazepina 200 mg	CPR	180.000	CPR	R\$ 0,20	R\$ 36.000,00
59	Carbonato de Lítio 300 mg	CPR	90.000	CPR	R\$ 0,29	R\$ 26.100,00
144	Levodopa+Carbidopa 250+25 mg	CPR	2.400	CPR	R\$ 0,52	R\$ 1.248,00
221	Propranolol 40 mg	CPR	25.000	CPR	R\$ 0,04	R\$ 1.000,00
227	Simeticona 75 mg/mL Solução Oral 15 mL	FR	5.200	FR	R\$ 1,33	R\$ 6.916,00
236	Sulfato Ferroso 40 mg	CPR	160.000	CPR	R\$ 0,04	R\$ 6.400,00
VALOR TOTAL					R\$ 150.252,00	

VALOR TOTAL: R\$ 150.252,00 (CENTO E CINQUENTA MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS).

ULISSES E CORDEIRO DE SATANA EPP.						
CNPJ: 26.754.510/0001-48.						
Email:HORUSFARMADISTRIBUIDORA@HOTMAIL.COM / Telefone:(87) 3845-1139 Representante Legal: Ulisses Elton Cordeiro de Santana - 068.549.464-09						
Endereço: R EXPEDITO SIMOES, Calumbi, Calumbi/PE. CEP: 56.930-000.						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	QUANT	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19		COMPRIMIDOS	1.200	CPR	R\$ 0,23	R\$ 276,00
47	Benzoato de Benzila 250 mg/ml 60 mL Emulsão Tópica	FRASCOS	150	FR	R\$ 4,92	R\$ 738,00
148	Levonorgestrel 0,75 mg	COMPRIMIDOS	60	CPR	R\$ 1,09	R\$ 65,40
205	Pentoxifilina 20 mg/mL	AMPOLAS	400	AMP	R\$ 2,49	R\$ 996,00
VALOR TOTAL R\$ 2.07					R\$ 2.075,40	

VALOR TOTAL: R\$ 2.075,40 (DOIS MIL E SETENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

VIDA NATURALIS COMERCIO ATACADISTA LTDA.							
CNPJ: 33.511.64	CNPJ: 33.511.641/0001-60.						
Email:vidanatura	Email:vidanaturalispb@hotmail.com / Telefone:(83) 99412-1768						
Representante Legal:Felippe Fiuza Chaves - 008.279.774-92							
Endereço: Rua Y	Dois, Distrito Industrial, João Pessoa/PB. CEP: 58.082-02	25.					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	QUANT	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
110	Escopolamina, Bultibrometo de, +Dipirona Sódica 6,67+333,4 mg/mL Solução Oral 20mL	FARMACE reg. Anvisa: 1108500310014	1.200	FR	R\$ 6,88	R\$ 8.256,00	
160	Mebendazol 20 mg/mL Suspensão Oral 30 mL	SOBRAL reg. Anvisa: 1096300410050	300	FR	R\$ 1,33	R\$ 478,80	
168	Metoclopramida, Cloridrato de, 10 mg	BELFAR reg. Anvisa: 1057100860035	6.000	CPR	R\$ 0,11	R\$ 660,00	
189	Norfloxacino 400 mg	PRATI reg. Anvisa: 1256801540015	7.200	CPR	R\$ 0,38	R\$ 2.736,00	
222	Sais p/ Reidratação Oral (Cloreto de Sódio 3,5 g, Cloreto de Potássio 1,5 g, Citrato de Sódio 2,9 g e Glicose 20 g) Pó para diluição com 27,9 g		1.800	SCH	R\$ 0,65	R\$ 1.170,00	
225	Secnidazol 1g	GLOBO reg. Anvisa: 1053501100039	4.000	CPR	R\$ 1,38	R\$ 5.520,00	
VALOR TOTAL R\$ 18.820,80							

VALOR TOTAL: R\$ 18.820,80 (DEZOITO MIL, OITOCENTOS E VINTE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR:

O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE PATOS/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 09.084.815/0001-70.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, exceto para os órgãos pertencentes a Administração Pública Municipal.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua publicação, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5°, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6°, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (DUAS) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Patos - PB, 04 de Janeiro de 2022.

A COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

CNPJ: 02.977.362/0001-62.

ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 31.187.918/0001-15.

ALLMED DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.

CNPJ:20.226.846/0001-51

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA.

CNPJ: 40.787.152/0001-09.

CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA.

CNPJ: 08.674.752/0001-40.

EMPRESA CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.

CNPJ: 12.418.191/0001-95.

DROGAFONTE LTDA.

CNPJ: 08.778.201/0001-26.

FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.

CNPJ: 05.400.006/0001-70.

GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 42.092.374/0001-24.

JOSE NERGINO SOBREIRA.

CNPJ: 63.478.895/0001-94.

MEDCOM EIRELI.

CNPJ: 22.635.177/0001-05.

NNMED – DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 15.218.561/0001-39.

PHARMAPLUS LTDA.

CNPJ: 03.817.043/0001-52.

ULISSES E CORDEIRO DE SATANA EPP.

CNPJ: 26.754.510/0001-48.

VIDA NATURALIS COMERCIO ATACADISTA LTDA.

CNPJ: 33.511.641/0001-60.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal De Saúde Ordenador de Despesas

RACHEL DA COSTA MEDEIROS

Assessor Jurídico OAB-PB 25.79

> Publicado por: Mayra Mikaelle Dias Fernandes Código Identificador:070DC23D

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00068/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00068/2021

Aos 12 dias do mês de Janeiro de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Domingos de Oliveira - Centro - São Francisco - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 097, de 18 de Janeiro de 2008; Decreto Municipal nº 330, de 30 de Dezembro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00068/2021 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES INFANTIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO - CNPJ nº 01.613.323/0001-13.

VENCED	VENCEDOR: MEDERI DISTRIBUICAO E IMPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE S/A					
CNPJ: 29	CNPJ: 29.329.985/0001-85					
ITEM	ITEM ESPECIFICAÇÃO MARCA UNID. QUANT. P.UNIT. P.TOTAI				P.TOTAL	
3	3 FÓRMULA INFANTIL NEOCATE LCP 400g, DANONE. UNID 400 193,50 77.400,00					77.400,00
TOTAL	TOTAL 77.400					77.400,00

VENCEDOR: NNMED – DISTRIBUIÇÃO, IMP. E EXP. DE MEDICAMENTO LTDA EPP						
CNPJ: 15.218.561/0001-39						
ITEM	M ESPECIFICAÇÃO MARCA UNID. QUANT. P.UNIT. P.TOTAL					P.TOTAL
1	FÓRMULA INFATIL NAN SL 400g, NESTLÉ.		UNID	200	52,00	10.400,00
2	FÓRMULA INFANTIL NOVAMIL RICE, BIOLAB.		UNID	200	174,00	34.800,00
4	FÓRMULA INFATIL NOE SPOOM 400g, DANONE.		UNID	200	170,00	34.000,00
TOTAL						79.200,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de São Francisco firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00068/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de São Francisco, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00068/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- MEDERI DISTRIBUICAO E IMPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE S/A.

CNPJ: 29.329.985/0001-85.

Item(s): 3.

Valor: R\$ 77.400,00.

- NNMED – DISTRIBUIÇÃO, IMP. E EXP. DE MEDICAMENTO LTDA EPP.

CNPJ: 15.218.561/0001-39.

Item(s): 1 - 2 - 4. Valor: R\$ 79.200,00.

Total: R\$ 156.600,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sousa.

São Francisco - PB, 12 de Janeiro de 2022

GERÔNCIO SUCUPIRA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por: Francisco Lopes de Lima Código Identificador:4A22E005

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 896/2021 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

Soledade - PB, 14 de Dezembro de 2021

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Artigo 1o. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de SOLEDADE, Estado da Paraíba, para o exercício financeiro de 2022, compreendendo:

- I O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Municipal Direta e Indireta;
- II O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Municipal Direta e Indireta, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

CAPÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Secão I

Da Estimativa Da Receita

Artigo 20. A Receita Orçamentária é estimada em R\$ 58.898.727,00 (Cinquenta e Oito Milhões, Oitocentos e Noventa e Oito Mil, Setecentos e Vinte e Sete Reais), sendo desdobrada em:

- I R\$ 41.870.575,00(Quarenta e Um Milhões, Oitocentos e Setenta Mil, Quinhentos e Setenta e Cinco Reais) do Orçamento Fiscal;
- II R\$ 17.028.152,00(Dezessete Milhões, Vinte e Oito Mil, Cento e Cinquenta e Dois Reais) do Orçamento da Seguridade Social;

Artigo 3o. As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, são estimadas com o desdobramento discriminado nos Anexos I e II desta Lei:

I – RECEITAS	R\$
1 - RECEITAS CORRENTES	54.838.486
Receita Tributária	1.792.752
Receita Patrimonial	756.082
Receitas de Contribuições	2.677.610
Transferências Correntes	48.346.763
Outras Receitas Correntes	1.265.279
2 - DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE	4.022.509
Dedução da Receita Corrente em Favor do FUNDEB	4.022.509
3 - RECEITAS DE CAPITAL	5.293.550
Alienação de Bens	44.384
Transferências de Capital	4.703.266
Outras Receitas de Capital	545.900
4 – RECEITA CORRENTE INTRA-ORÇAMENTÁRIA	2.789.200
Receita de Contribuição	2.577.200
Aportes Periódicos	212.000
TOTAL	58.898.727

Seção II

Da Fixação Da Despesa

Artigo 40. A Despesa Orçamentária está fixada em R\$ 58.898.727,00 (Cinquenta e Oito Milhões, Oitocentos e Noventa e Oito Mil, Setecentos e Vinte e Sete Reais), ficando as despesas desdobradas nos seguintes agregados:

- I R\$ 36.008.586,00 (Trinta e Seis Milhões, Oito Mil, Quinhentos e Oitenta e Seis Reais) do Orçamento Fiscal, incluindo a Reserva de Contingência;
- II R\$ 22.890.141,00 (Vinte e Dois Milhões, Oitocentos e Noventa Mil, Cento e Quarenta e Um Reais) do Orçamento da Seguridade Social, com a Reserva Atuarial do RPPS, já inclusa;

Parágrafo único. Do montante fixado no inciso II deste artigo para a Seguridade Social, a parcela de R\$ 5.861.989,00 (Cinco Milhões, Oitocentos e Sessenta e Um Mil, Novecentos e Oitenta e Nove Reais) será custeada com recursos do Orçamento Fiscal.

Seção III

Da Distribuição da Despesa por Órgãos

Artigo 50. A Despesa Total, fixada à conta dos recursos previstos no presente Título, por Poderes, Órgãos e Função, está definida com o desdobramento de que trata os Anexos III a V desta Lei;

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$
1 - DESPESAS CORRENTES	40.900.261
Pessoal e Encargos Sociais	29.222.428
Outras Despesas Correntes	11.677.833
2 - DESPESAS DE CAPITAL	10.800.496
Investimentos	9.564.450
Inversões Financeiras	588.770
Amortização da Dívida	647.276
3 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	530.000
Reserva de Contingência	530.000
TOTAL GERAL DA DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	52.230.757
III - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	R\$
1 - DESPESAS CORRENTES	5.691.550
Pessoal e Encargos Sociais	5.487.800
Outras Despesas Correntes	203.750
2 - DESPESAS DE CAPITAL	280.000
Investimentos	280.000
3 - RESERVA LEGAL DORPPS	696.420
Reserva Legal do RPPS	696.420
TOTAL GERAL DA DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	6.667.970
TOTAL GERAL DA DESPESA (II+ III)	58.898.727

DESPES POR PODER E ÓRGÃO				
DESCRIÇÃO		VALOR RS		
CÓDIGO	PODER LEGISLATIVO	1.659.057		
01.001	CÂMARA DE VEREADORES	1.659.057		
CÓDIGO	PODER EXECUTIVO	50.571.700		
02.002	GABINETE DO PREFEITO	1.456.005		
02.003	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	1.645.183		
02.004	SECRETARIA DE FINANÇAS	2.392.888		
02.005	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	10.530.214		
02.006	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	16.771.455		
02.007	SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	54.858		
02.008	SECRETRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E PESCA	1.015.694		
02.009	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	1.552.262		
02.010	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13.332.550		
02.011	SECRETARIA DEESPORTE E TURISMO	132.286		
02.012	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	1.158.305		
02.099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	530.000		
CÓDIGO	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	6.667.970		
03.011	IPSOL – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	6.462.970		
04.001	FUMUTRAN – FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	205.000		

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Artigo 60. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o remanejamento, transposição e transferência orçamentária de recursos de uma categoria de programação para outra, de uma unidade orçamentária para outra ou de um órgão para outro.

Parágrafo Único - os créditos adicionais suplementares, decorrentes das transferências de dotações definidas neste artigo, ficam autorizados até o limite de 40% (quarenta por cento) dos Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, nos termos do art. 43 da Lei n.º 4.320/64, observados os artigos 80, 90 e 130 da Lei Complementar no 101, de 2000, mediante a utilização de recursos provenientes de:

da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias;

de excesso de arrecadação;

da Reserva de Contingência; e

d) incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 7°. A utilização das dotações com origem de recursos de convênios ou operações de créditos fica condicionada à celebração dos respectivos instrumentos.

Artigo 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a contrair empréstimos e financiamentos até o limite permitido na legislação vigente, e oferecer garantias de empréstimos, para as despesas de capital, com autorização do Poder Legislativo.

Artigo 9º. São publicados em anexo a esta Lei os quadros orçamentários consolidados aos quais se refere à Lei n.º 4.320/64.

Artigo 10° Esta Lei entrará em vigor a partir de 1° de janeiro de 2022.

Artigo 11º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Soledade, em 14 de Dezembro de 2022.

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por: João Trigueiro Castelo Branco Código Identificador:EBA2582D

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

AGORA COM ATOS DE INTERESSE PRIVADO

Licenciamento ambiental e demais atos legais de interesse privado das pessoas físicas ou jurídicas de direito privado cuja legislação de regência determine a divulgação e a publicidade agora tem um novo espaço, mas ágil e com menor custo.

saiba mais em:

www.diariomunicipal.com.br/famup

(61) 4063-6162





